



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Itambaracá

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário

LÚCIO TASSO Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

AUGUSTINHO ZUCCHI Superintendente

ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR Superintendente Executivo

CAMILA MILEKE SCUCATO Diretora de Administração e Finanças

Diretora de Operações

HÉLIO SABINO DEITOS Coordenador de Projetos

ALBARI ALVES DE MEDEIROS Coordenadora de Operacional

RODRIGO JOSÉ KUSMA Coordenador de Tecnologia da Informação

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Coordenador Escritório Regional de Maringá

RAFAEL GUSTAVO MANSANI Coordenador Escritório Regional de Ponta Grossa

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Coordenador de Escritório Regional e da Região Metropolitana e Litoral

AMERICO MEGUMY NONAKA Coordenador Escritório Regional de Cascavel

JOSÉ RICARDO MATTOS DO AMARAL Coordenador Escritório Regional de Londrina

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Prefeita

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

SUPERVISÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Diretoria de Operações



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Itambaracá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Abril/2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
INTRODUÇÃO.....	12
1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	13
1.2 ESTATUTO DA CIDADE.....	14
1.3 RESOLUÇÕES CONSELHO DAS CIDADES.....	17
2. CARACTERÍSTICAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO.....	20
2.1 LOCALIZAÇÃO, ACESSOS E INSERÇÃO REGIONAL.....	21
2.1.1 <i>Localização e acesso</i>	21
2.1.2 <i>Região Geográfica Intermediária e Imediata</i>	24
2.2 ASPECTOS AMBIENTAIS.....	28
2.2.1 <i>Legislação ambiental</i>	28
2.2.2 <i>Clima</i>	28
2.2.3 <i>Recursos Hídricos</i>	33
2.2.4 <i>Geologia</i>	38
2.2.5 <i>Geomorfologia, Hipsometria e Declividade</i>	40
2.2.6 <i>Recursos Minerais</i>	49
2.2.7 <i>Pedologia e Áreas de Risco</i>	51
2.2.8 <i>Vegetação, Remanescentes Florestais e Áreas Ambientais</i>	53
2.2.9 <i>Áreas Inaptas, Aptas e Aptas com restrição</i>	59
3. USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO.....	65
3.1 LIMITE MUNICIPAL E PERÍMETRO URBANO.....	65
3.1 ASPECTOS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO.....	71
3.1.1 <i>Características do solo rural</i>	76
3.1.2 <i>Características do solo urbano</i>	78
3.2 ZONEAMENTO URBANO.....	85
3.3 SISTEMA VIÁRIO.....	90
3.4 PARCELAMENTO DO SOLO.....	97
3.4.1 <i>Análise da malha urbana e evolução da ocupação urbana</i>	100
3.4.2 <i>Áreas de expansão urbana</i>	102
3.5 HABITAÇÃO.....	104
4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	106

4.1 EQUIPAMENTOS PUBLICOS E COMUNITÁRIOS	106
4.1.1 Educação	108
4.1.2 Saúde	115
4.1.3 Assistência Social	122
4.1.4 Lazer, Esporte e Cultura	126
4.2 ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	129
4.2.1 Esgotamento Sanitário.....	129
4.2.2 Abastecimento de Água	129
4.2.3 Resíduos Sólidos	130
5.2.4 Drenagem	132
4.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	132
4.4 CEMITÉRIOS	137
5. REFERÊNCIAS	139
6. EQUIPES TÉCNICAS	141

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 - Classificação climática do Estado do Paraná	29
FIGURA 02 - Alturas de Precipitação (Resumo anual em mm)	32
FIGURA 03 - Gráfico demonstrativo de Precipitação no período de 1975 a 2022	33
FIGURA 04 - Rua Jorge Kopp – Área de Risco Municipal	60
FIGURA 05 - Principais Setores Censitários de Itambaracá	80
FIGURA 06 - Rua Lazaro Gomes	92
FIGURA 07 - Localização dos conjuntos habitacionais em sistema de mutirão	105
FIGURA 08 - Parâmetros e raios de abrangência adotados por tipo de Equipamento Comunitário	108

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 - Estação pluviométrica de Itambaracá	31
QUADRO 02 - Precipitação anual entre o período de 1975 a 2022	31
QUADRO 03 - Características dos tipos de solos presentes em Itambaracá	51
QUADRO 04 - Tipos de Vegetação	53
QUADRO 05 - Descrição dos níveis de restrição de ocupação no município de Itambaracá	59
QUADRO 06 - Usos Setor Censitário Sede 1	80
QUADRO 07 - Usos Setor Censitário Sede 2	80
QUADRO 08 - Usos Setor Censitário Sede 3	81
QUADRO 09 - Usos Setor Censitário Sede 4	81
QUADRO 10 - Usos Setor Censitário Sede 5	81
QUADRO 11 - Usos Setor Censitário Sede 6	81
QUADRO 12 - Usos Setor Censitário Sede 7	81
QUADRO 13 - Usos Setor Censitário São Joaquim do Pontal	82
QUADRO 14 - Usos Setor Censitário Bairro Raul Marinho	82
QUADRO 15 - Frota de Veículos do município de Itambaracá	91
QUADRO 16 - Parâmetros de distância adotado por tipo de Equipamento Comunitário	107
QUADRO 17 - Rede de Serviços de saúde	117
QUADRO 18 - Percentual de população servida com rede de esgoto SEMAE – 2016	129

LISTA DE MAPAS

MAPA 01 – Localização	22
MAPA 02 - Norte Pioneiro Paranaense	23
MAPA 03 - Região Intermediária de Londrina	26
MAPA 04 - Região Imediata de Coronel Procópio – Bandeirantes	27
MAPA 05 - Clima Municipal	30
MAPA 06 - Bacia Hidrográfica do Rio das Cinzas	35
MAPA 07 - Unidades Hidrográficas do Paraná	36
MAPA 08 - Hidrografia Municipal e Poços Tubulares	37
MAPA 09 – Geologia	39
MAPA 10 - Hipsometria Municipal	41
MAPA 11 - Hipsometria Urbana – Sede	42
MAPA 12 - Hipsometria - Distrito de São Joaquim do Pontal	43
MAPA 13 - Hipsometria - Bairro Rural Raul Marinho	44
MAPA 14 - Declividade Municipal	45
MAPA 15 - Declividade Urbana – Sede	46
MAPA 16 - Declividade Urbana - Distrito de São Joaquim do Pontal	47
MAPA 17 - Declividade Urbana - Bairro Rural Raul Marinho	48
MAPA 18 - Recursos Minerais	50
MAPA 19 - Pedologia Municipal	52
MAPA 20 - Formações Fitogeográficas Municipais	55
MAPA 21 - APP - Áreas de Preservação Permanente	56
MAPA 22 - Remanescentes Florestais	57
MAPA 23 - Aptidão do Solo Municipal	61
MAPA 24 - Aptidão do Solo Urbano – Sede	62
MAPA 25 - Aptidão do Solo Urbano - Distrito de São Joaquim do Pontal	63
MAPA 26 - Aptidão do Solo Urbano - Bairro Rural Raul Marinho	64
MAPA 27 - Perímetro Urbano e Rural	67
MAPA 28 - Perímetro Urbano – Sede	68
MAPA 29 - Perímetro Urbano - Distrito São Joaquim do Pontal	69
MAPA 30 - Perímetro Urbano - Bairro Rural Raul Marinho	70
MAPA 31 - Macrozoneamento e Estruturação das Áreas Urbanas – Sede	73
MAPA 32 - Macrozoneamento e Estruturação das Áreas Urbanas - Distrito de São Joaquim do Pontal ..	74
MAPA 33 - Macrozoneamento e Estruturação das Áreas Urbanas - Bairro Rural Raul Marinho	75

MAPA 34 - Uso e Cobertura do Solo Rural	77
MAPA 35 - Setores Censitários Urbanos	84
MAPA 36 - Zoneamento Urbano – Sede	88
MAPA 37 - Uso e Ocupação de Solo	89
MAPA 38 - Sistema Viário	93
MAPA 39 - Pavimentação Urbana – Sede	94
MAPA 40 - Pavimentação Urbana - Distrito de São Joaquim do Pontal	95
MAPA 41 - Pavimentação Urbana - Bairro Rural Raul Marinho	96
MAPA 42 - Evolução da Malha Urbana – Sede	101
MAPA 43 - Áreas de Expansão Urbana	103
MAPA 44 - Abrangência Equipamentos de Educação – Sede	114
MAPA 45 - Abrangência Equipamentos de Saúde – Sede	116
MAPA 46 - Abrangência Equipamentos de Assistência Social – Sede	125
MAPA 47 - Abrangência Equipamentos de Lazer, Esporte e Cultura – Sede	128
MAPA 48 - Iluminação Urbana – Sede	134
MAPA 49 - Iluminação Urbana - Distrito de São Joaquim do Pontal	135
MAPA 50 - Iluminação Urbana - Bairro Rural Raul Marinho	136
MAPA 51 - Localização Cemitério	138

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o desenvolvimento da Segunda Fase “Análise Temática Integrada”, Parte 01, da Revisão do Plano Diretor Municipal do município de Itambaracá, no estado do Paraná. Esta fase consiste no levantamento e compilação de dados para construção do diagnóstico municipal. Neste momento, serão abordados os aspectos físico, social, econômico e ambiental. A leitura da realidade local significa avaliar como a cidade de Itambaracá tem evoluído urbanisticamente através de elementos de comparação do desenvolvimento urbano após a sanção do Plano Diretor vigente.

Esta parte do trabalho visa levantar e entender a realidade municipal em três aspectos: Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; Uso e ocupação atual do solo, e; Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Itambaracá visa o aprimoramento e regulamentação, de maneira a conferir maior efetividade da participação da sociedade civil na construção do Projeto de Lei do Plano Diretor, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) permitindo seu envio à Câmara Municipal para apreciação.

Tendo em vista o apresentado acima, o Plano Diretor Municipal deve traduzir os princípios das políticas públicas, urbana e rural, em leis municipais e materializar as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade quanto a:

- Regulamentação dos processos municipais de gestão urbana participativa, criando condições que permitam à população e aos setores populares participar do planejamento da cidade, construindo uma cidade que proporcione qualidade de vida e condições para o desenvolvimento, democratizando o acesso à habitação, ao saneamento, à saúde, ao transporte público, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à informação, à liberdade de organização e a um território rico e diversificado sem distinção de gênero, raça e crença;
- Determinação de critérios para a função social da propriedade e da cidade propondo o ordenamento territorial, de uso e ocupação

do solo que expresse um “projeto de cidade”, prevalecendo os interesses coletivos sobre o interesse individual, proporcionando distribuição mais justa dos serviços públicos, combatendo a especulação imobiliária e recuperando para a coletividade a valorização imobiliária proveniente dos investimentos públicos;

- Incorporação dos instrumentos urbanísticos a serem utilizados, para alcançar o projeto de cidade, democraticamente debatido e que balizará a construção da cidade que se deseja, ou seja, uma cidade para todos;
- Identificação de áreas de proteção e de intervenção visando à sustentabilidade socioambiental e que a propriedade cumpra com sua função social, aumentando a eficiência da utilização da infraestrutura do Município e de sua gestão visando ao desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

Para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos: A Constituição Federal; Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001); Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades; Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades; Lei nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo; Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária; A Lei Orgânica do Município; Os Planos Setoriais do Governo do Estado; Lei 15.229/2006, alterada pela Lei 21.051 de 2022 - Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual. O Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere; A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; Lei 12.651 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

As diretrizes de propostas e intervenção do Plano Diretor de Itamaracá devem estar de acordo com as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), no artigo 2º:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento

ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Essas diretrizes devem ser as diretrizes que pautam o trabalho de revisão do Plano Diretor e demais leis complementares do Município de Itamaracá.

A fase de Análise Temática Integrada é, fundamentalmente, uma etapa de diagnóstico da realidade atual do município, em seus mais diversos aspectos: social, econômico, ambiental, territorial, urbanístico, entre outros.

Esse diagnóstico é baseado no levantamento de dados oficiais, levantamento de dados secundários, legislações vigentes, cadastros técnicos, imagens, registro fotográfico e levantamento de campo. Como subsídios para a produção deste relatório destaca-se a pesquisa e análise dos seguintes documentos e fontes de informações principais:

- Legislações Municipais – em especial o Plano Diretor vigente (Lei Municipal nº 1.205/2008) e suas leis complementares (que serão detalhadas ao longo deste trabalho);
- Legislações Estaduais, em especial a Lei 15.229 - 25 de julho de 2006 e suas alterações pela Lei 19866 de 06/06/2019;
- Legislações Federais – em especial o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que tratam da política urbana, e;
- Dados do último Censo Demográfico realizado em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que regulamentou seus artigos 182 e 183 da Constituição, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou-se a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e a degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da sua aplicação, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Itambaracá no estado do Paraná.

O desenvolvimento urbano é um ponto chave para as cidades não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Desde a Constituição Federal de 1988, importantes leis que versam sobre o tema passaram a formar o arcabouço legal

sobre a política urbana no Brasil. Neste âmbito, destaca-se a Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e resoluções do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES) – que serão tratadas com maior detalhe a seguir.

Ressalta-se aqui a importância da representatividade popular e da luta por cidades mais justas, sustentáveis e que ofereçam melhores condições de vida aos seus cidadãos. Como resultado dessa mobilização houve a incorporação de um capítulo que versa exclusivamente sobre a política urbana na Constituição Federal brasileira – em vigência até o presente momento.

1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal é a lei máxima de um país, tem por objetivo traçar os parâmetros do sistema jurídico e definir os princípios e diretrizes que regem uma sociedade. Em 1988, pela primeira vez na história, a Constituição Brasileira incluiu um capítulo específico para a política urbana – o Capítulo II, que contém os artigos 182 e 183.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

O capítulo prevê uma série de instrumentos para a garantia do direito à cidade, com destaque para a defesa expressa da função social da cidade e da propriedade.

A Constituição indica a obrigatoriedade do Plano Diretor – instituído como instrumento base da política urbana no nível municipal - para cidades com mais de 20.000 habitantes, propõe instrumentos como parcelamento e edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública. Além disso, a Constituição aponta para uma gestão democrática das cidades, e define a execução da política urbana como uma função do Poder Municipal.

1.2 ESTATUTO DA CIDADE

A inclusão do capítulo sobre política urbana na Constituição de 1988 foi um passo fundamental para o reconhecimento da necessidade e urgência de planejar o desenvolvimento das cidades brasileiras. No entanto, o texto constitucional requeria uma legislação específica, também em âmbito federal,

para que os princípios e instrumentos enunciados na Constituição pudessem ser implementados.

Esse foi o cenário da criação do Estatuto da Cidade, aprovado em 2001 - mas que passou por processo de elaboração ao longo da década anterior, a partir do Projeto de Lei no 5.788/90. Trata-se de uma legislação complementar de regulamentação dos instrumentos dispostos nos artigos 182 e 183 da Constituição.

O Estatuto da Cidade traz as diretrizes para a política urbana nos níveis federal, estadual e municipal. A lei abarca um conjunto de princípios no qual está expressa uma concepção de cidade e de planejamento e gestão urbanos, que tem como preceitos básicos a garantia da função social da cidade e da propriedade. O Estatuto da Cidade é, portanto, uma espécie de “caixa de ferramentas” para uma política urbana local.

Em seu art. 2º o Estatuto da Cidade define diretrizes gerais para ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e da propriedade urbana – estipuladas na Constituição Federal, a citar:

Art. 2º .

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres.

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais.

Essas diretrizes serão incorporadas no planejamento urbano de Itamaracá, buscando consolidar uma cidade mais justa e sustentável do ponto de vista territorial, de infraestrutura, dos serviços e da gestão municipal. Quanto ao papel do Plano Diretor, o Estatuto da Cidade define:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

A presente revisão do Plano Diretor do município de Itambaracá seguirá esses preceitos, como instrumentos básicos da política de desenvolvimento e expansão urbana, considerando a área urbana e a rural do município.

1.3 RESOLUÇÕES CONSELHO DAS CIDADES

Em complementação e com o objetivo de atualizar determinados tópicos tratados no Estatuto da Cidade, foram aprovadas duas importantes resoluções no Conselho das Cidades: a resolução nº 25/ 2005 e a nº 34/2005.

A Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em de 18 de março de 2005, versa sobre a obrigatoriedade e a importância da participação popular no processo de elaboração e revisão de Planos Diretores.

Essa medida é fundamental para garantir que o produto reflita a opinião, as carências e necessidades da população e que o planejamento urbano seja de fato democrático.

Abaixo foram transcritos trechos da Resolução, evidenciando a necessidade da participação dos diversos segmentos sociais que compõe a cidade através de atividades de mobilização e capacitação da população e da realização de audiências públicas para aprovação das etapas de elaboração do Plano Diretor.

Art. 3º O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade.

§1º A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

Art.5º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;

II -garantia da alternância dos locais de discussão.

Art.6º O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de

elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.

Art.7º No processo participativo de elaboração do plano diretor a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:

- I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
- II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
- V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Já a Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 1º de julho de 2005, dentre outras matérias, define o conteúdo mínimo do Plano Diretor e o que se busca garantir a partir da função social da propriedade e da cidade. Abaixo estão transcritos os artigos 1º, 2º a respeito do tema:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

- I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
- IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando -os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor;

Art. 2º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do município bem como da identificação dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:

I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

II – a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;

III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, a coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde .

IV – terra urbanizada para todos os segmentos sociais, especialmente visando a proteção do direito à moradia da população de baixa renda e das populações tradicionais;

V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e agricultura familiar.

Ao longo de todo o processo de revisão do Plano Diretor de Itambaracá serão levadas em consideração as definições das resoluções citadas, com o objetivo de tornar o Plano Diretor um instrumento de fato completo, efetivo, transparente e democrático.

2. CARACTERÍSTICAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO

A cidade de Itambaracá, inicialmente recebeu a denominação de Jaborandi. O Centro urbano foi fundado em 1922, compreendendo o loteamento de uma gleba de 35 alqueires de terras, localizada às margens do córrego Jaborandi.

A Colonização e povoamento do novo Patrimônio teve início quando desbravadores descobrem a fertilidade das terras, para ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária e as reservas florestais, onde existiam importantes madeiras de lei.

Dentre os primeiros moradores do Povoado destacam-se: Capelão João Faustino, Luiz Antonio Rodrigues, major Florêncio, João Alves, Antonio Panralego que foi o primeiro comerciante. A família de Lázaro Gomes Pinto destacou-se como implantadora da cultura de café na região e Manoel da Silva Machado, que se estabeleceu com o primeiro hotel.

Com o desmembramento do Município de Jacarezinho em virtude da criação do de Cambará, o Patrimônio de Jaborandi passou a integrar o território desse último. Nessa época, outro centro populacional progredia, o Patrimônio de Ingá, que por Decreto Estadual nº 347, de 30 de março de 1935, foi elevado à categoria de Distrito Administrativo de Cambará, ficando Jaborandi, jurisdicionado à área do Distrito de Ingá.

Em 1943, o Distrito de Ingá foi elevado à categoria de município, com a denominação de Andirá, e o Patrimônio de Jaborandi, à categoria de Distrito Administrativo de Andirá, mas com a denominação de Itambaracá, conforme Lei Estadual n.º 32, de 07-02-1955, ainda nesse ano, Itambaracá conseguiu a sua emancipação política, hoje o município é constituído de 2 distritos: Itambaracá e São Joaquim do Pontal.

2.1 LOCALIZAÇÃO, ACESSOS E INSERÇÃO REGIONAL

Esta seção irá abordar aspectos territoriais do município de Itambaracá, incluindo características geográficas de delimitações e localização, e características físicas e espaciais do município.

2.1.1 Localização e acesso

Itambaracá (Mapa 01) é um município brasileiro localizado no Norte Pioneiro Paranaense (Mapa 02). Possui área territorial de 207,342 km² e uma população estimada em 6.516 habitantes (IBGE, 2021), 243 habitantes a menos que o último censo demográfico (a população registrada no censo demográfico de 2010 foi de 6.759 habitantes) (IBGE, 2010).

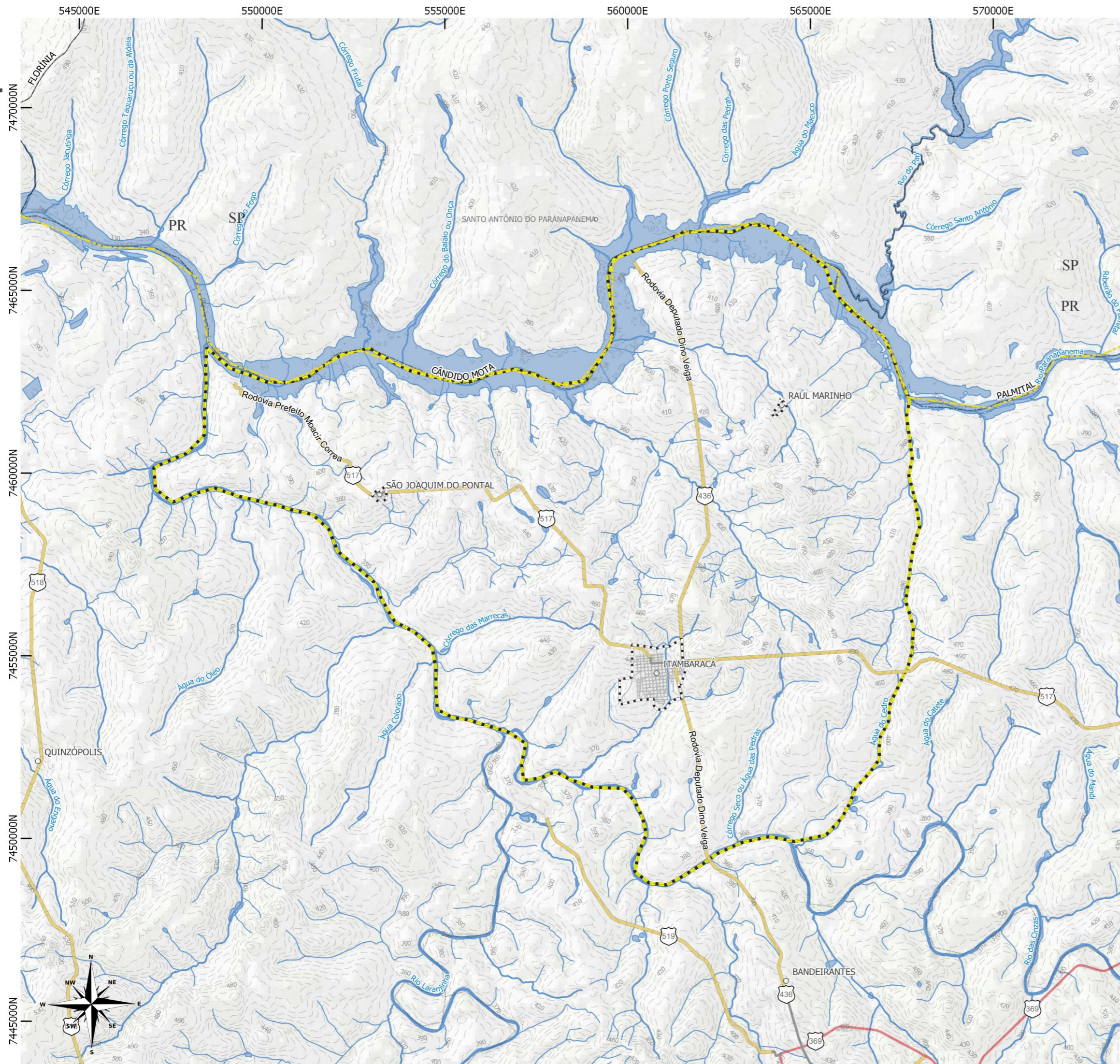
O município de Itambaracá está localizado no Sul do Brasil e ao Norte do Estado do Paraná. As principais vias de acesso à cidade são:

Rodovia Deputado Dino Veiga, 12 km de distância da cidade de Bandeirantes, pela Rodovia PR 517, com 20.9 km de distância da cidade de Andirá, para Candido Mota, a distância é de 39 km, o acesso é por balsa pelo Rio Paranapanema ou desvio pelo Patrimônio Nossa Senhora Aparecida, município de Andirá.












Do município de Itambaracá ao município sede da Região de Saúde, Cornélio Procópio, são 50 km de distância e até a cidade de Londrina, a distância é de 117 km.

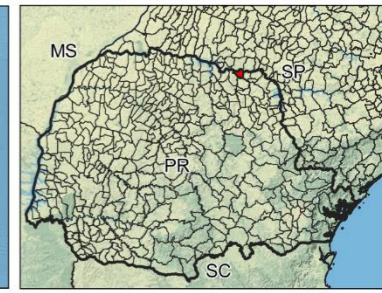
A distância média do Centro de Referência da Região de Saúde à Capital do Estado, Curitiba, é 426 km.

As rodovias desempenham papel fundamental no deslocamento, transporte e acessos de Itambaracá, a cidade tem como municípios limítrofes: ao oeste a o município de Andirá, ao sul, Bandeirantes, ao leste, Santa Mariana e ao norte o município de Cândido Mota, Itambaracá se situa a 11 km ao Norte-Oeste de Bandeirantes, a maior cidade nos arredores.



LEGENDA:

-  Limite Estadual
 -  Limites Municipais
 -  Limite Municipal de Itamaracá
 -  Perímetro Urbano de Itamaracá
 -  Hidrografia
 -  Massas d'água
- Rodovias
-  Estadual
 -  Federal
 -  Municipal
 -  Localidades
 -  Localidades de Itamaracá



ESCALA 1:100000



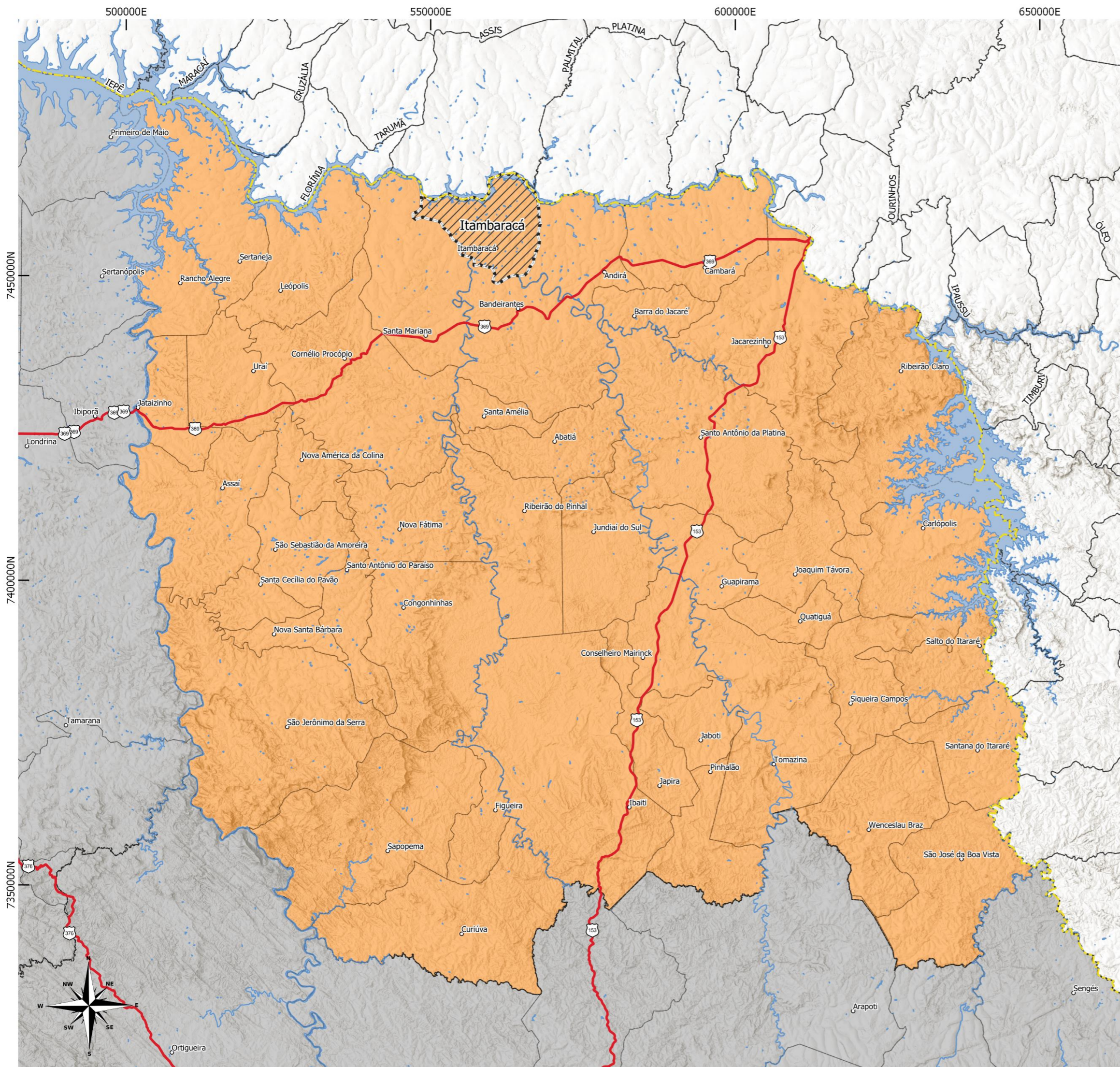
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Localização





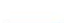



Prancha nº 01

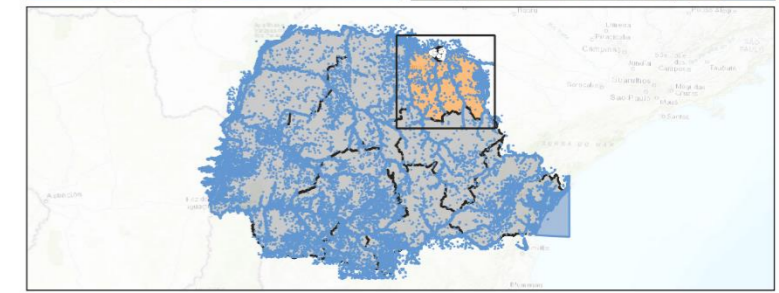
Data 08/07/2022

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Cidades do Paraná
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovias Federais
-  Norte Pioneiro Paranaense



ESCALA 1:600000



 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Norte Pioneiro Paranaense

Prancha nº 02

Data 14/06/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

2.1.2 Região Geográfica Intermediária e Imediata

A Divisão Regional do Brasil hoje é pautada por um estudo do IBGE de 2017 em que se definiu a divisão por Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias; é um novo cenário regional vinculado aos processos sociais, políticos e econômicos sucedidos em território nacional desde a última versão da Divisão Regional do Brasil publicada na década de 1990 (IBGE, 2017).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE (2017), a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas 2017 pretende subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual e disponibilizar recortes para divulgação dos dados estatísticos e geocientíficos do IBGE para os próximos dez anos.

As Regiões Geográficas Imediatas têm na rede urbana o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compras de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros (IBGE, 2017).

As Regiões Geográficas Intermediárias correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas. Preferencialmente, buscou-se a delimitação das Regiões Geográficas Intermediárias com a inclusão de Metrôpoles ou Capitais Regionais do estudo de redes e hierarquia urbana das Regiões de Influência das Cidades (IBGE, 2017).

O IBGE (2017) adotou onde não existiam Metrôpoles ou Capitais Regionais, seriam utilizados centros urbanos de menor dimensão que fossem representativos para o conjunto das Regiões Geográficas Imediatas e que compuseram as suas respectivas Regiões Geográficas Intermediárias.

As Regiões Geográficas Intermediárias organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior

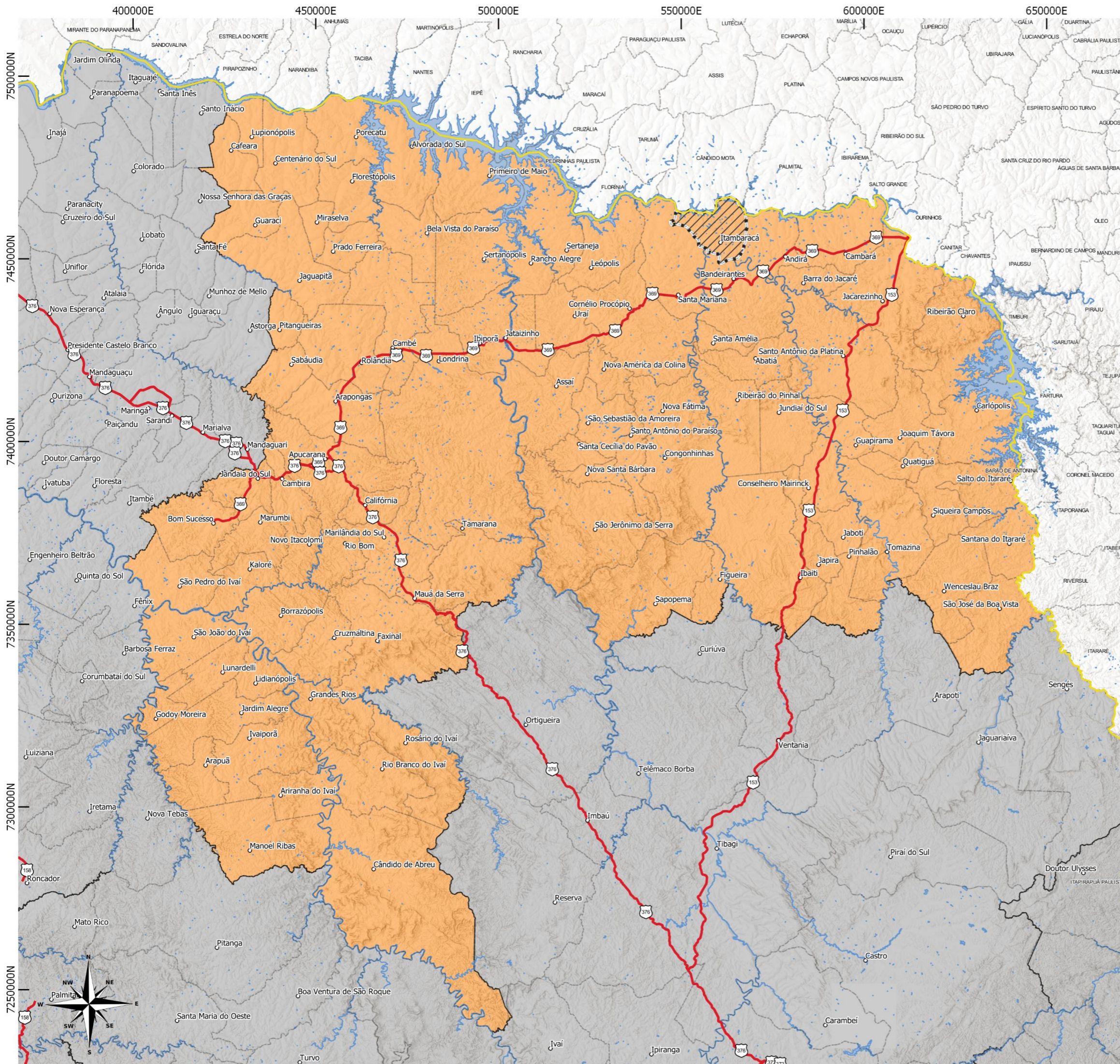
diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade (IBGE, 2017).

Neste contexto, o estado do Paraná se divide em seis regiões intermediárias: Curitiba, Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina e Ponta Grossa.









O município de Itambaracá está inserido na região geográfica intermediária de Londrina (Mapa 03) e na região imediata de Cornélio Procópio – Bandeirantes (Mapa 04).

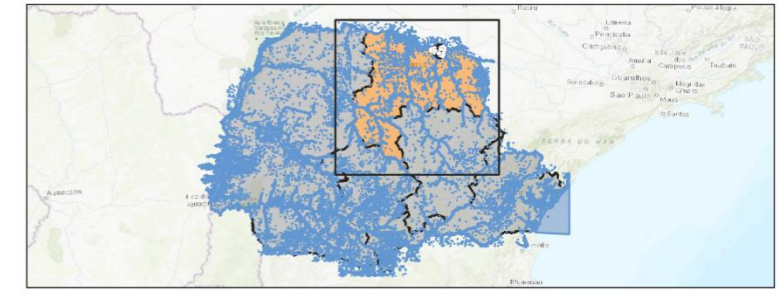
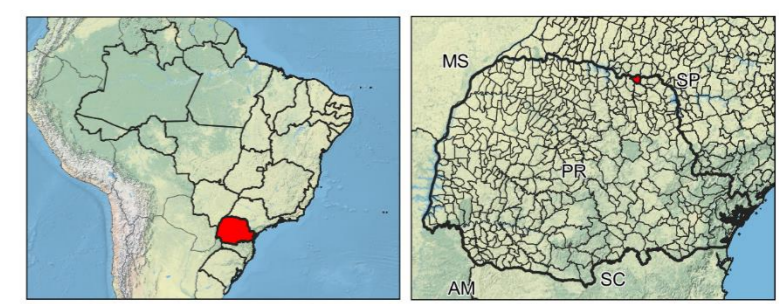
Londrina fica à cerca de 390 quilômetros de Curitiba, maior cidade do norte do Paraná. Moderna e em constante desenvolvimento a cidade atrai investimentos nas áreas industrial, comercial e de serviços. A agricultura é de fundamental importância para a economia local destacando-se as plantações de café, trigo, soja, milho e algodão.

Agitada em movimentações culturais a cidade conta com o já tradicional Festival Internacional de Teatro, vários museus, orquestra de câmara, cinemas, etc. Entre as várias faculdades da cidade destaca-se a Universidade Estadual de Londrina, importante instituição no cenário nacional. O Autódromo Internacional Ayrton Senna é palco de várias competições automobilísticas.



LEGENDA:

-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Cidades do Paraná
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovias Federais
-  Região Intermediária de Londrina

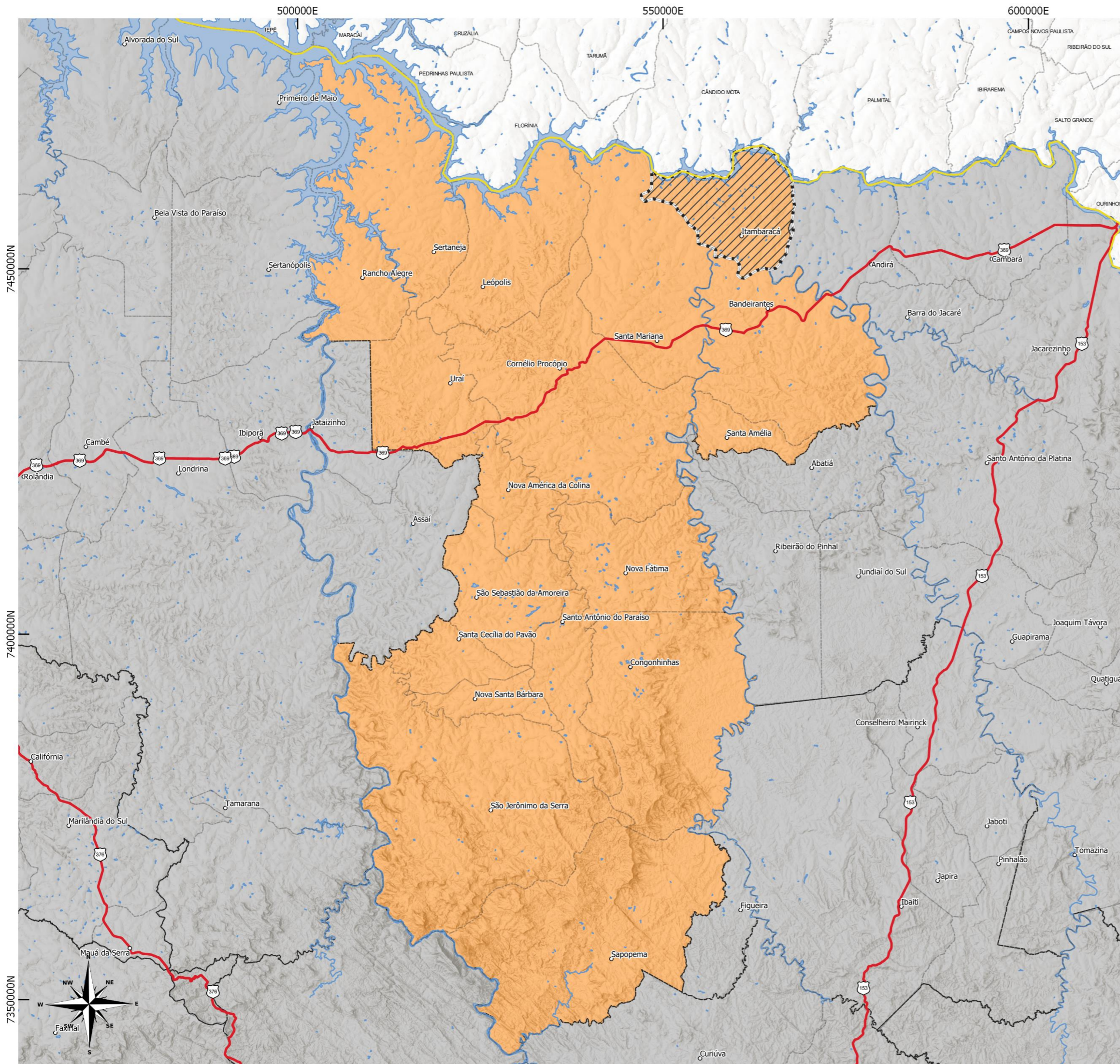


ESCALA 1:1000000











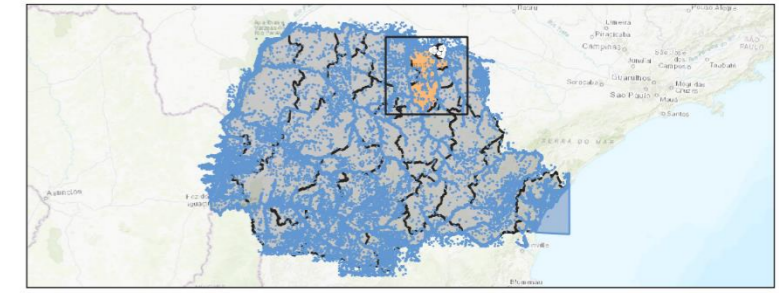
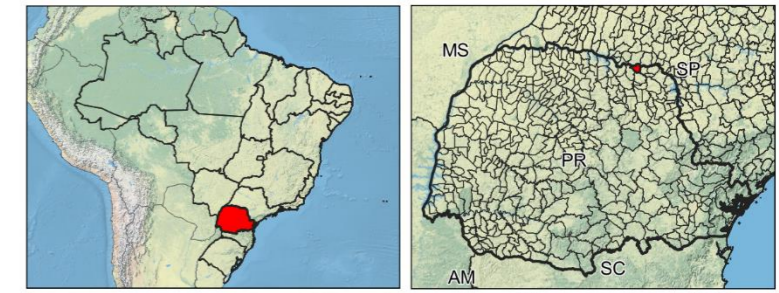
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itambaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Mapa Região intermediária de Londrina
Prancha nº 03 **Data** 14/06/2022
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Cidades do Paraná
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovias Federais
-  Região Imediata Cornélio Procópio - Bandeirantes



ESCALA 1:500000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Região Imediata Cornélio Procópio - Bandeirantes

Prancha nº 04

Data 14/06/2022

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti

7450000N

7400000N

7350000N

500000E

550000E

600000E



2.2 ASPECTOS AMBIENTAIS

Nesta seção serão abordados aspectos ambientais de Itambaracá, tanto do ponto de vista da legislação, como das características mais expressivas a nível municipal.

2.2.1 Legislação ambiental

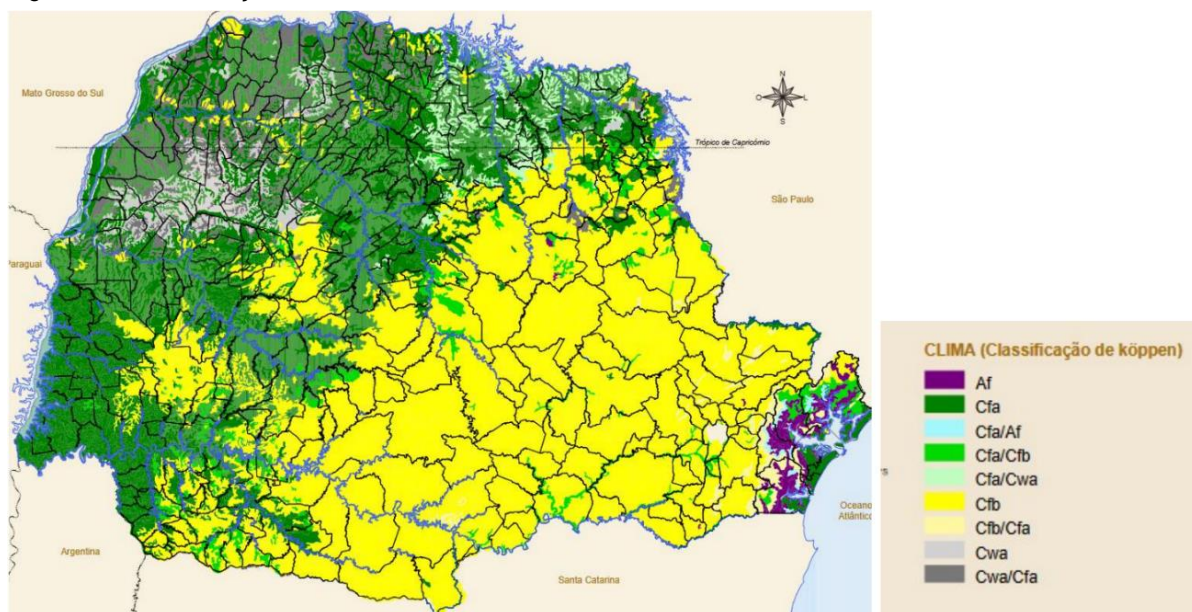
O Plano Diretor, em seu capítulo IV, dispõe sobre todas as ações contempladas nesta Lei, tem por objetivo a conservação do patrimônio ambiental do município definindo políticas de proteção e gerenciamento de potenciais naturais e de saneamento ambiental, englobando as seguintes políticas:

- I. Política de saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos e líquidos;
- II. Política de requalificação ambiental dos córregos urbanos;
- III. Política de recuperação, manutenção e monitoramento de reservas legais e áreas de preservação permanente;
- IV. Política de gerenciamento e avaliação das atividades de impacto ambiental;
- V. Política de adequação da arborização urbana;
- VI. Política de adequação às normas e legislações federais e estaduais;
- VII. Política de educação ambiental;
- VIII. Política de valorização dos potenciais culturais e históricos;
- IX. Política de melhoramento do sistema viário;
- X. Programa de acessibilidade universal das calçadas;
- XI. Política de gerenciamento de cemitérios.

2.2.2 Clima

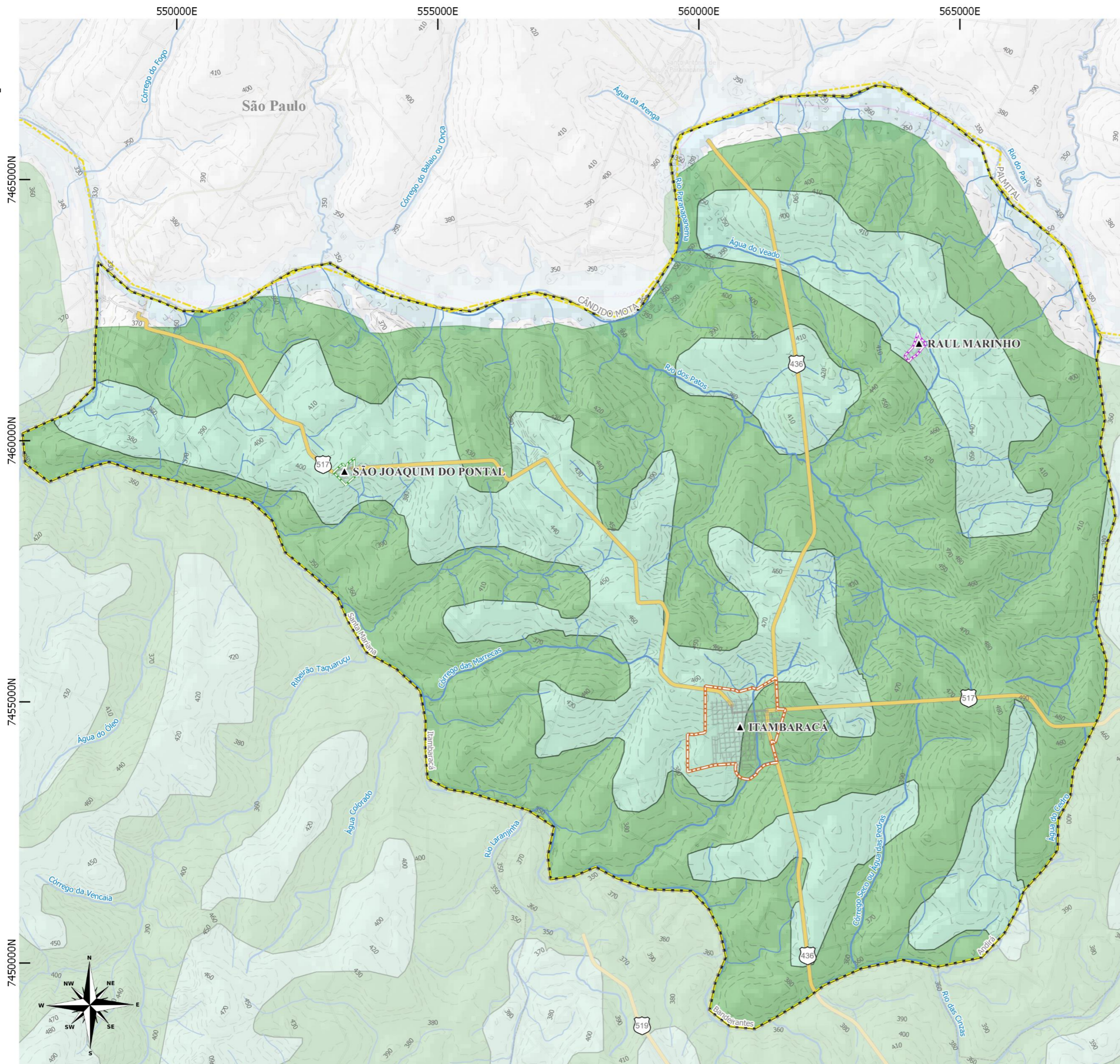
Conforme classificação climática de KOEPPEN, em Itambaracá predomina a classificação tipo CFA (Mapa 05), possui o clima subtropical úmido, mesotérmico, com verões quentes e geadas menos frequentes, a tendência de concentração de chuvas são nos meses de verão, e não possui estação seca definida.

Figura 01 – Classificação Climática do Estado do Paraná.



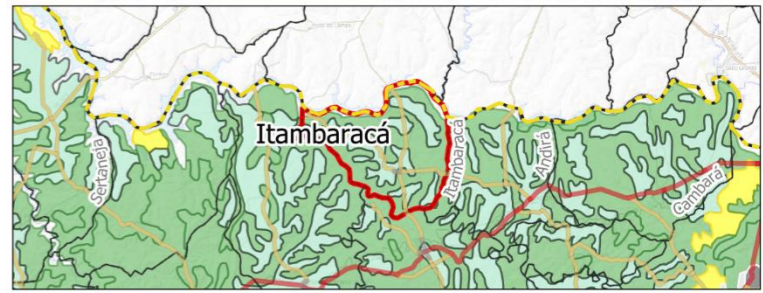
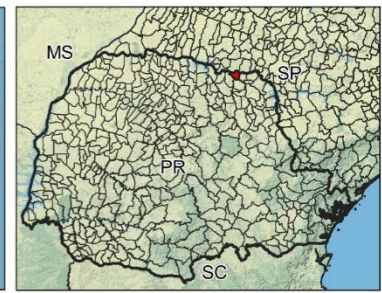
Fonte: ITCG, 2008.

As Temperaturas médias anuais estão são de 24 a 26° C, o mês mais quente é janeiro e o mês mais frio é julho.



LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itambaracá
- Perimetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Clima**
- Cfa
- Cfa/Cwa
- Cfb



ESCALA 1:70000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Clima Municipal

Prancha nº 05

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

O município possui uma estação pluviométrica em São Joaquim do Pontal. A seguir serão apresentadas informações sobre a estação, assim como os dados de precipitação no período temporal (1975/2022).

Quadro 01 – Estação pluviométrica de Itambaracá

NOME DA ESTAÇÃO	CÓDIGO	LOCALIZAÇÃO	OPERADOR
SÃO JOAQUIM DO PONTAL	02250032	Latitude: 22°58'20" Longitude: 50°28'44"	AGUASPARANÁ (atual Instituto Água e Terra – IAT)

Fonte: Águas do Paraná, 2022.

Conforme dados analisados de precipitação anual em milímetros é possível afirmar que quanto a pluviosidade o trimestre mais chuvoso são os meses de dezembro, janeiro e fevereiro com média de 450 mm de chuva, o trimestre menos chuvoso são os meses de junho, julho e agosto com média de 100 à 150mm de chuva.

A Umidade relativa do ar está entre 70 e 75%, a média anual de insolação é de 214,7 horas, o mês mais ensolarado é novembro com 230,6 horas de sol e o mês menos ensolarado é setembro com 192,2 horas de sol.

Na região existem mais ocorrências de chuvas e com maior intensidade, no período de 1976/2017, nesse período o ano com maior índice de precipitação foi o ano de 1982, com 2.057,2 milímetros registrados, enquanto o ano com menor precipitação foi 2019 com 886,6 milímetros.

Quadro 02 – Precipitação anual entre o período de 1975 a 2022.

ALTURAS DE PRECIPITAÇÃO (MM)				
ANO	TOTAL ANUAL	MÁXIMA DIÁRIA	DATA DA OCORRÊNCIA	DIAS DE CHUVA
1975
1976	1921,5	71,2	13/08/1976	131
1977	1164,9	85	20/12/1977	105
1978	1092,5	96,6	03/03/1978	79
1979	1212,5	110,2	12/03/1979	97
1980	1650,8	134,3	13/12/1980	102
1981	1318,7	76	27/10/1981	111
1982	2057,2	111,3	07/02/1982	139
1983	1706,8	105,9	06/06/1983	138
1984	1057,6	52,9	27/09/1984	91
1985	1039,2	57,4	12/02/1985	77
1986	1647,9	55	24/01/1986	108
1987	1383,1	39	12/11/1987	118

1988	1055,1	43	18/03/1988	94
1989	1574,5 *
1990	1338,6	76	18/08/1990	103
1991	1348,6 *
1992	1570,5	88,1	25/11/1992	109
1993	1349,1	100,1	12/01/1993	94
1994	1314,3 *
1995	1312,8	94	24/03/1995	57
1996	1263,3 *
1997	1539,6	112,1	05/06/1997	83
1998	1490,2	71,4	30/03/1998	71
1999	1254,5	67	04/12/1999	50
2000	1309	63,7	09/02/2000	59
2001	1243,8	61,7	11/03/2001	69
2002	1416,4	115,1	13/01/2002	64
2003	1262,6	85,7	22/03/2003	63
2004	1176,4	68,2	22/10/2004	56
2005	1141	71,2	27/02/2005	63
2006	1205,8	93,1	19/02/2006	59
2007	1559,5	73,2	05/01/2007	72
2008	987	51,1	02/10/2008	86
2009	1606,5	76,6	10/02/2009	112
2010	1054,1	62	26/03/2010	87
2011	1284,5	103,6	15/10/2011	78
2012	1417,3	231	20/06/2012	81
2013	1358,4	141,5	13/04/2013	84
2014	1155	68,6	23/05/2014	81
2015	1918,4	92,5	08/03/2015	116
2016	1398,5	73,4	11/01/2016	79
2017	1687,5	130	30/10/2017	91
2018	1157,4	68	04/08/2018	76
2019	886,6	73,3	21/03/2019	66
2020	1242,9	104,9	26/02/2020	70
2021	992,1	70	31/05/2021	71
2022

Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Águas Paraná (2022).

Figura 02 – Alturas de Precipitação (Resumo anual em mm).



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
AGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná
Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



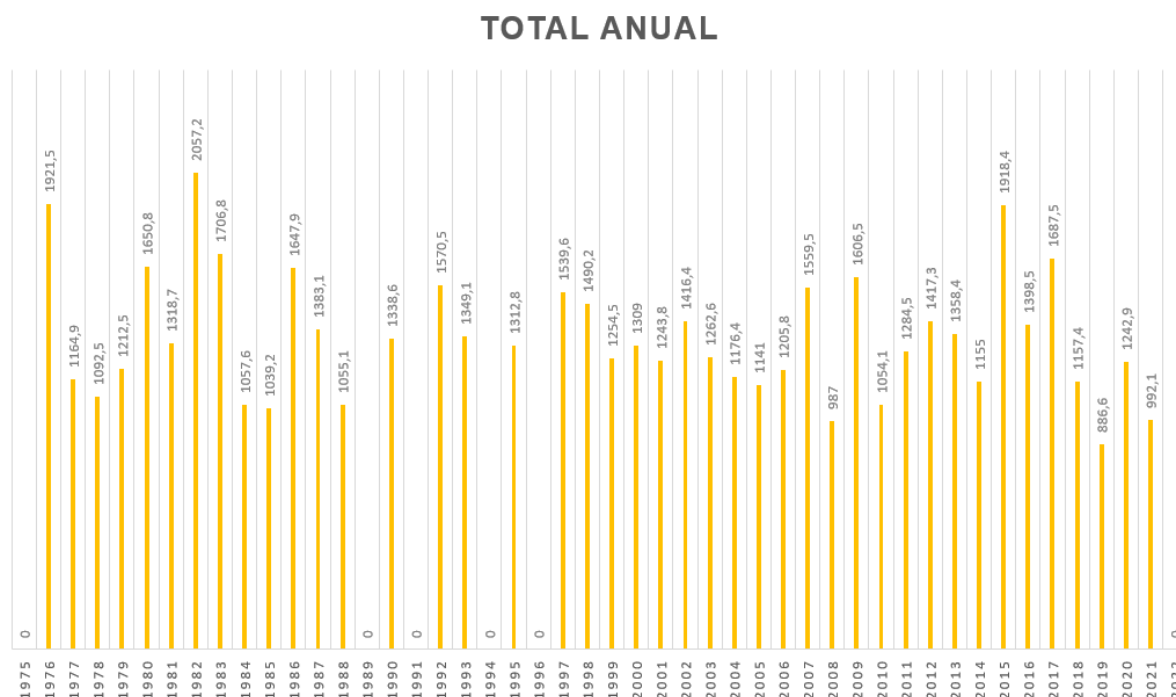
Alturas de precipitação - Resumo Anual (mm)

Estação:	SÃO JOAQUIM DO PONTAL	Código:	02250032	Entidade:	AGUASPARANÁ
Município:	Itambaracá	Instalação:	25/08/1975	Extinção:	
Tipo:	P	Bacia:	Cinzas	Sub-bacia:	2
Altitude:	402,000 m	Latitude:	22° 58' 20"	Longitude:	50° 28' 44"

Resumo Anual			
ANO	Total anual	Máxima diária	Dias de chuva
MÉDIA	1350,5	86,3	86,7
MÍNIMA	886,6	39,0	50,0
MÁXIMA	2057,2	231,0	139,0
D. PADRAO	256,4	39,7	32,4

Fonte: Águas do Paraná – Instituto das Águas do Paraná, 2022.

Figura 03 – Gráfico demonstrativo de Precipitação no período de 1975 a 2022.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Águas do Paraná – Instituto das Águas do Paraná, 2022.

No mesmo período temporal (1975/2022), foram analisados os meses do ano com a maior média de precipitação. Os meses com maior incidência média mensal de chuvas são dezembro com 156,28 mm, janeiro com 189,32 mm e fevereiro com 155,82 mm, já os meses com menor incidência média são abril com 77,89 mm, julho com 52,09 mm e agosto com 56,43 mm.

Com estas informações conclui-se que os meses mais chuvosos foram dezembro, janeiro e fevereiro e menos chuvosos, abril, julho e agosto.

2.2.3 Recursos Hídricos

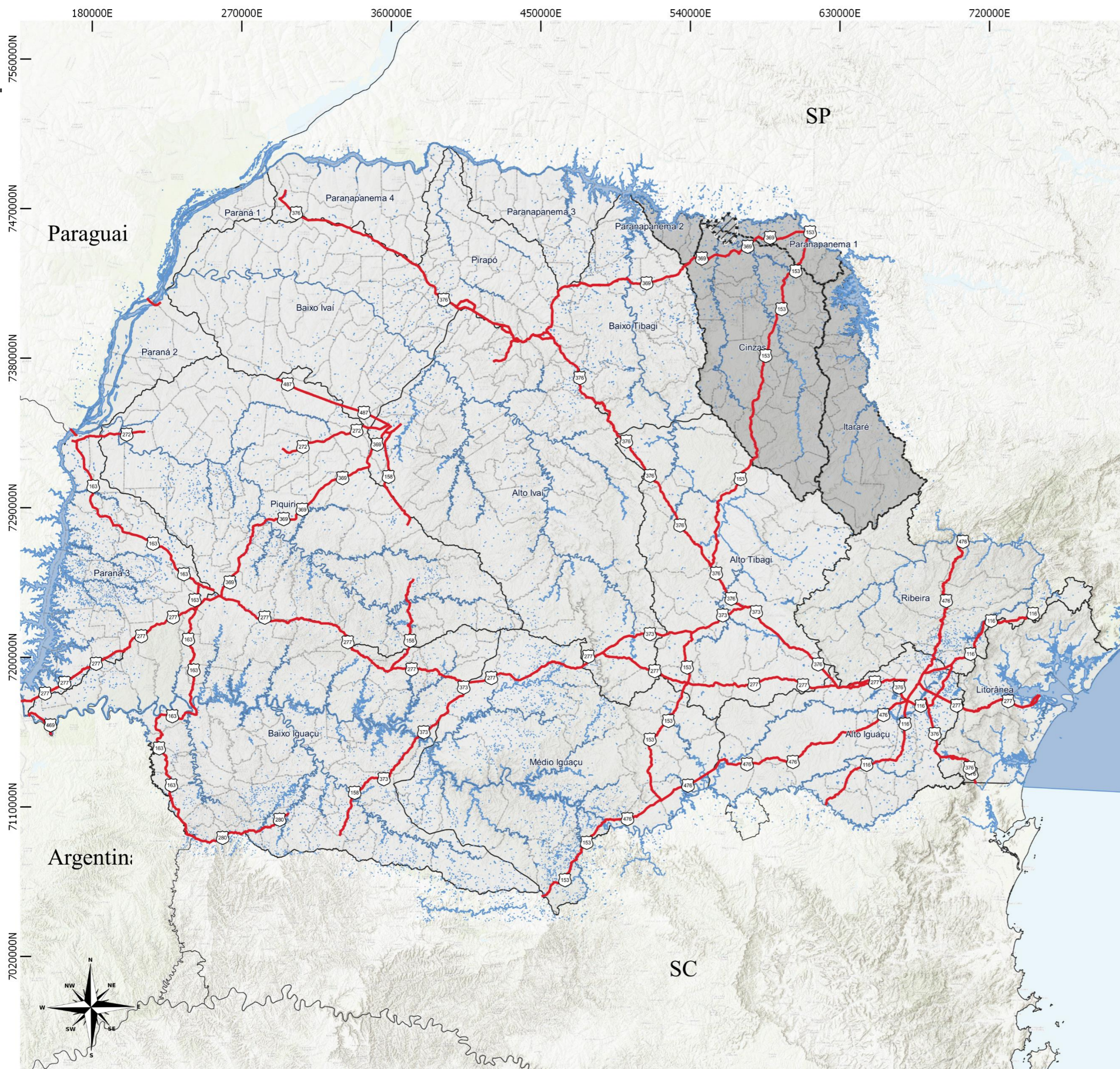
O Brasil é dividido em doze Regiões Hidrográficas (ANA, 2022), caracterizada pelas bacias hidrográficas brasileiras, o estado do Paraná está inserido em três delas, sendo a Bacia do Paraná, Atlântico Sudeste e Atlântico Sul. No estado são dezesseis bacias hidrográficas (Mapa 07).

Com relação a hidrogeologia, o município de Itambaracá está inserido na Bacia Hidrográfica do rio das Cinzas, ela possui uma área total de 9.612,8 Km² (SEMA-2007), cerca de 5% da área do estado, e uma população de 293.614 habitantes (IBGE-2004), em torno de 3% do total do estado. Itambaracá possui uma área de 87,3 Km² sobre essa bacia, ou seja 0,9% da área da bacia.


A Bacia do rio das Cinzas (Mapa 06) é o principal curso d'água do Norte Pioneiro nasce na Serra de Furnas, no município de Piraí do Sul a oeste da Escapa Devoniana e deságua no rio Paranapanema na divisa dos municípios de Santa Mariana e Itambaracá. Possui uma extensão de 240 km e os seus principais afluentes são: o ribeirão Grande, o ribeirão Jaboticabal, o ribeirão Vermelho e o rio Laranjinha, também denominado “rio do Peixe”, que é o principal afluente da margem esquerda (Paranagua 2015).

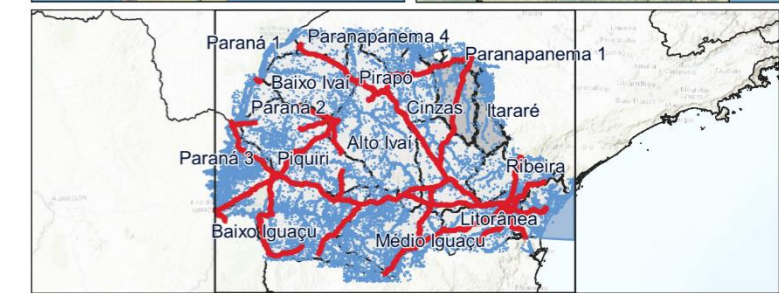
No território municipal existem 5 poços tubulares (Mapa 08) cadastrados no SIAGAS, que é o sistema de informações de águas subterrâneas, desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB, constituído por uma base de dados de poços atualizados periodicamente.

O município possui uma vasta hidrografia, destacando-se como os principais cursos d'água o Rio Paraná, Rio Paranapanema, Rio das Cinzas e Rio Laranjinhas.



LEGENDA:

-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Rodovia Federal
-  Massas d'água
-  Hidrografia
-  Unidade Hidrográfica do Itararé, Cinzas, Paranapanema 1 e Paranapanema 2
-  Unidades Hidrográficas



ESCALA 1:2200000



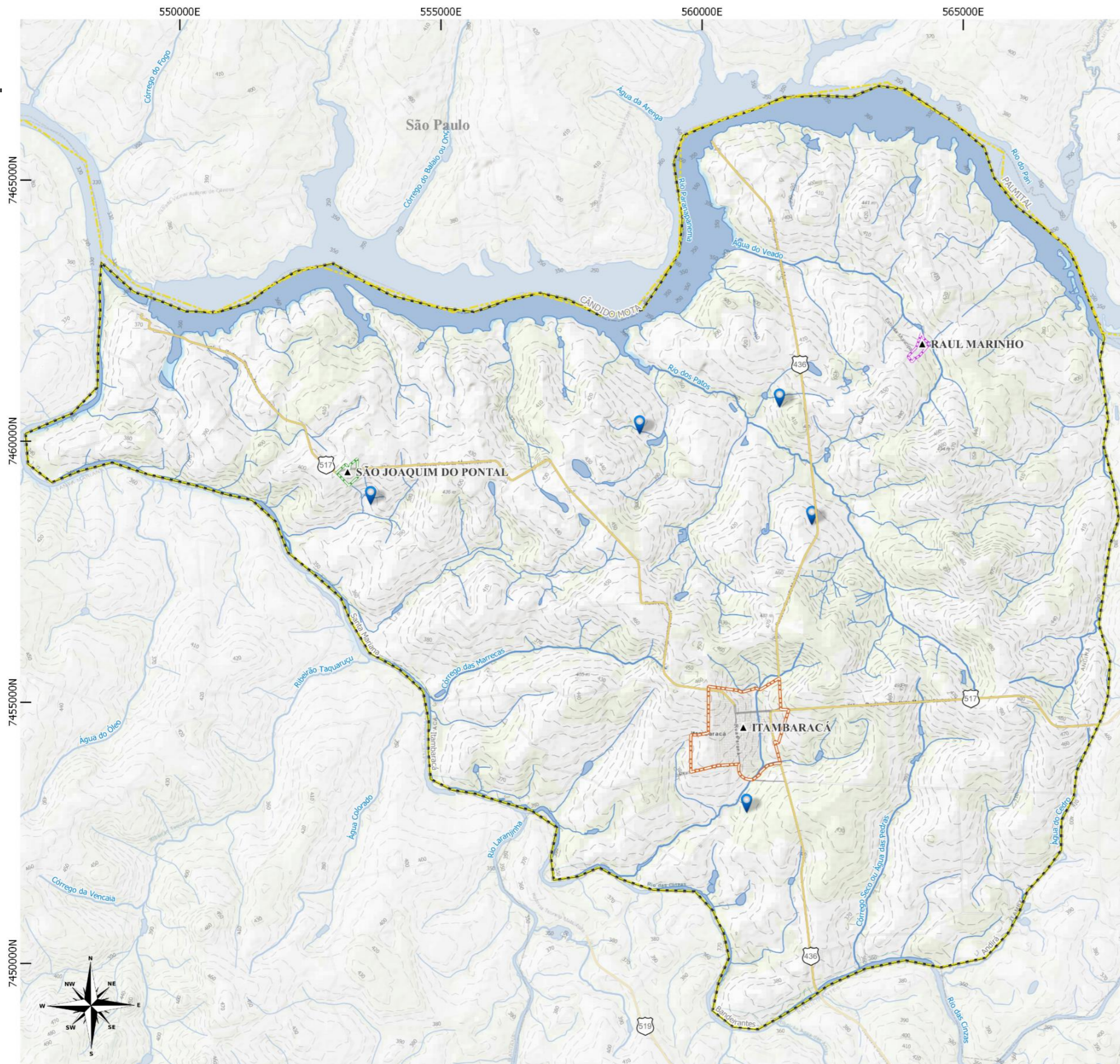
Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Unidades Hidrográficas do Paraná

Prancha nº 07

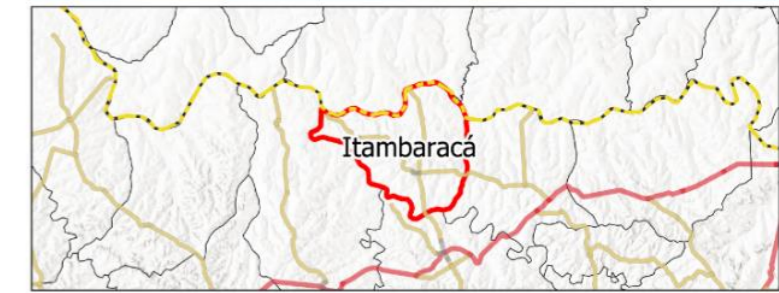
Data 14/06/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Perimetro Urbano Sede
-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Federal
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas
-  Poços Tubulares (SIAGAS)



ESCALA 1:70000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Hidrografia municipal e Poços Tubulares
 Prancha nº 08 Data 08/07/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

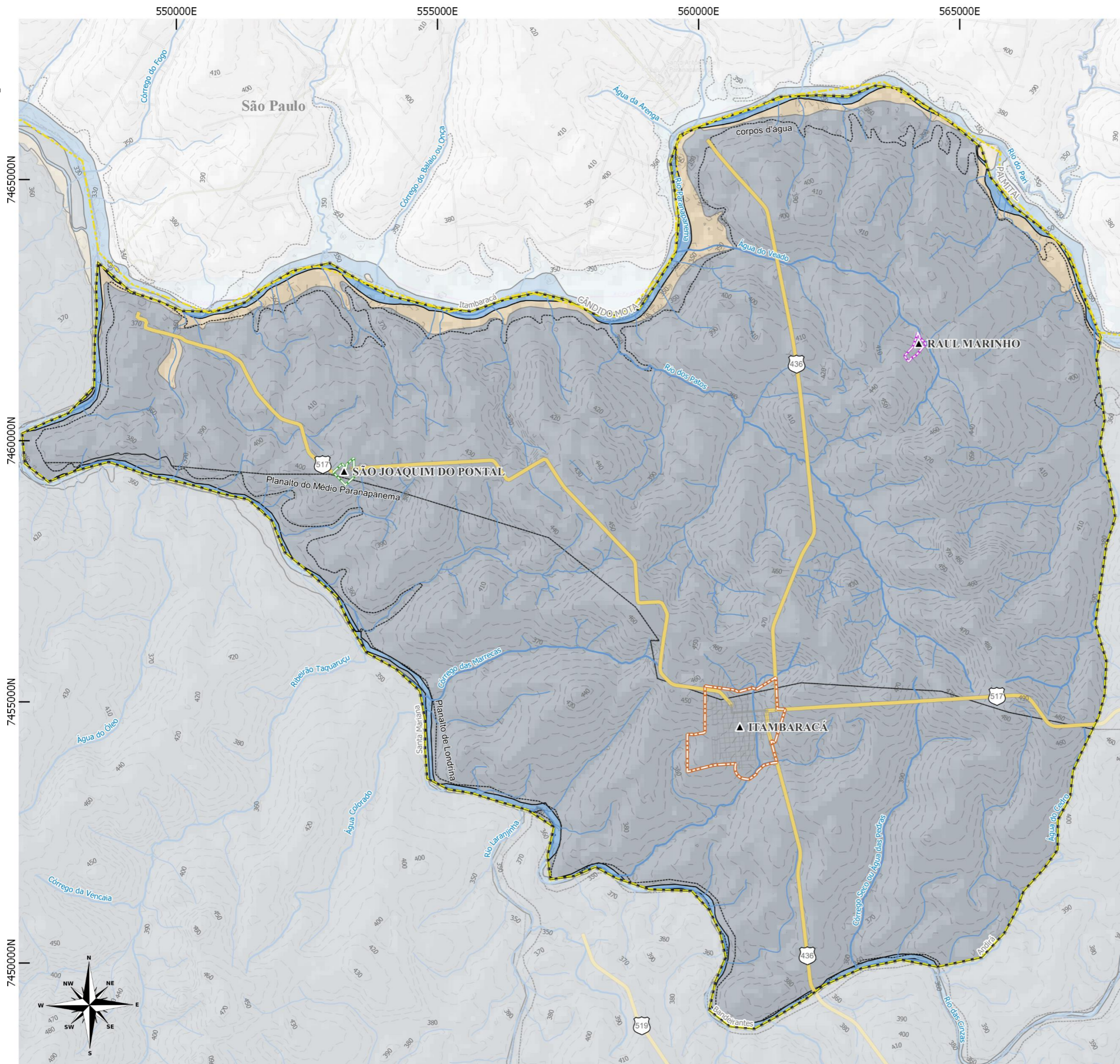


2.2.4 Geologia

A geologia é a ciência que estuda a origem, a composição a estrutura e a evolução da Terra. A região de Itambaracá (Mapa 09), pertencente à porção meridional do Brasil é caracterizada pela definição na era Mesozóica, durante o período Jurássico – Cretáceo.

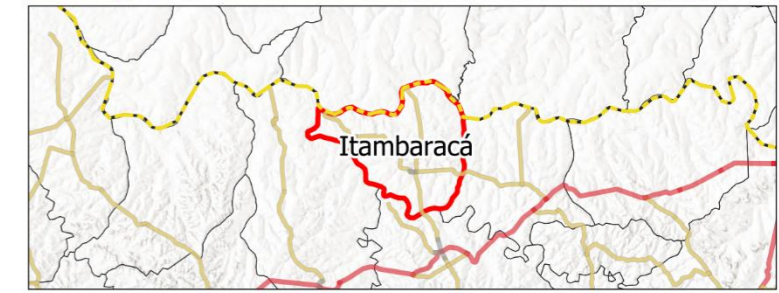
Nessa região, de relevo do chamado Terceiro Planalto (como será abordado mais adiante, na seção sobre geomorfologia), a geologia corresponde ao derrame de rochas eruptivas como o basalto, rocha base da Serra Geral e encontrada na área em questão (AMBIENTEC, 2005, p. 20).

O município está inserido na formação Serra Geral, que é caracterizada pelas suas rochas ígneas, que são representadas por basalto andesito de filiação tholeítica, riolito e riodacito, diabásio de filiação tholeiítica, com arenito intertrápico da Formação Botucatu na base e litarenito e sedimentos vulcanogênicos na porção mediana ao topo da sequência. No mapa a seguir também é possível verificar as estruturas geológicas no município.



LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itambaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Geologia**
- Aluviões Atuais
- Grupo São Bento- Formação Serra Geral.



ESCALA 1:70000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Geologia
 Prancha nº 09

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

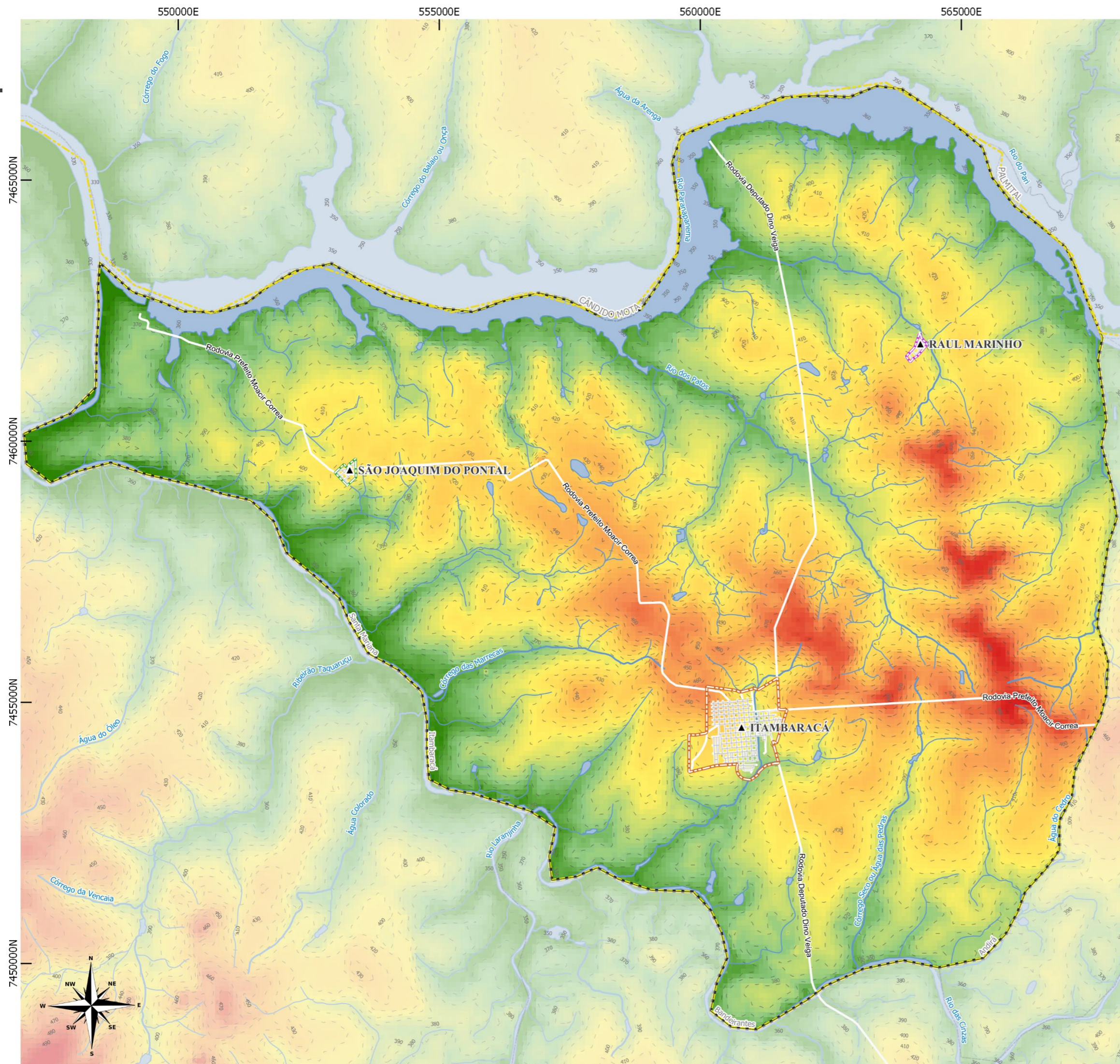
2.2.5 Geomorfologia, Hipsometria e Declividade

De acordo com o Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná (2006), o município de Itambaracá está inserido na sub-unidade morfoescultural denominada Planalto de Londrina, situada no Terceiro Planalto de Paranaense, possuindo uma dissecação média e ocupa uma área de 5.560,76 km². As formas predominantes são topos alongados, vertentes convexas e vales em “V”, modeladas em rochas da Formação Serra Geral. A direção geral da morfologia é nor-nordeste e sul-sudeste, modelada em rochas da Formação Serra Geral. É uma região onde a declividade predominante varia de 5 a 30%.

A hipsometria (Mapa 10) nada mais é que a altura da superfície da terra em relação a determinado nível de referência. Em Itambaracá a altitude na maior parte das áreas urbanas varia de 370 a 400 metros, a variação altimétrica é de 192 metros, sendo o local mais alto com 492 metros de altitude, localizado ao leste da sede, às margens da Rodovia Prefeito Moacir Correa e o mais baixo com 300 metros, localizado ao norte do município, ao longo das margens do Rio Paranapanema nas ao oeste e ao sul, na divisa com os municípios de Santa Mariana, Bandeirantes e Andirá.

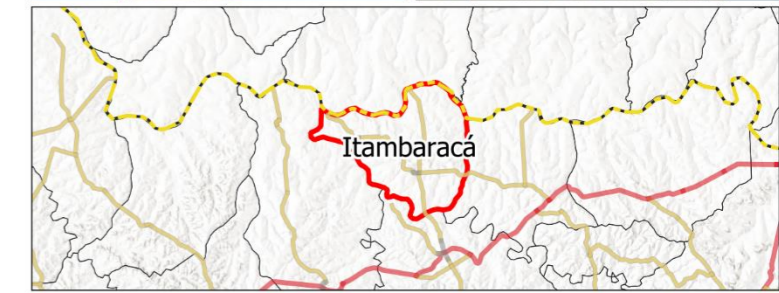
Para o planejamento futuro da cidade, é importante que se tenha conhecimento da declividade municipal, uma vez, que a ocupação ou não do local está condicionada a este parâmetro, sendo inclusive, não permitida em alguns casos especificada em lei federal. Esse parâmetro também é relevante, pois a partir dele será determinada as áreas aptas e inaptas para a ocupação urbana.

No ambiente municipal a declividade predominante varia de 3 a 20% (Mapa 14), no Perímetro Urbano Sede também a predominância varia entre 3 e 20% (Mapa 15), assim como do Distrito de São Joaquim do Pontal (Mapa 16) e no Bairro Raul Marinho (Mapa 17), conforme apresentado nos mapas a seguir.



LEGENDA:

- Limite Estadual
 - Limite Municipal de Itamaracá
 - Perímetro Urbano Sede
 - Bairro Rural Raul Marinho
 - Distrito São Joaquim do Pontal
 - Localidades
 - Hidrografia
 - Massas d'água
 - Rodovia Federal
 - Rodovia Estadual
 - Vias Urbanas
- Hipsometria (metros)
- 300 - 340
 - 340 - 370.4
 - 370.4 - 400.8
 - 400.8 - 431.2
 - 431.2 - 461.6
 - 461.6 - 492



ESCALA 1:70000



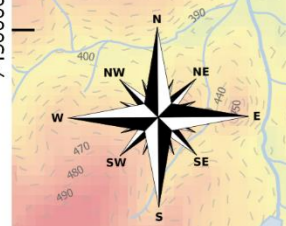
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

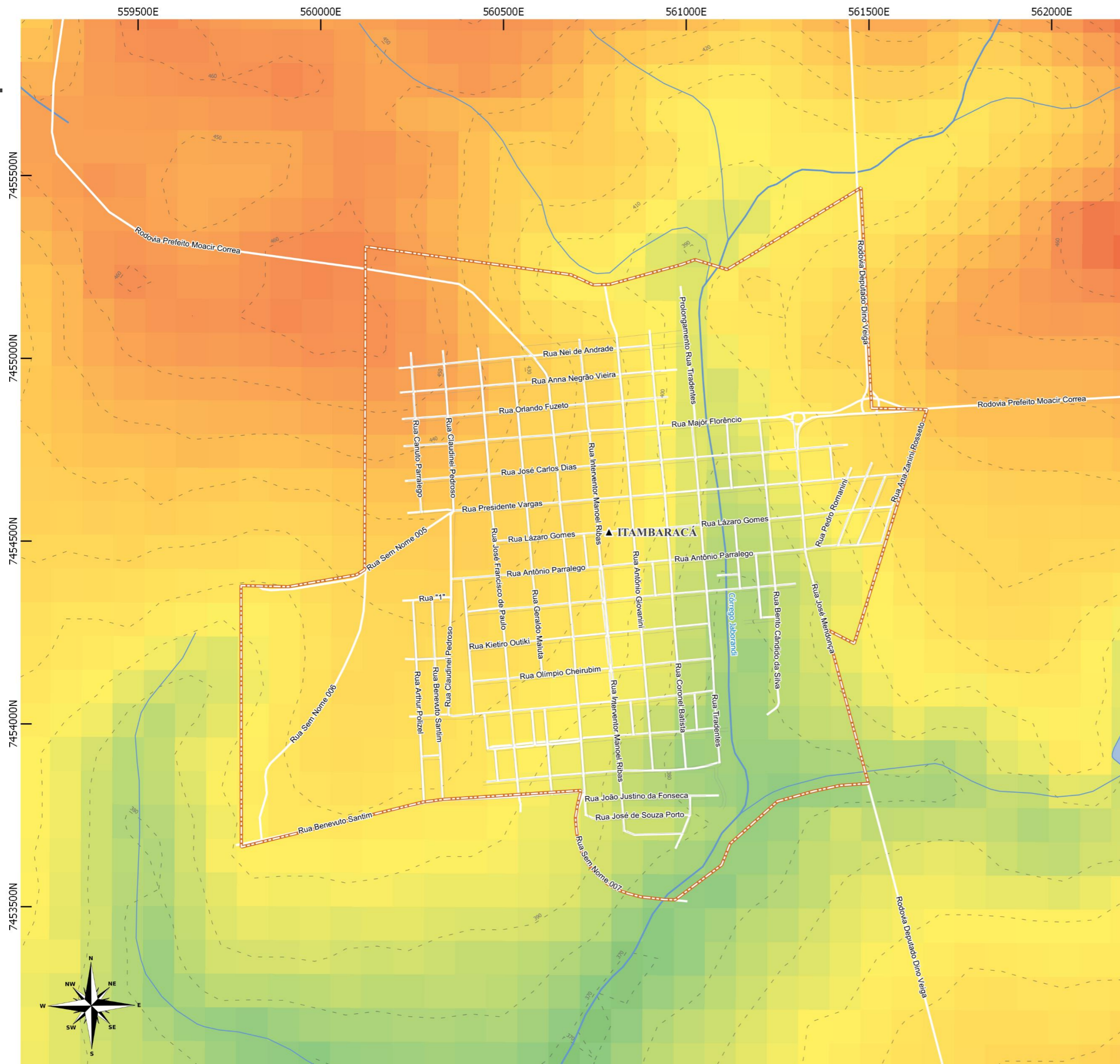
Mapa Hipsometria Municipal

Prancha nº 10

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





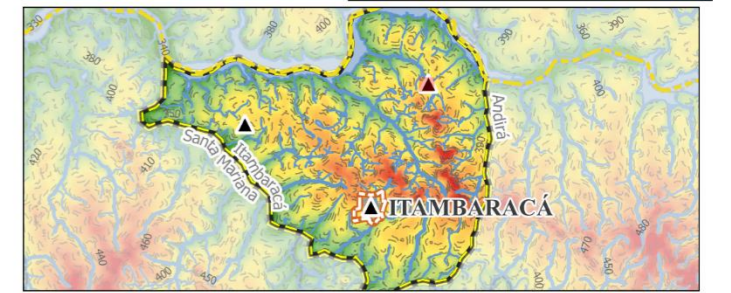
LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas

Hipsometria (metros)

Hipsometria (metros)

- 300 - 340
- 340 - 370.4
- 370.4 - 400.8
- 400.8 - 431.2
- 431.2 - 461.6
- 461.6 - 492



ESCALA 1:10000



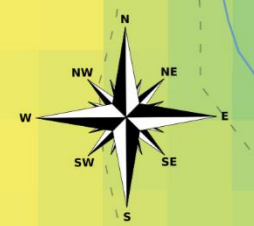
Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

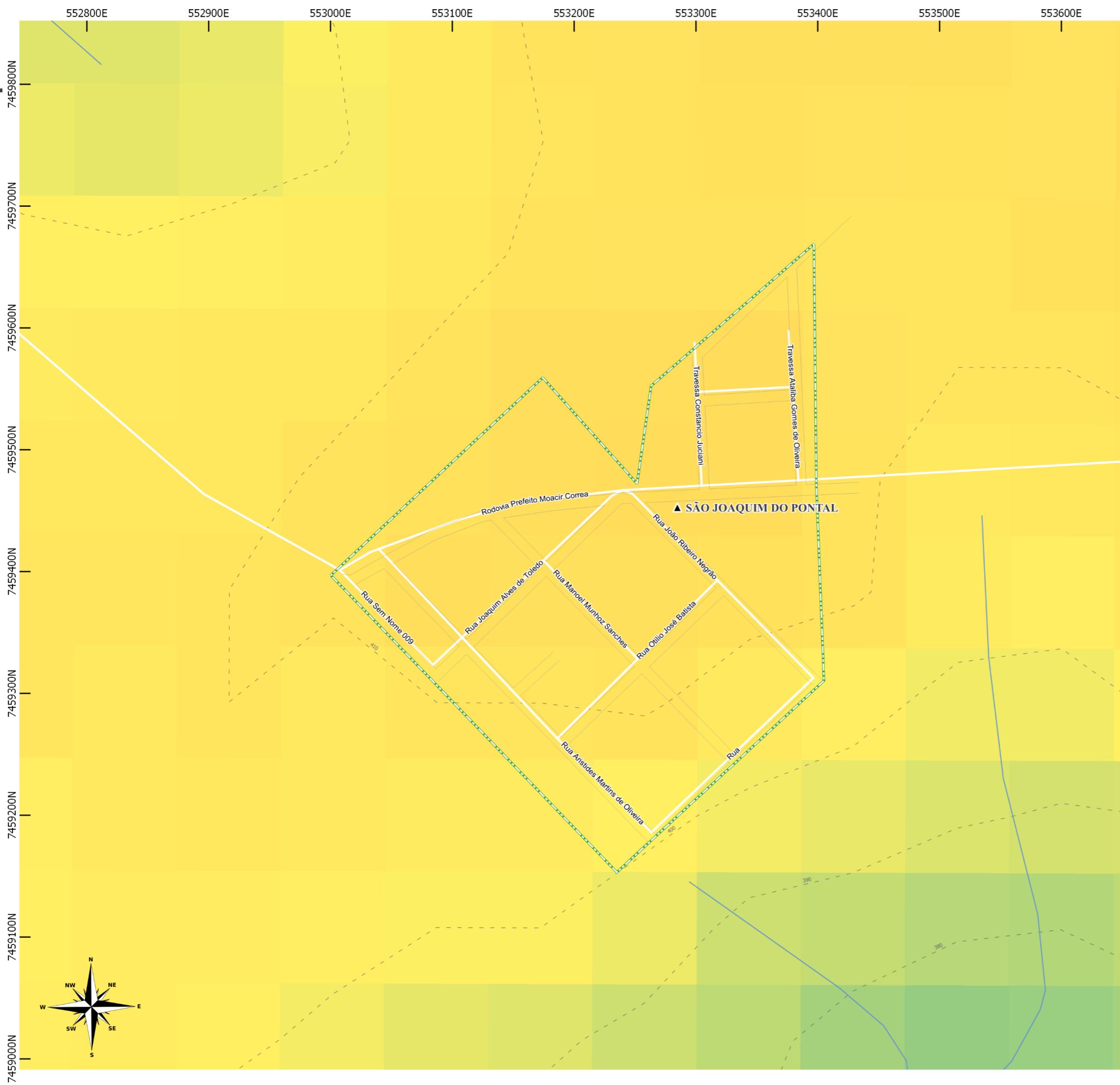
Mapa Hipsometria Urbana - Sede

Prancha nº 11








Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti









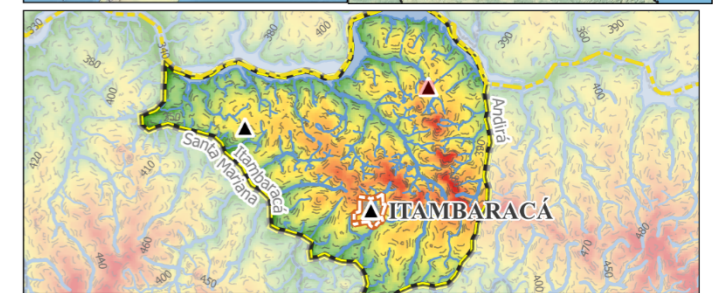


LEGENDA:

-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Federal
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas

Hipsometria (metros)

-  300 - 340
-  340 - 370.4
-  370.4 - 400.8
-  400.8 - 431.2
-  431.2 - 461.6
-  461.6 - 492



ESCALA 1:3000



 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itambaracá/PR

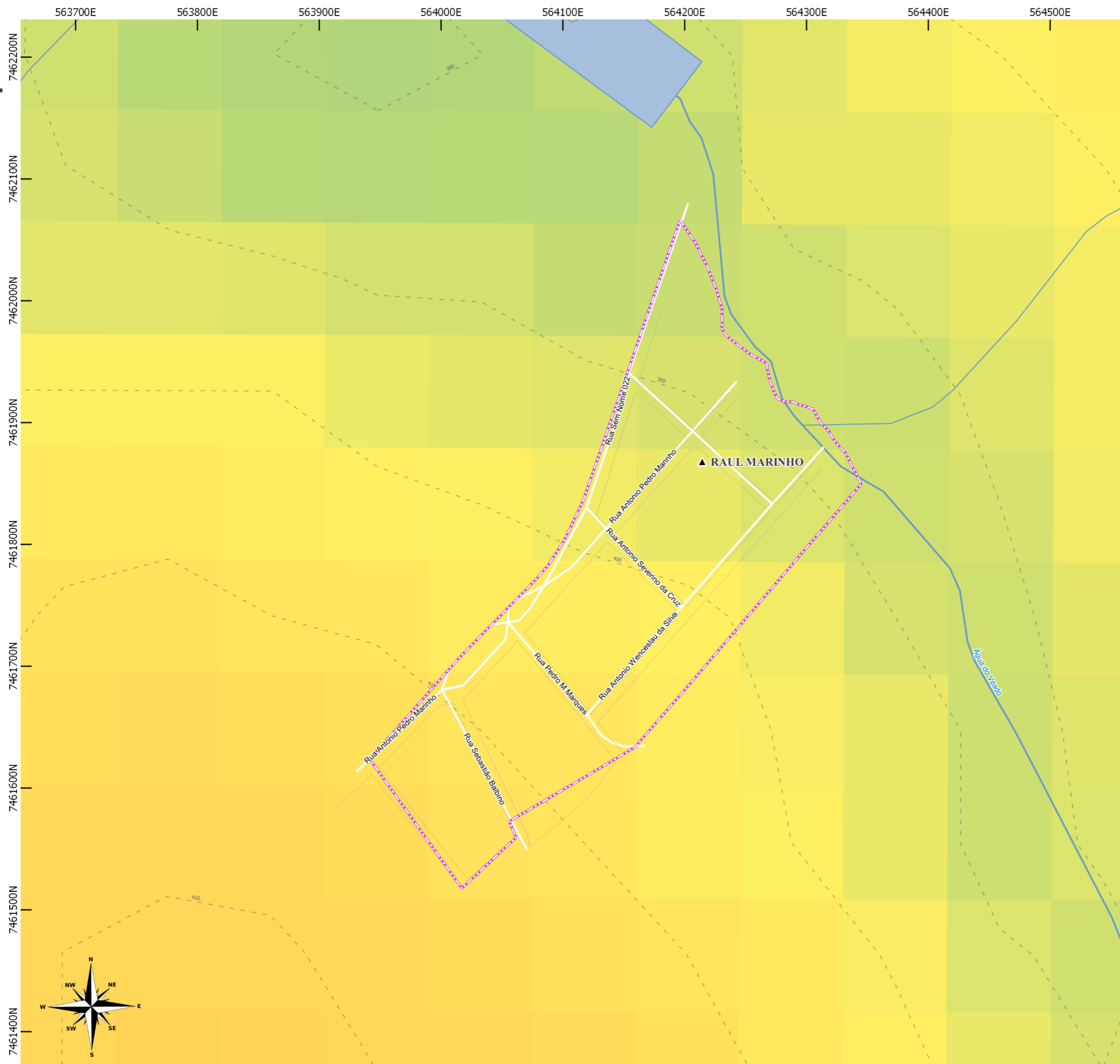
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Hipsometria - Distrito São Joaquim do Pontal













Prancha nº 12

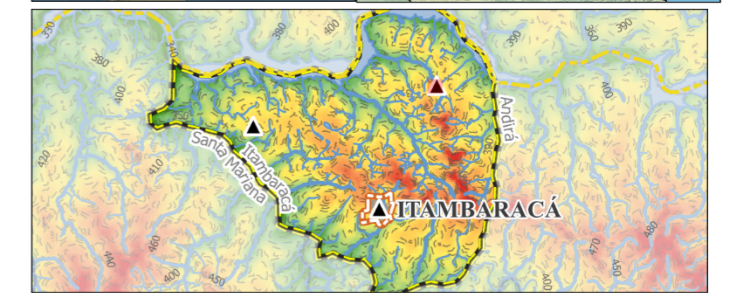
Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas
- Hipsometria (metros)
-  300 - 340
-  340 - 370.4
-  370.4 - 400.8
-  400.8 - 431.2
-  431.2 - 461.6
-  461.6 - 492



ESCALA 1:3000




Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



Município Itamaracá/PR

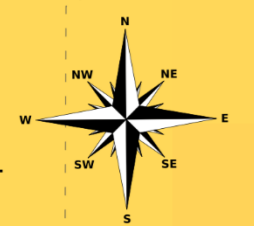
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

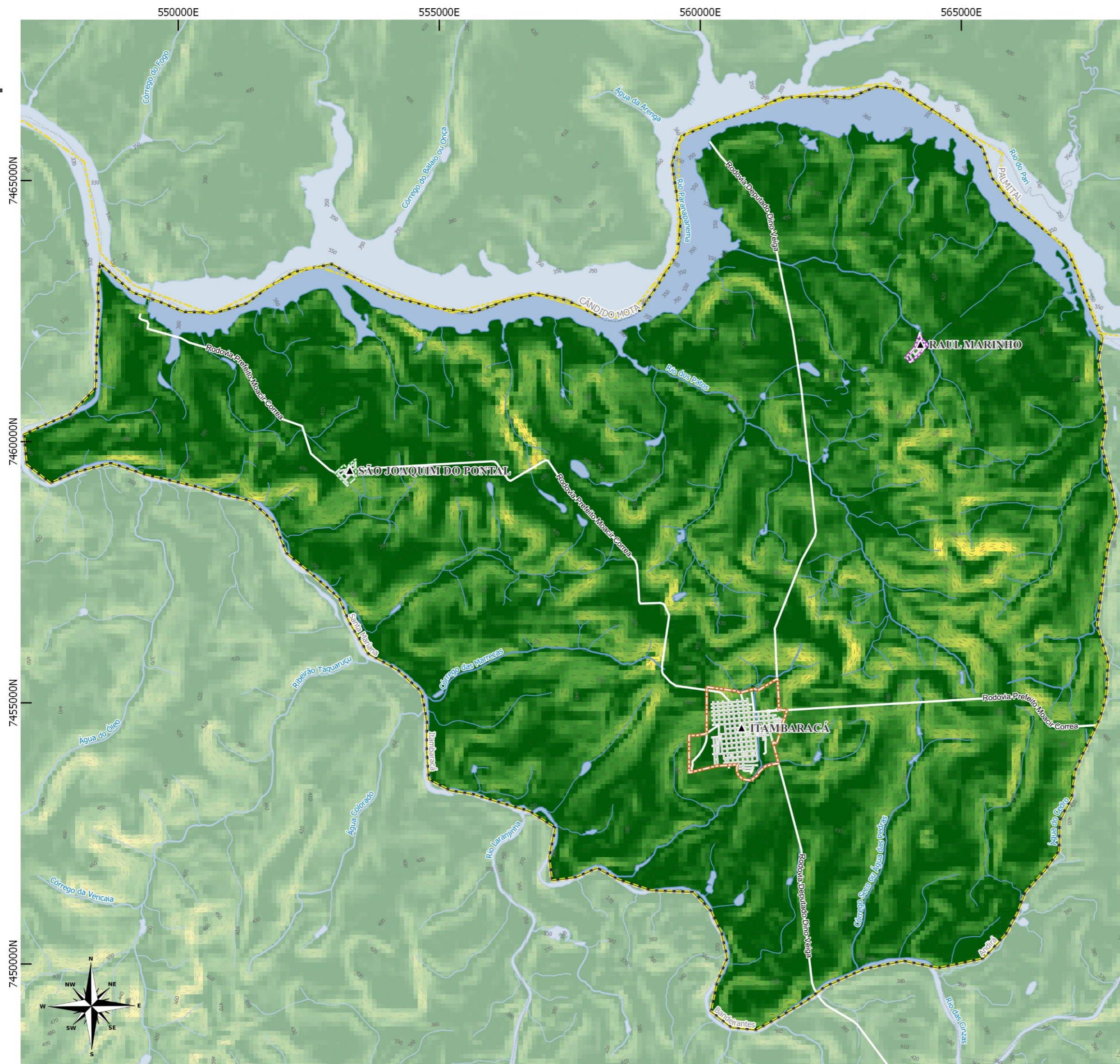
Mapa Hipsometria - Bairro Rural Raul Marinho

Prancha nº 13

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



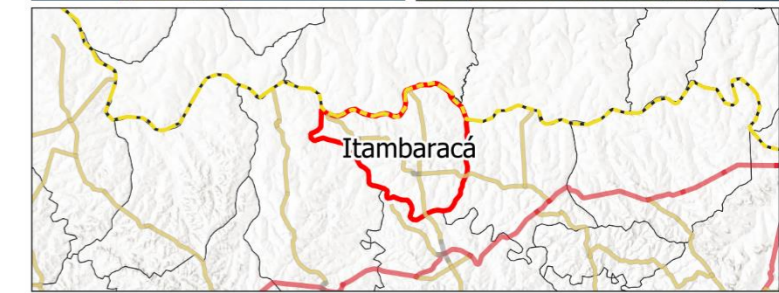


LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limite Municipal de Itamaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal

- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas

- Declividade (%)
- Plano (0 - 3%)
 - Suave Ondulado (3 - 8%)
 - Ondulado (8 - 20%)
 - Forte Ondulado (20 - 45%)
 - Montanhoso (45 - 75%)
 - Escarpado (acima de 75%)



ESCALA 1:70000



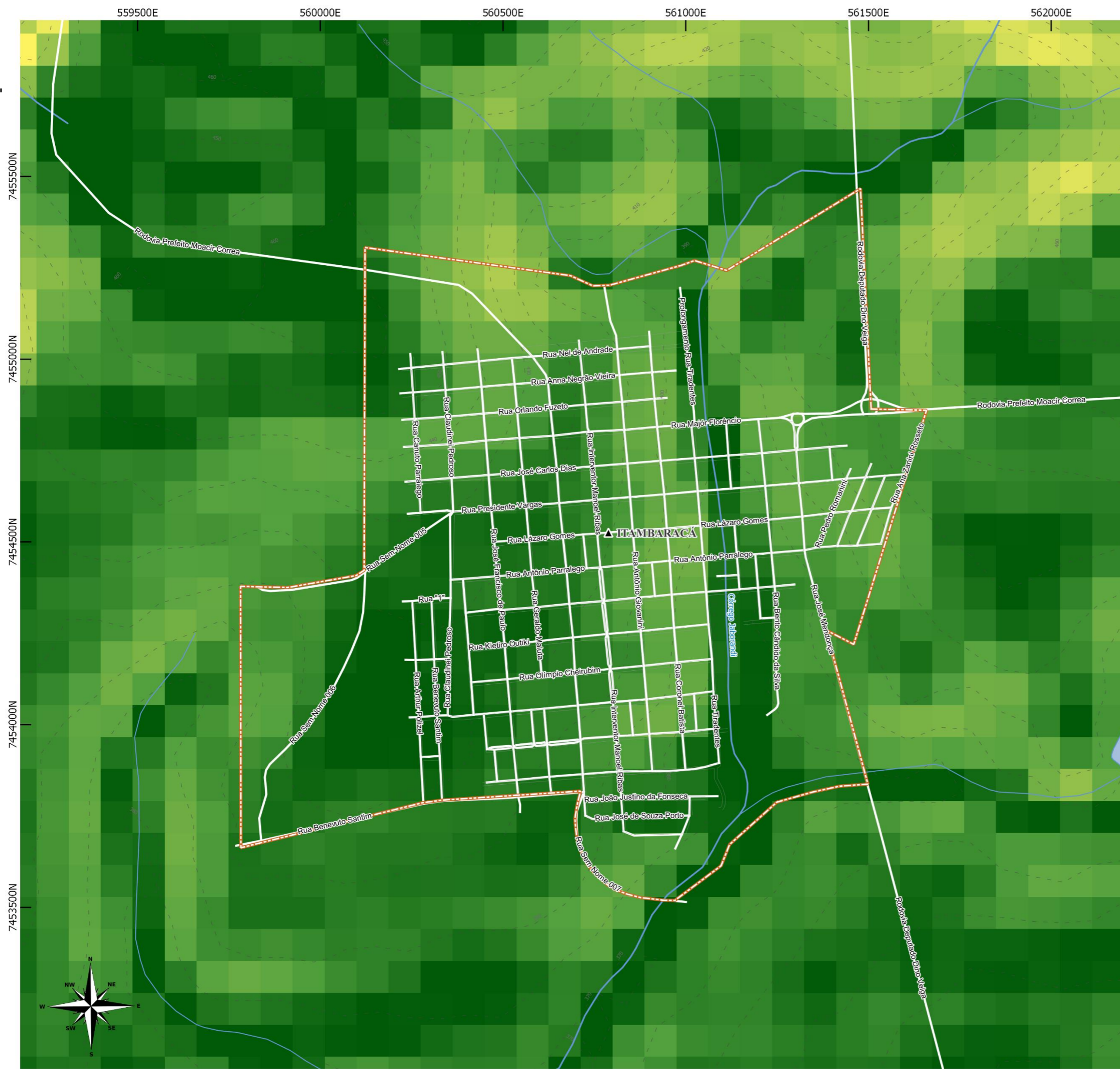
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Declividade Municipal

Prancha nº 14

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
 - Localidades
 - Hidrografia
 - Massas d'água
 - Rodovia Federal
 - Rodovia Estadual
 - Vias Urbanas
- Declividade (%)
- Plano (0 - 3%)
 - Suave Ondulado (3 - 8%)
 - Ondulado (8 - 20%)
 - Forte Ondulado (20 - 45%)
 - Montanhoso (45 - 75%)
 - Escarpado (acima de 75%)



ESCALA 1:10000



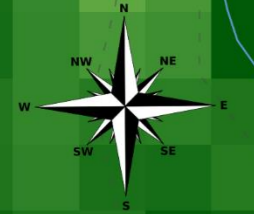
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

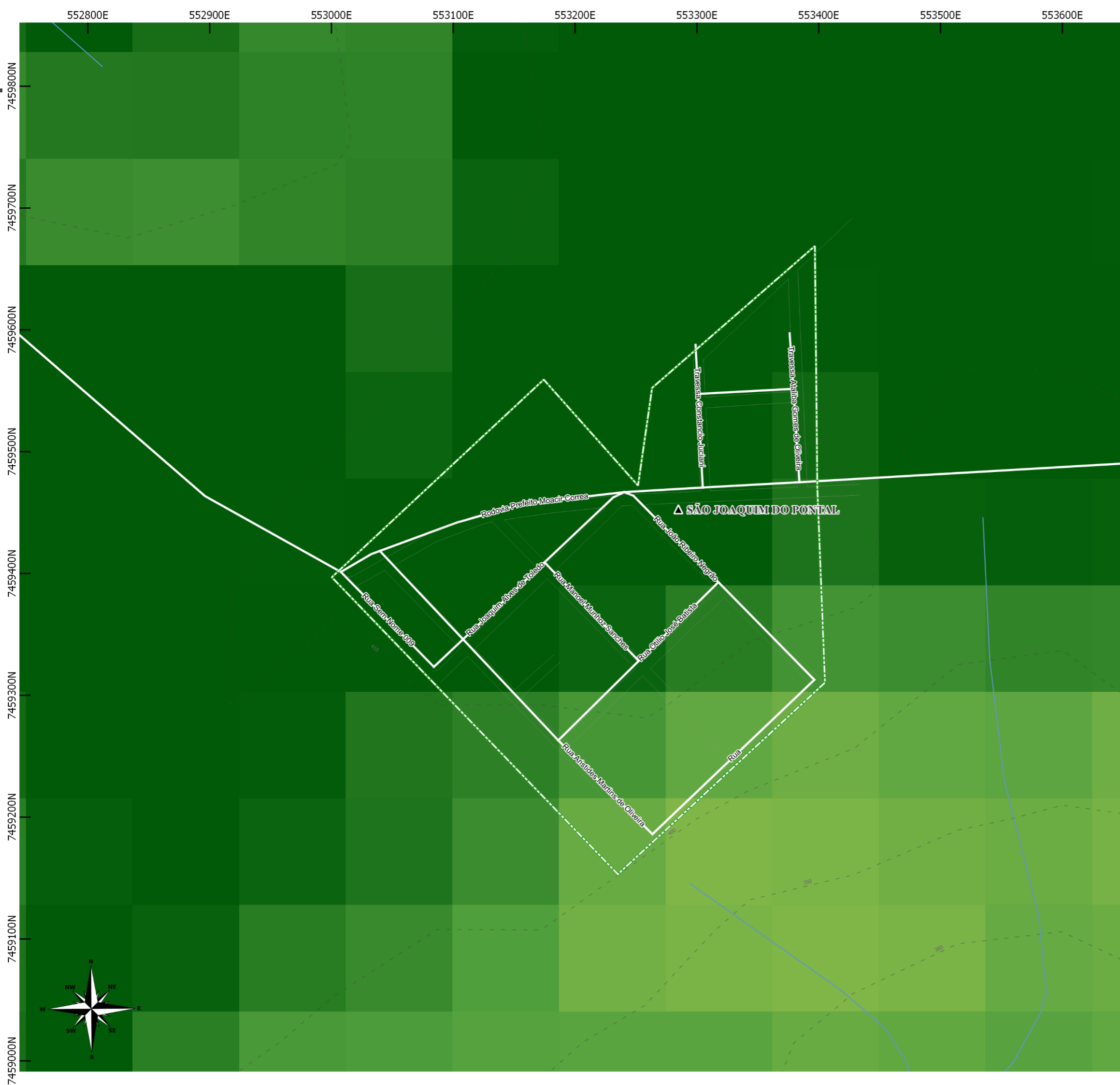
Mapa Declividade Urbana - Sede

Prancha nº 15








Data 08/07/2022







Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Federal
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas

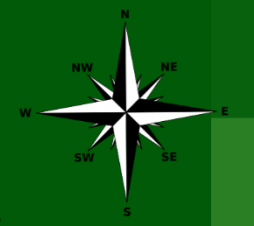
- Declividade (%)
-  Plano (0 - 3%)
-  Suave Ondulado (3 - 8%)
-  Ondulado (8 - 20%)
-  Forte Ondulado (20 - 45%)
-  Montanhoso (45 - 75%)
-  Escarpado (acima de 75%)

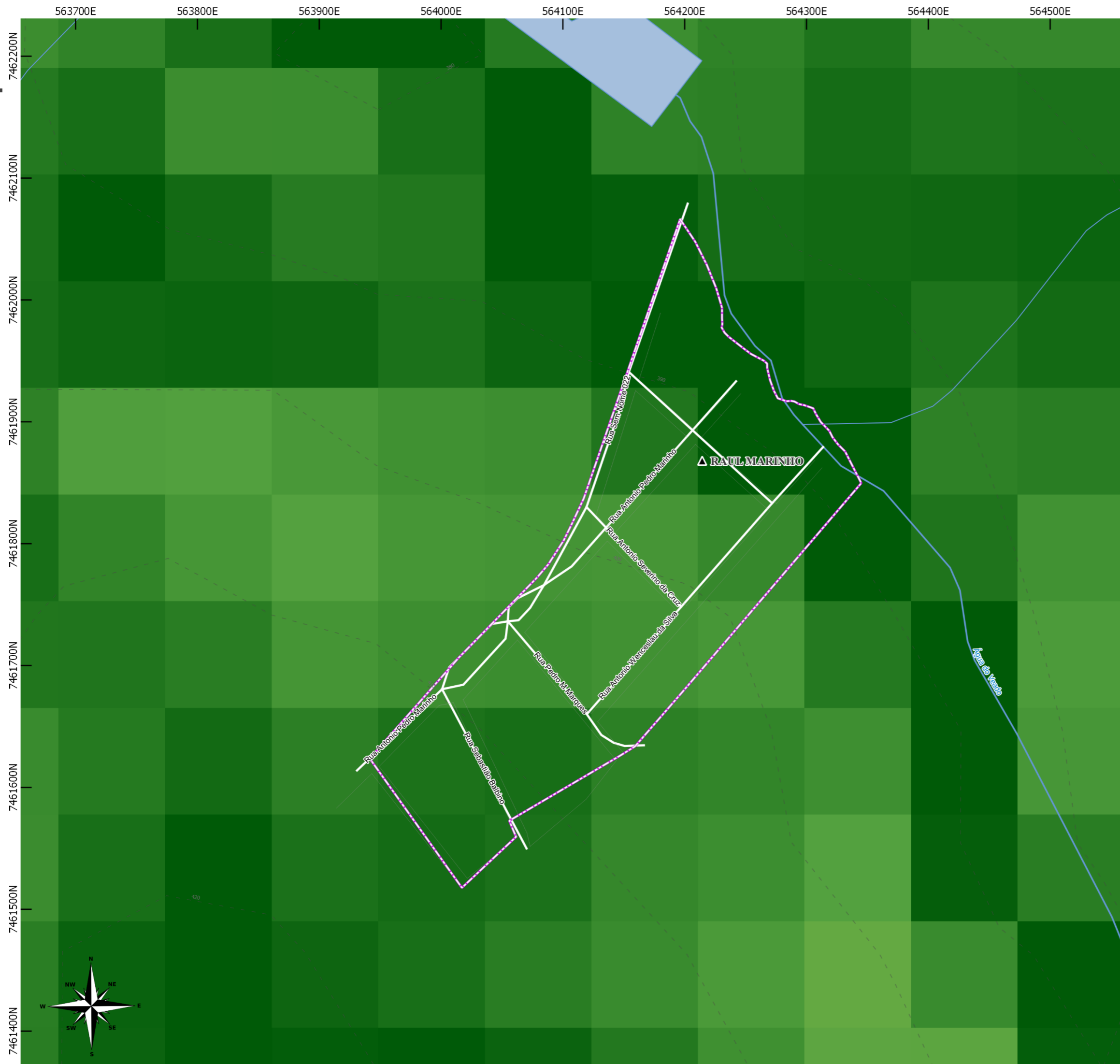


ESCALA 1:3000















Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Declividade- Distrito São Joaquim do Pontal
 Prancha nº 16 Data 08/07/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Bairro Rural Raul Marinho
 -  Localidades
 -  Hidrografia
 -  Massas d'água
 -  Rodovia Estadual
 -  Vias Urbanas
- Declividade (%)
-  Plano (0 - 3%)
 -  Suave Ondulado (3 - 8%)
 -  Ondulado (8 - 20%)
 -  Forte Ondulado (20 - 45%)
 -  Montanhoso (45 - 75%)
 -  Escarpado (acima de 75%)



ESCALA 1:3000



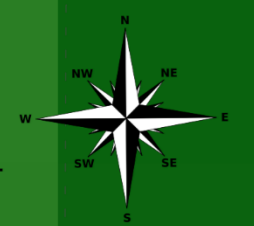
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Declividade - Bairro Rural Raul Marinho

Prancha nº 17

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



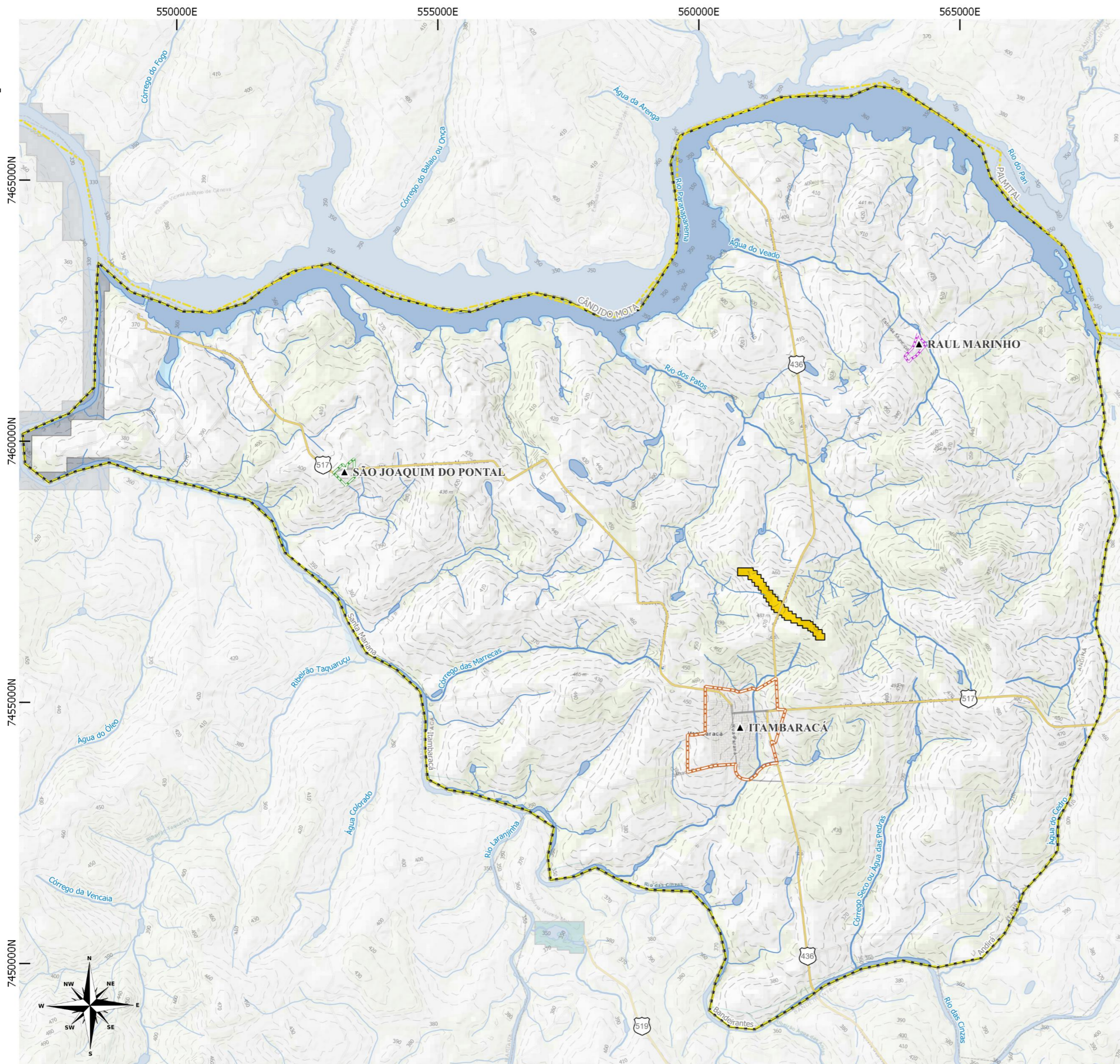
2.2.6 Recursos Minerais

Conforme dados da Agência Nacional de Mineração – ANM, o município de Itambaracá possui 01 processo ativo para exploração de areia.

De acordo com o Art. 20 § 1º da Constituição Federal, é assegurado em termo das leis os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

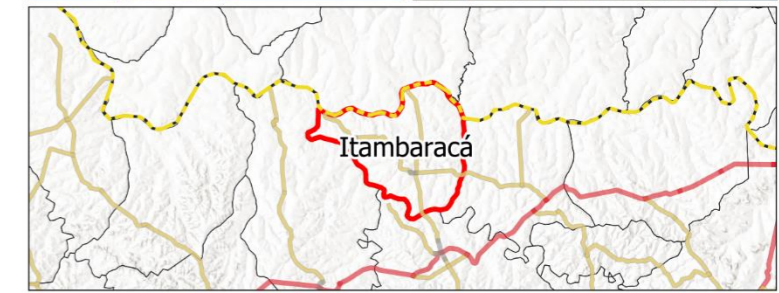
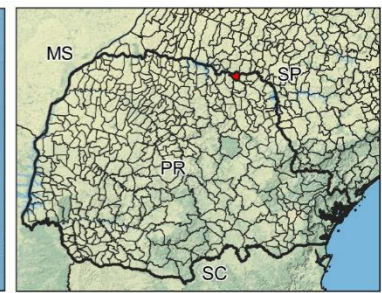
Par isso, foi criado a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, que é uma contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais, ou seja, é uma contrapartida da empresa exploradora aos municípios, estados e união pela exploração mineral. Ela é calculada sobre o valor do faturamento líquido obtido pela venda do produto. Conforme CFEM, não há dados sobre arrecadação no município.

A seguir é apresentado o Mapa 18, com a localização da área requerida no município de Itambaracá.



LEGENDA:

-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Perimetro Urbano Sede
-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Federal
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas
- Processos Minerários Ativos
-  Água Mineral
-  Areia
-  Dado Não Cadastrado



ESCALA 1:1



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Recursos Mineirais

Prancha nº 18

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

2.2.7 Pedologia e Áreas de Risco

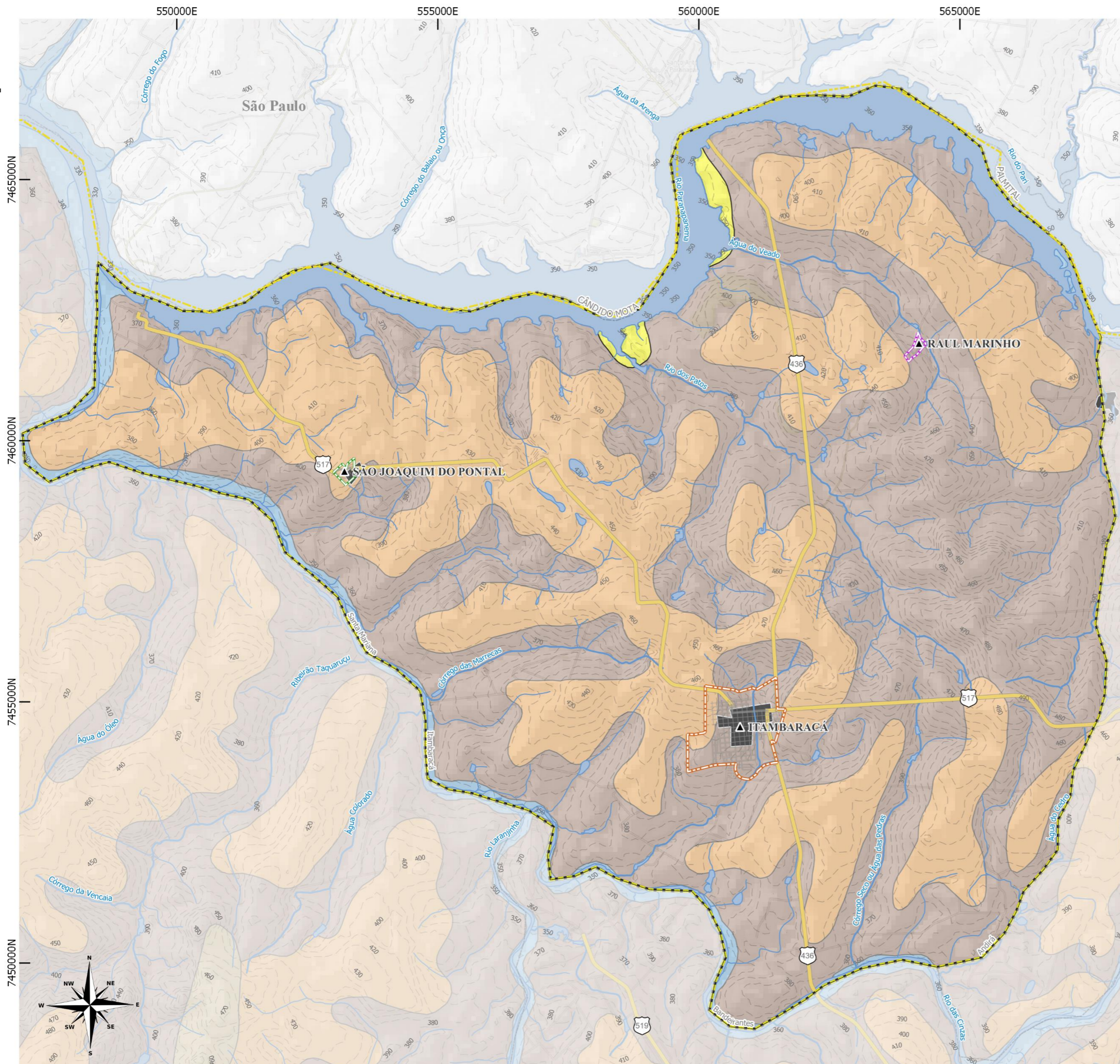
A pedologia municipal de Itamaracá é caracterizada por três grandes classes, gleissolo haplico indiscriminado, latossolo vermelho eutroférico e nitossolo vermelho eutroférico. A maior proporção é de nitossolo vermelho eutroférico, distribuído em todo o território municipal, o latossolo vermelho eutroférico está presente, em porções menores, nas regiões norte, sul e nordeste, já o gleissolo haplico indiscriminado, está isolado em duas porções ao norte, nas margens do Rio Paranapanema. A seguir são apresentadas as características de cada tipo de solo presente no município.

Quadro 03 – Características dos tipos de solos presentes em Itamaracá

TIPO DO SOLO	CARACTERÍSTICAS
GLEISSOLO HAPLICO INDISCRIMINADO	São solos minerais formados em condição de alagamento, permanente ou temporário, geralmente próximos a rios, oferecem sérias restrições ao uso com culturas agrícolas tradicionais como milho, soja entre outros, prestam-se ao cultivo do arroz irrigado.
LATOSSOLO VERMELHO EUTROFÉRICO	Solos de alta fertilidade e com altos teores de ferro; Presentes em áreas com relevo plano ou levemente ondulado.
NITOSSOLO VERMELHO EUTROFÉRICO	Solos de alta fertilidade e com altos teores de ferro; Solos com a presença de um horizonte latossólico; Se presentes em áreas com relevo acidentado, possui alto risco de erosão.

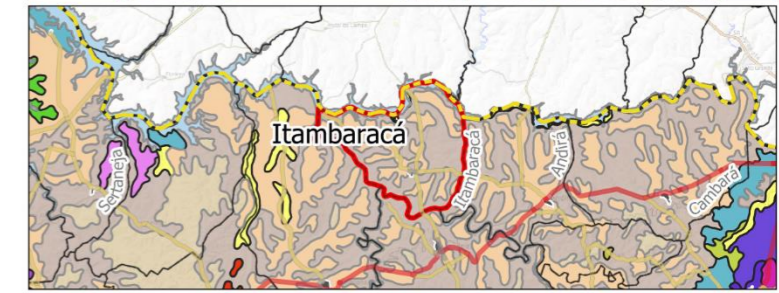
Fonte: Prefeitura Municipal de Itamaracá e Serviço Geológico do Brasil

Conforme consulta no CPRM – Serviço Geológico do Brasil, o município de Itamaracá não possui áreas de risco mapeadas.



LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itamaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Pedologia**
- Área Urbana
- GX1 - Gleissolo Háplico Indiscriminado
- LVeF3 - Latossolo Vermelho Eutroférico
- NVeF3 - Nitossolo Vermelho Eutroférico
- RRe10 - Neossolo Regolítico Eutrófico



ESCALA 1:70000



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Pedologia Municipal

Prancha nº 19

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

2.2.8 Vegetação, Remanescentes Florestais e Áreas Ambientais

A vegetação municipal é dividida em três tipos descritos e caracterizados no quadro abaixo:

Quadro 04 – Tipos de Vegetação.

TIPO DE VEGETAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
CAMPO E FLORESTA TROPICAL PERENIFOLIA DE VARZEA	Vegetação rasteira, herbáceas, gramíneas e pequenos arbustos esparsos; Floresta de planícies inundáveis, com menor diversidade de plantas do que a floresta em terra firme.
FLORESTA SUBTROPICAL PERENIFOLIA	Presença de árvores altas, com menor diversidade do que a floresta tropical, favorável para o desenvolvimento de plantas como araucárias e pinheiros, solos pobres, sua produtividade é garantida pela grande disponibilidade de água e temperatura elevada, os nutrientes necessários encontram-se em sua maior parte na biomassa das próprias árvores vivas do que no solo. Perenifolia: as folhas velhas não caem antes de as novas já se terem desenvolvido.
FLORESTA TROPICAL SUBPERENIFOLIA	Presença de árvores altas, com maior diversidade do que a floresta subtropical, solos pobres, sua produtividade é garantida pela grande disponibilidade de água e temperatura elevada, os nutrientes necessários encontram-se em sua maior parte na biomassa das próprias árvores vivas do que no solo. Subperenifolia: Vegetação constituída por árvores verdes, detentoras de grande número de folhas largas e troncos delgados.

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE (2013)

Nota-se que a área de campo e floresta tropical perenifólia de várzea estão presentes, em pequenas porções, na direção norte do município, as margens do Rio Paranapanema, enquanto a floresta subtropical perenifólia, está distribuída na maior parte do município, em toda a sua extensão. A floresta tropical subperenifolia, distribuída em menor quantidade que a subtropical perenifólia, nas direções norte, sul e nordeste do município.

Desde o ano de 1990 é realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e SOS Mapa Atlântica o mapeamento e monitoramento dos

remanescentes florestais de Mata Atlântica, desde então, atualizado periodicamente através de imagens de satélite. Conforme mapeamento, o município de Itambaracá possui cerca de 3,84 km² de remanescentes florestais, caracterizando 2,00% do território municipal.

As Áreas de Preservação Permanente – APP são definidas pelo código florestal, e são definidas de acordo com o Art. 4º da referida lei, conforme segue:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros; b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

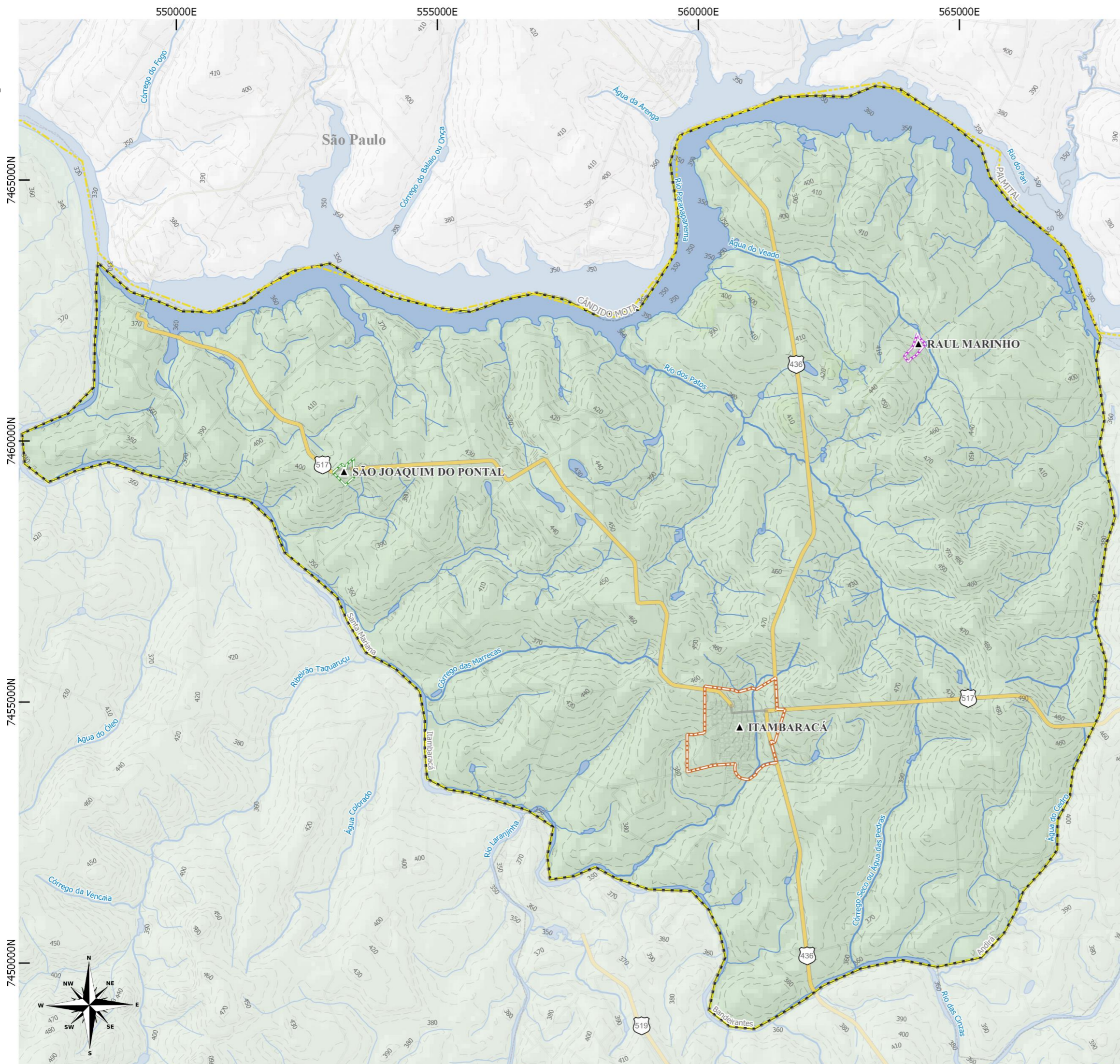
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

V - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; VII - os manguezais, em toda a sua extensão; VIII - as

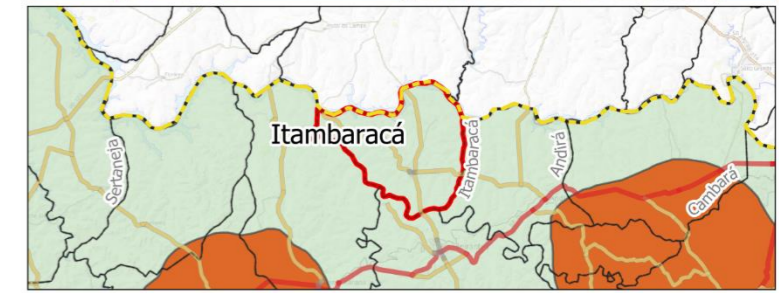
bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; (...)XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. § 1o Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais. § 4o Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

Em Itambaracá não existe informações ou mapeamento detalhado das APP's conforme Código Florestal, tampouco imagem aérea de alta resolução para delimitação dos cursos d'água através de técnicas de geoprocessamento. Diante da escassez de informações relativo à largura dos cursos d'água para delimitação das APP, adotou-se Buffer (ferramenta de delimitação de margem no ArcGis) de 50 metros de cada lado dos cursos d'água principais e 30 metros dos demais. O município não possui em seu território Unidades de Conservação ou Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.



LEGENDA:

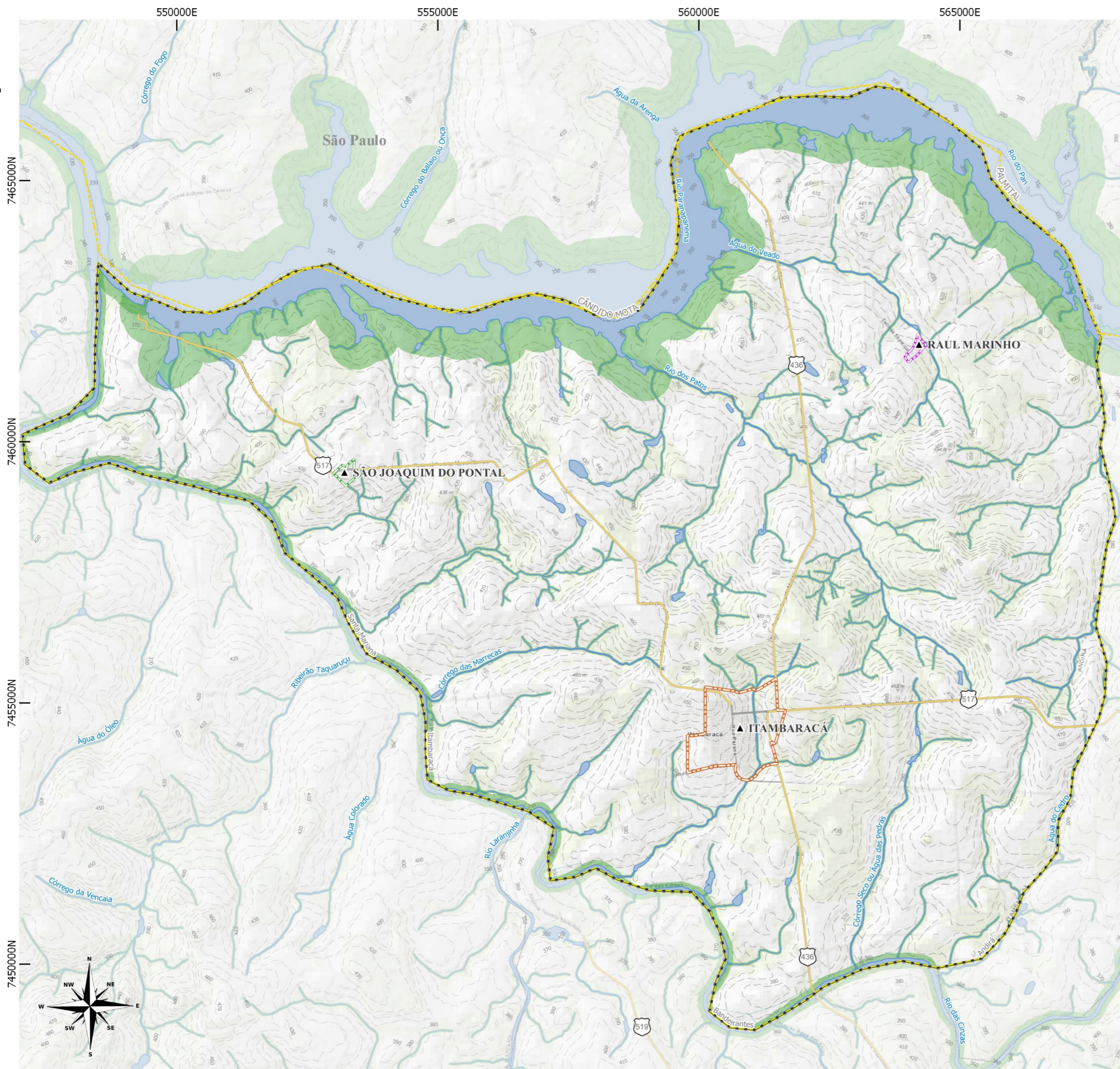
- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itambaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Floresta Estacional Semidecidual Montana
- Floresta Estacional Semidecidual Submontana



ESCALA 1:70000

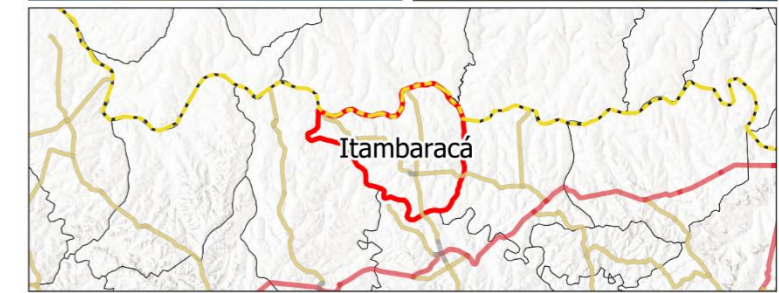


Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Formações Fitogeográficas Municipais
 Prancha nº 20
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti
 Data 08/07/2022



LEGENDA:

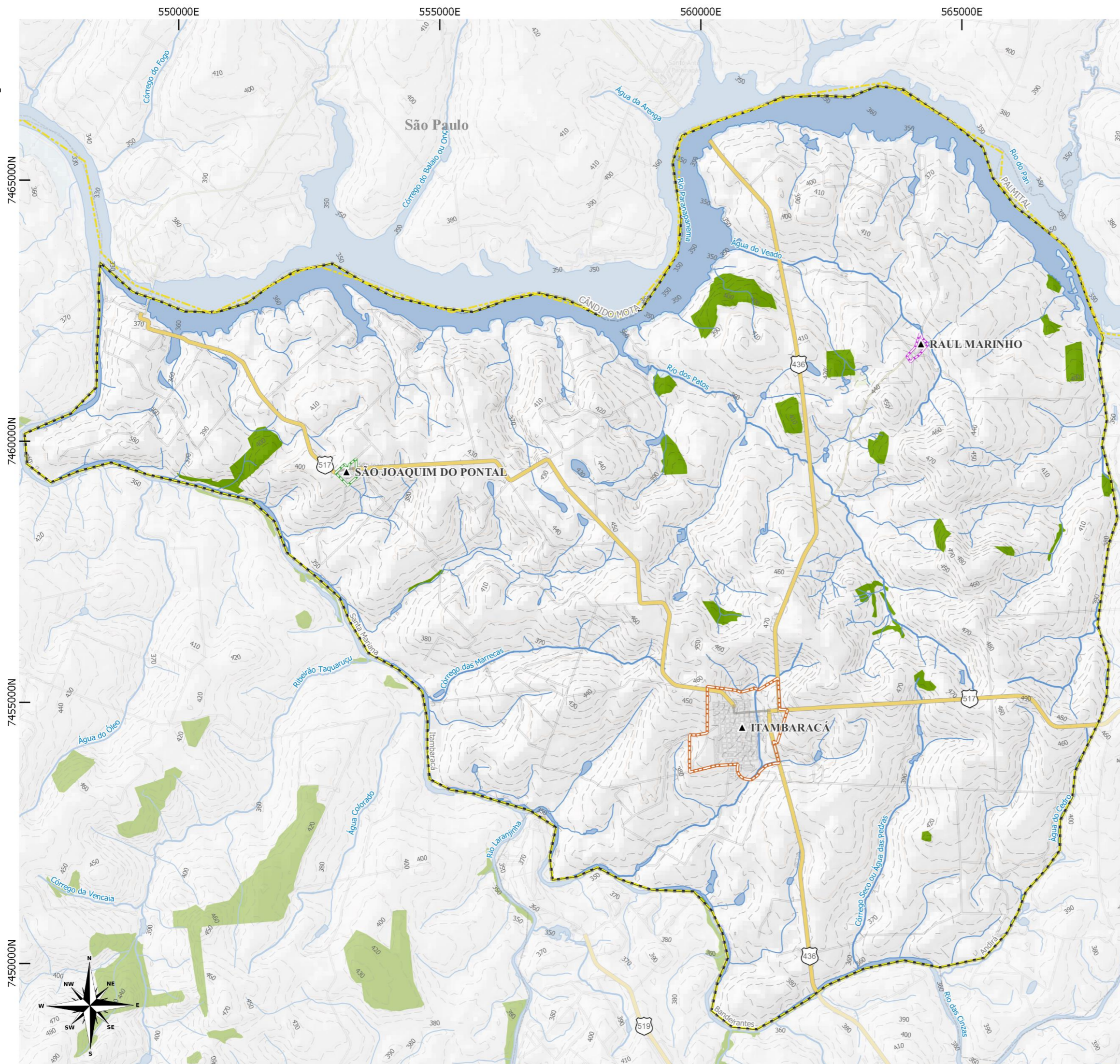
- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itambaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Áreas de Preservação Permanente



ESCALA 1:70000

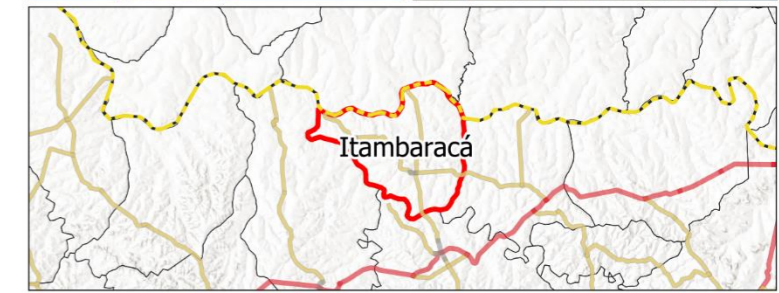
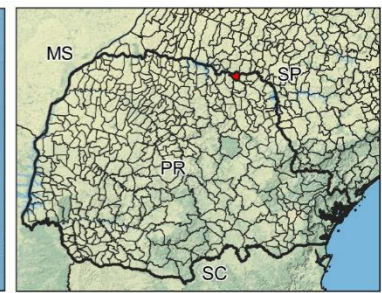


Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Áreas de Preservação Permanente - APP
 Prancha nº 21 Data 08/07/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Perimetro Urbano Sede
-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Federal
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas
- Remanescentes Florestais**
-  Mata



ESCALA 1:70000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Remanescentes Florestais

Prancha nº 22

Data 08/07/2022

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti

2.2.9 Áreas Inaptas, Aptas e Aptas com restrição

Para o mapeamento destas áreas foram cruzadas as informações contidas neste capítulo, obedecendo as legislações ambientais, após e entrelaçar estas informações adotou-se quatro níveis de restrição, conforme quadro a seguir. As áreas de declividades baixas (0 a 5%), foram classificadas como nível 01, por serem consideradas propícias de alagamentos devido à dificuldade de escoamento das águas, neste nível também foram inseridas as áreas de várzeas, que tendem acumulação de água quando ocorre precipitação, as áreas de florestas nativas e remanescentes florestais de Mata Atlântica fazem parte deste nível de restrição pois devem ser resguardadas suas características, as áreas com declividade superior a 30% estão inseridas neste nível por apresentarem maior susceptibilidade a eventos geológicos e geotécnicos.

Quadro 05 – Descrição dos níveis de restrição de ocupação no município de Itamaracá.

COR	NÍVEL DE RESTRIÇÃO	CONDICIONANTES	DESCRIÇÃO
	01	Áreas de Preservação Permanente – APP; Remanescentes Florestais de Mata Atlântica; Subzona de Proteção Permanente – SPP; Declividade entre 0 e 5%; Declividade superior a 30% Áreas de Risco mapeadas pela MINEROPAR (2013 e 2015); Área de Atenção mapeada pela MINEROPAR (2013 e 2015).	Local onde deve ser evitado a ocupação
	02	Subzona de Uso Restrito e Controlado – SURC; Declividade entre 5 e 10%;	Requer atenção devido à baixa declividade, encostas de cursos d'água. Neste caso o uso poderá ser permitido, desde que atendido condicionantes para mitigar os riscos presentes
	03	Declividade entre 20 e 30%;	Uso é permitido e mais flexível que o nível 02, porém, também deverão ser consideradas condicionantes para mitigar os riscos presentes
	04	Declividade entre 10 e 20%	Áreas mais apropriadas para o uso e ocupação

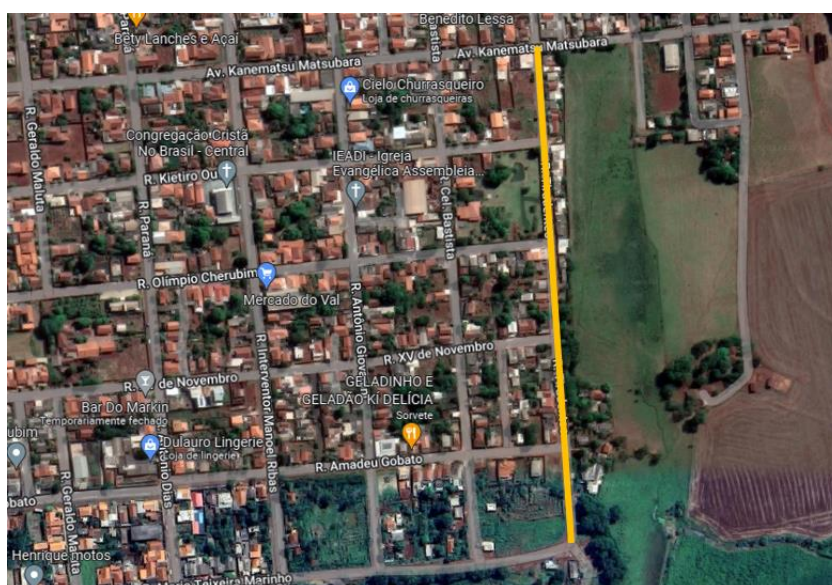
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2022.

Pode ocorrer sobreposições de níveis de restrição, neste caso será utilizado a mais restritiva. Esse nível de restrição deverá ser analisado mais profundamente na proposição do zoneamento municipal, a fim de não estagnar o desenvolvimento municipal, por outro lado, não acarretar prejuízos ao meio ambiente.

O nível 02 é encontrado na maior porção do perímetro urbano, onde poderá ocorrer o uso e ocupação antrópica desde que obedecendo critérios técnicos diferenciados. O fator ambiental limitante em área consolidada e que já apresenta outros fatores influenciáveis (como rede de drenagem existente) deve, na medida do possível, ser adaptado para manter a condição de utilização devido ao próprio desenvolvimento do município ocorrer nesses espaços. No zoneamento, essas áreas apresentarão critérios específicos como condicionantes para o seu uso e ocupação.

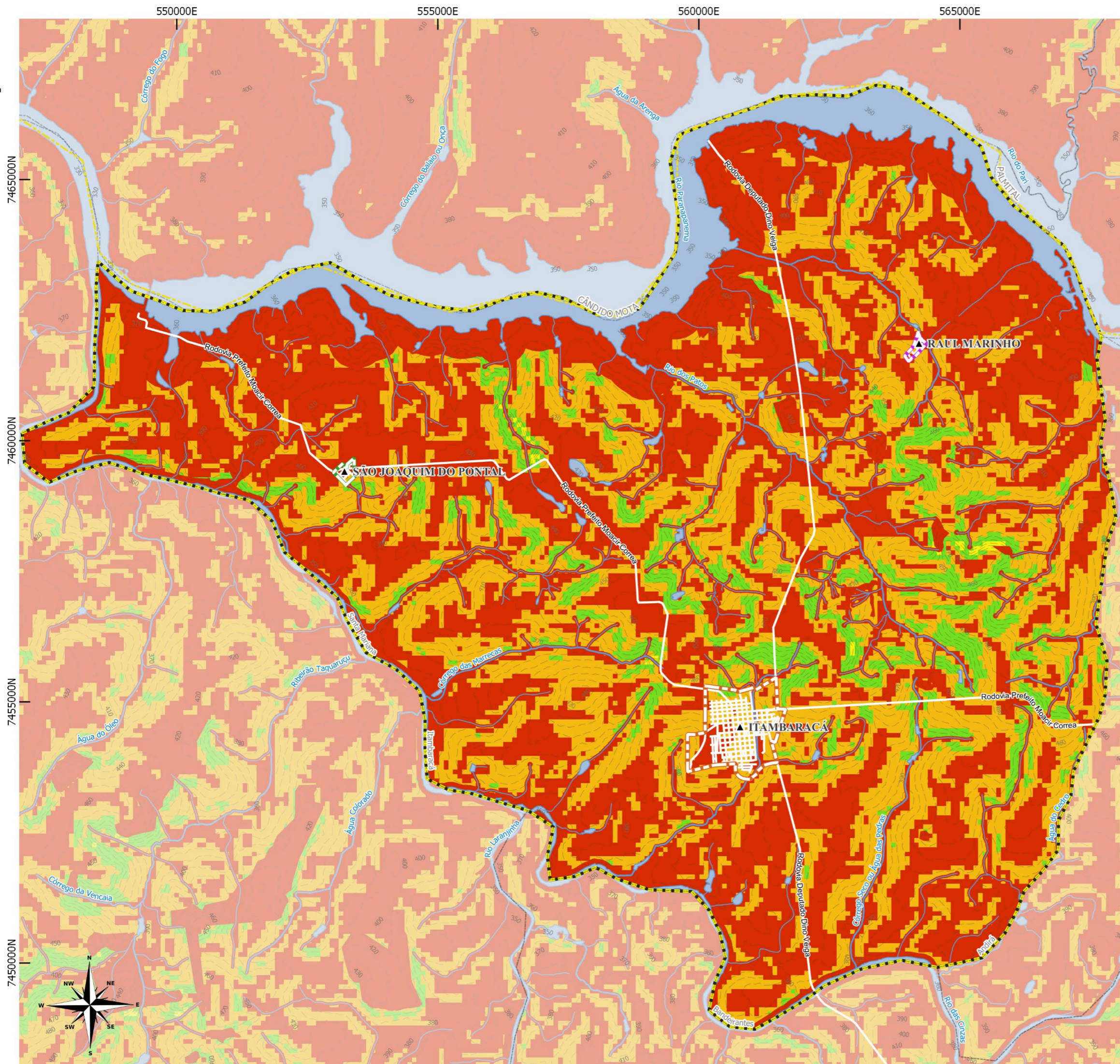
Conforme informações municipais, Itambaracá possui uma rua caracterizada como área de risco, a Rua Jorge Kopp em grande parte de sua extensão, existe canal aberto crítico na extensão entre a Rua Kanematsu Matsubara até a Rua Mario Teixeira Marinho, abaixo demonstrada na Figura 04.

Figura 04 – Rua Jorge Kopp – área de risco municipal.



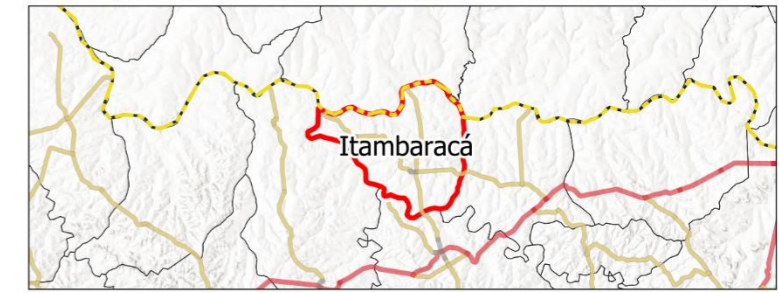
— Rua Jorge Kopp (antiga Rua Tiradentes).

Fonte – Prefeitura Municipal de Itambaracá e Google Maps.



LEGENDA:

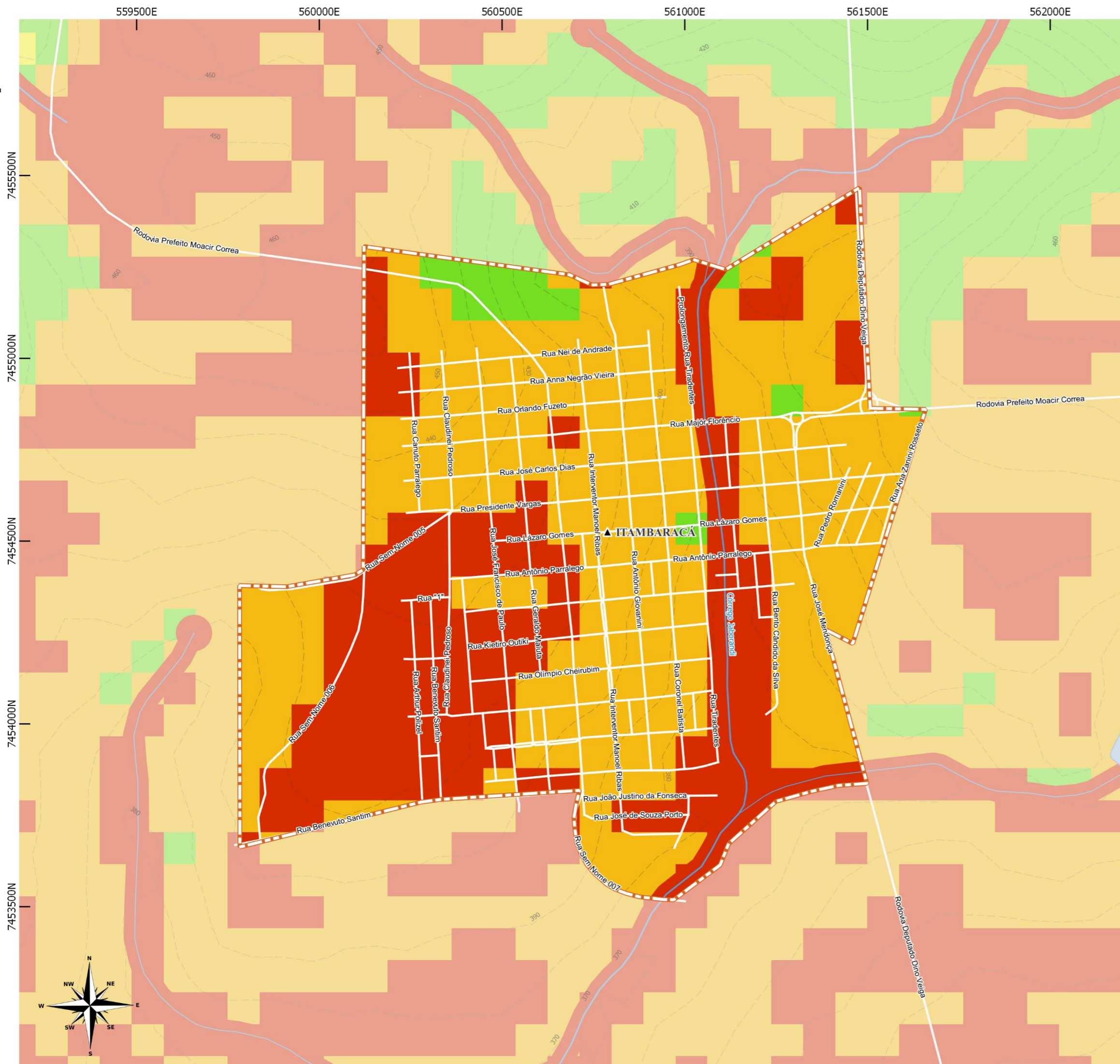
-  Limite Estadual
-  Limites Municipais
-  Limite Municipal de Itambaracá
-  Perímetro Urbano Sede
-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Vias Urbanas
- Aptidão do solo**
-  Inapto - Nível 01
-  Apto com Restrição - Nível 02
-  Apto com Restrição - Nível 03
-  Apto - Nível 4



ESCALA 1:70000



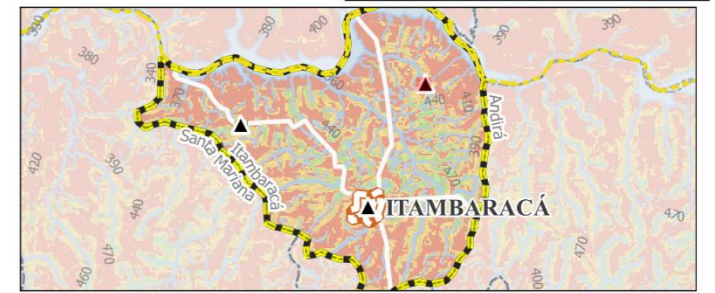
Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Aptidão do solo Municipal
 Prancha nº 23
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti
 Data 08/07/2022



LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Vias Urbanas

- Aptidão do solo
- Inapto - Nível 01
 - Apto com Restrição - Nível 02
 - Apto com Restrição - Nível 03
 - Apto - Nível 4



ESCALA 1:10000

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

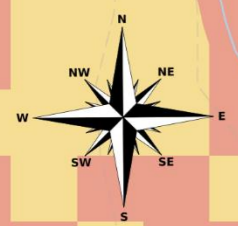
Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

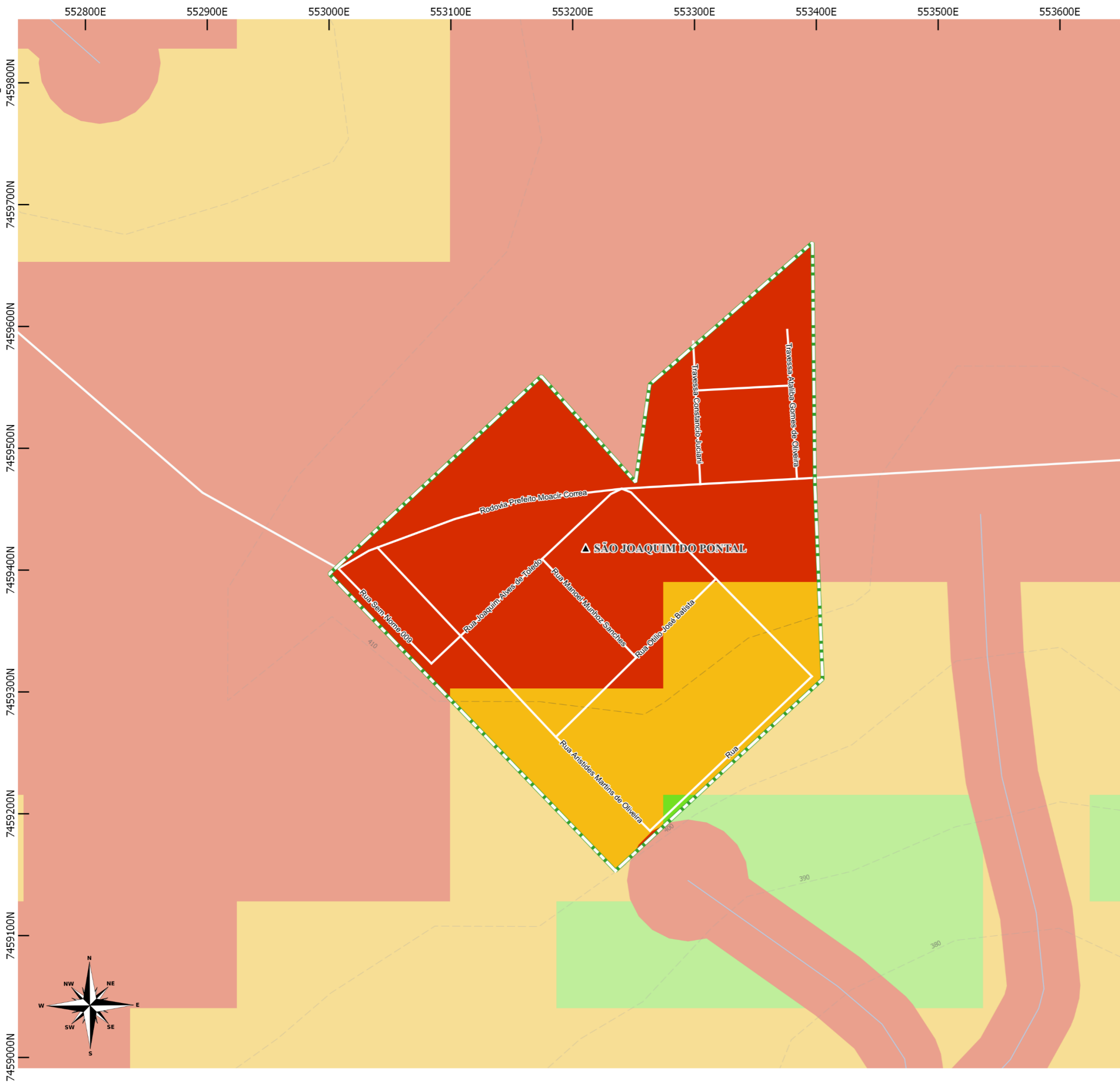
Mapa Aptidão do solo urbano - Sede

Prancha nº 24










Data 08/07/2022

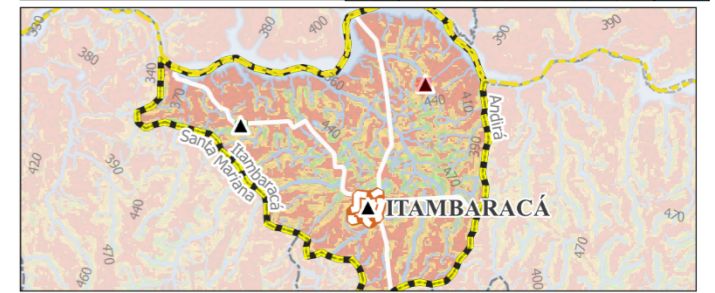
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Distrito São Joaquim do Pontal
 -  Localidades
 -  Hidrografia
 -  Massas d'água
 -  Vias Urbanas
- Aptidão do solo
-  Inapto - Nível 01
 -  Apto com Restrição - Nível 02
 -  Apto com Restrição - Nível 03
 -  Apto - Nível 4



ESCALA 1:3000



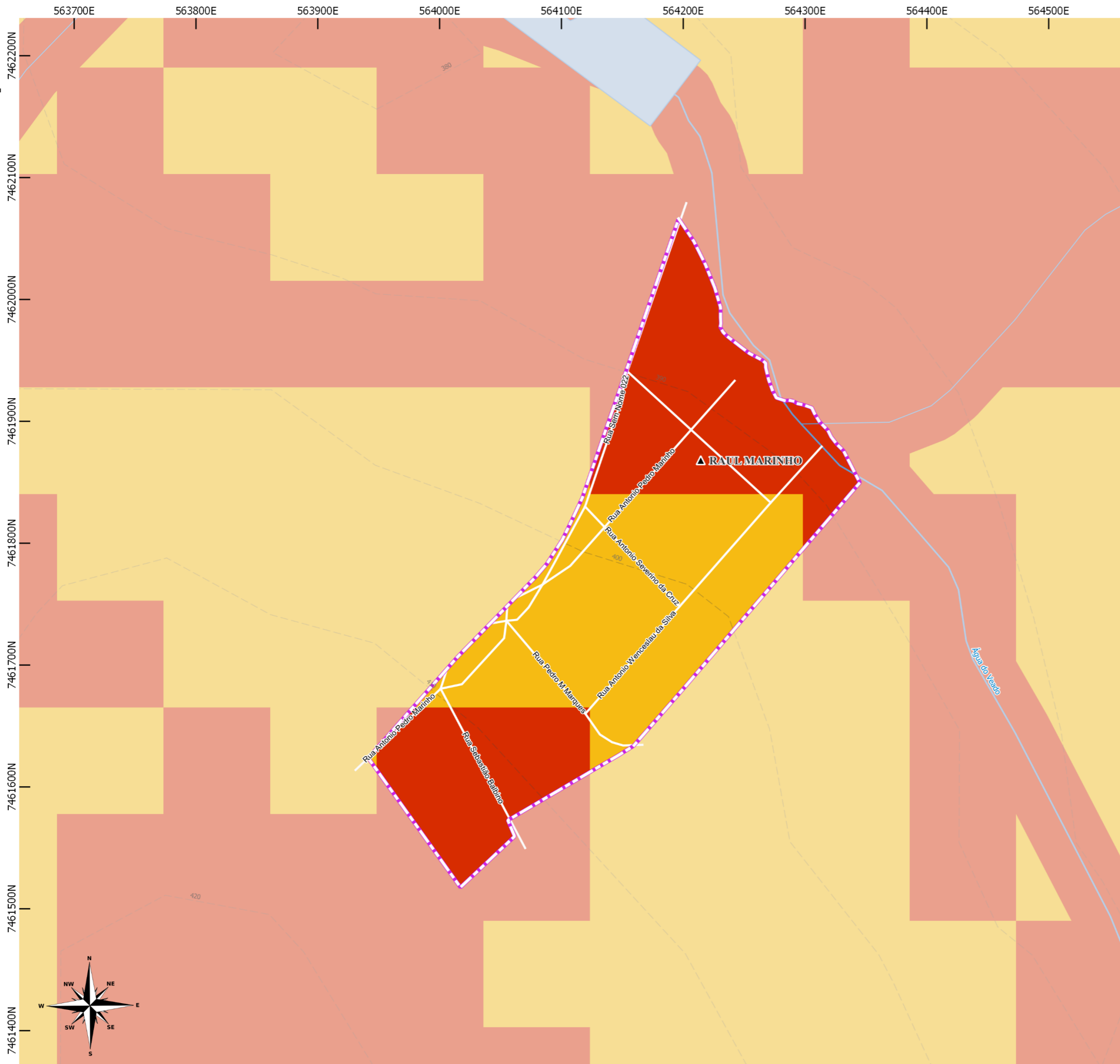

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE












Município Itambaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

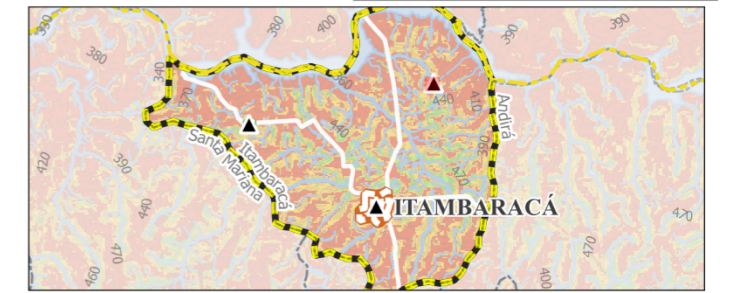
Mapa Aptidão do solo - Distrito São Joaquim do Pontal
Prancha nº 25 Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

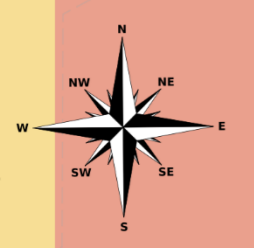
-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Vias Urbanas
- Aptidão do solo**
-  Inapto - Nível 01
-  Apto com Restrição - Nível 02
-  Apto com Restrição - Nível 03
-  Apto - Nível 4



ESCALA 1:3000



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Aptidão do solo - Bairro Rural Raul Marinho
 Prancha nº 26 Data 08/07/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



3. USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO

O uso e a ocupação do solo são elementos fundamentais para compreender a configuração territorial. O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) estabelece em suas diretrizes gerais sobre a política urbana, no art.2º inciso VI, a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental.

Ou seja, o planejamento prévio de ordenação e controle do uso do solo contribui para que a cidade seja de fato acessível a todos os seus habitantes e que o seu desenvolvimento não prejudique o meio ambiente, de modo a garantir a função social da cidade e da propriedade, e o bem-estar da população, até a elaboração do Plano Diretor de 2011, o município de Japurá não possuía um planejamento expresso acerca do uso e ocupação do solo urbano.

3.1 LIMITE MUNICIPAL E PERÍMETRO URBANO

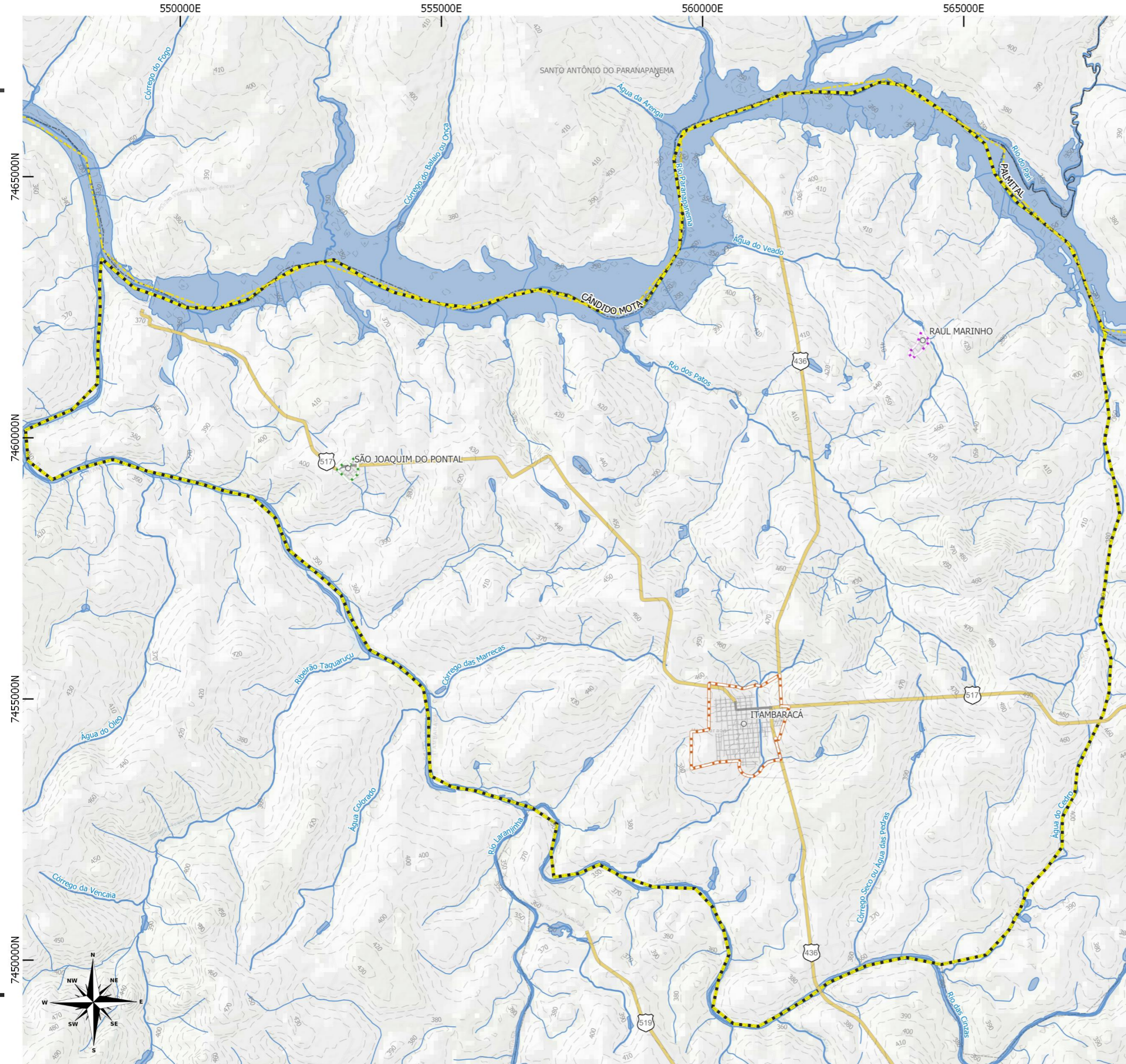
O limite municipal de Itambaracá abrange as áreas urbanas e rurais, e está definido pelo Plano Diretor vigente - Lei Municipal nº 1.205/2008.

O Perímetro Urbano, estabelecido na Lei Municipal nº 1.207/2008, delimita as zonas urbanas do município e sua definição é essencial para o direcionamento das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental.

A mencionada lei estabelece sobre a Alteração do Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbanas do município de Itambaracá as seguintes áreas:

- Sede urbana de Itambaracá;
- Distrito São Joaquim do Pontal;
- Bairro Rural de Raul Marinho.

Os próximos mapas apresentam as localidades rurais e urbanas de Itambaracá e a delimitação do Perímetro Urbano Sede e Perímetro do Distrito de São Joaquim do Pontal e Bairro Rural de Raul Marinho.



LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itamaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Localidades
- Localidades de Itamaracá



ESCALA 1:70000



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Perímetro Urbano e Rural

Prancha nº 27





Data 08/07/2022

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Perímetro Distrito São Joaquim do Pontal
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Estadual







ESCALA 1:2500



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Perímetro Urbano - Distrito São Joaquim do Pontal
 Prancha nº 29 Data 08/07/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Perímetro Bairro Rural Raul Marinho
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Estadual



ESCALA 1:2500



 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Perímetro Urbano - Bairro Rural Raul Marinho
 Prancha nº 30 Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

3.1 ASPECTOS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

Itambará, conforme Artigos nº 53 ao nº 59 do Plano Diretor Municipal vigente, está composta por 06 (seis) macrozonas, sendo:

Macrozona AUM - Áreas Urbanizadas do Município corresponde às áreas urbanizadas do distrito sede, de São Joaquim do Pontal e do Bairro Raul Marinho. Esta macrozona é caracterizada pela transformação da área natural em ambientes urbanos. O ordenamento e a ocupação destas áreas devem atender as vocações urbanas, de forma a promover a qualificação dos serviços urbanos e comunitários, o desenvolvimento urbano e a sistemática de planejamento urbano.

Macrozona APP – Área de Preservação Permanente corresponde às áreas de proteção permanente ao longo de córregos e cursos d'água como definidas no Código Florestal Federal (Lei n.º 4.771/65) e demais legislação vigente. Sobre elas incide legislação e fiscalização federal, estadual e municipal, devendo ser mantida a vegetação ciliar e respeitados os parâmetros federais, estaduais e municipais de ocupação e manejo.

Macrozona UIT – Unidade de Interesse Turístico corresponde às áreas limítrofes ao rio Cinzas e Paranapanema, que podem ser ocupadas para atividades de lazer e turismo, desde que respeitadas as legislações e recomendações dos órgãos ambientais.

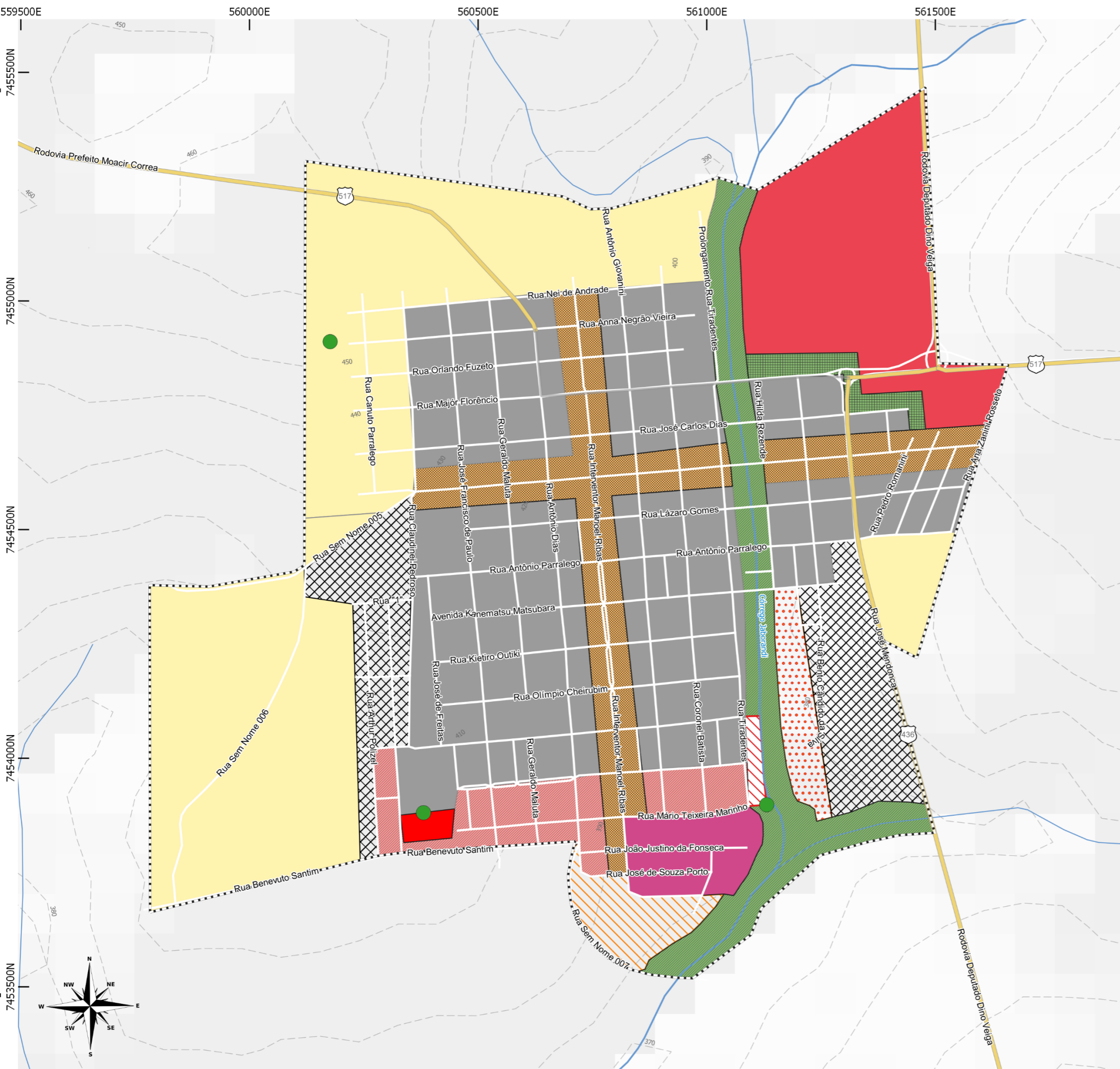
Macrozona UUE – Unidade de Urbanização Específica é definida pela Vila Rural, que deve receber a regularização imobiliária e os parâmetros dispostos no programa da COHAPAR e em lei municipal específica o que distingue a área com critérios específicos de urbanização adequados à necessidade da Vila.

Macrozona AIT – Área de Interesse Turístico estão dentro das áreas de preservação permanente ao longo do reservatório de Canoas e do Rio Cinzas. Locais que podem ser estudados, possibilidades de uso para atividades de lazer e turismo respeitando baixas densidades ocupacionais e implementando programas de educação ambiental. Nestes projetos devem estar envolvidos proprietários rurais, IAP, e outros órgãos relacionados.

Macrozona AIA – Área de Interesse Agropecuário corresponde à maior parte do território municipal, sendo uma área caracterizada pelo uso predominante de atividades agrícolas e pecuaristas, devendo atender aos parâmetros do Zoneamento Ecológico-Econômico do Paraná, aos procedimentos de controle do uso e ocupação do solo na área rural e ao monitoramento ambiental das microbacias hidrográficas quanto à recuperação e manutenção da qualidade do meio ambiente.

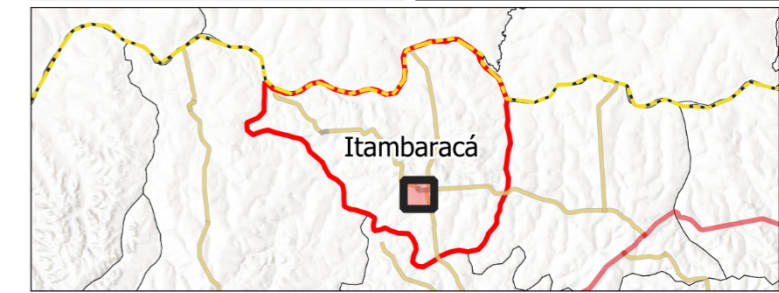
Também, em seu Artigo nº 60, fala sobre a **Macrozona de Estruturação das Áreas Urbanas** do município, que compreende o distrito sede de Itambaracá, distrito de São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho, e é constituída pelas seguintes macroáreas:

1. APP Urbana;
2. Área de fortalecimento comercial;
3. Área de parcelamento prioritário
4. Área de regularização fundiária;
5. Área de déficit habitacional;
6. Área de provisão de serviços urbanos e comunitários;
7. Área consolidada;
8. Área de Expansão;
9. Área de Desenvolvimento Industrial;
10. Área de realocação;
11. ZEIS I – Zona Especial de Interesse Social I;
12. ZEIS II – Zona Especial de Interesse Social II;
13. Unidades de Interesse Ambiental;
14. Unidades de Interesse Público.



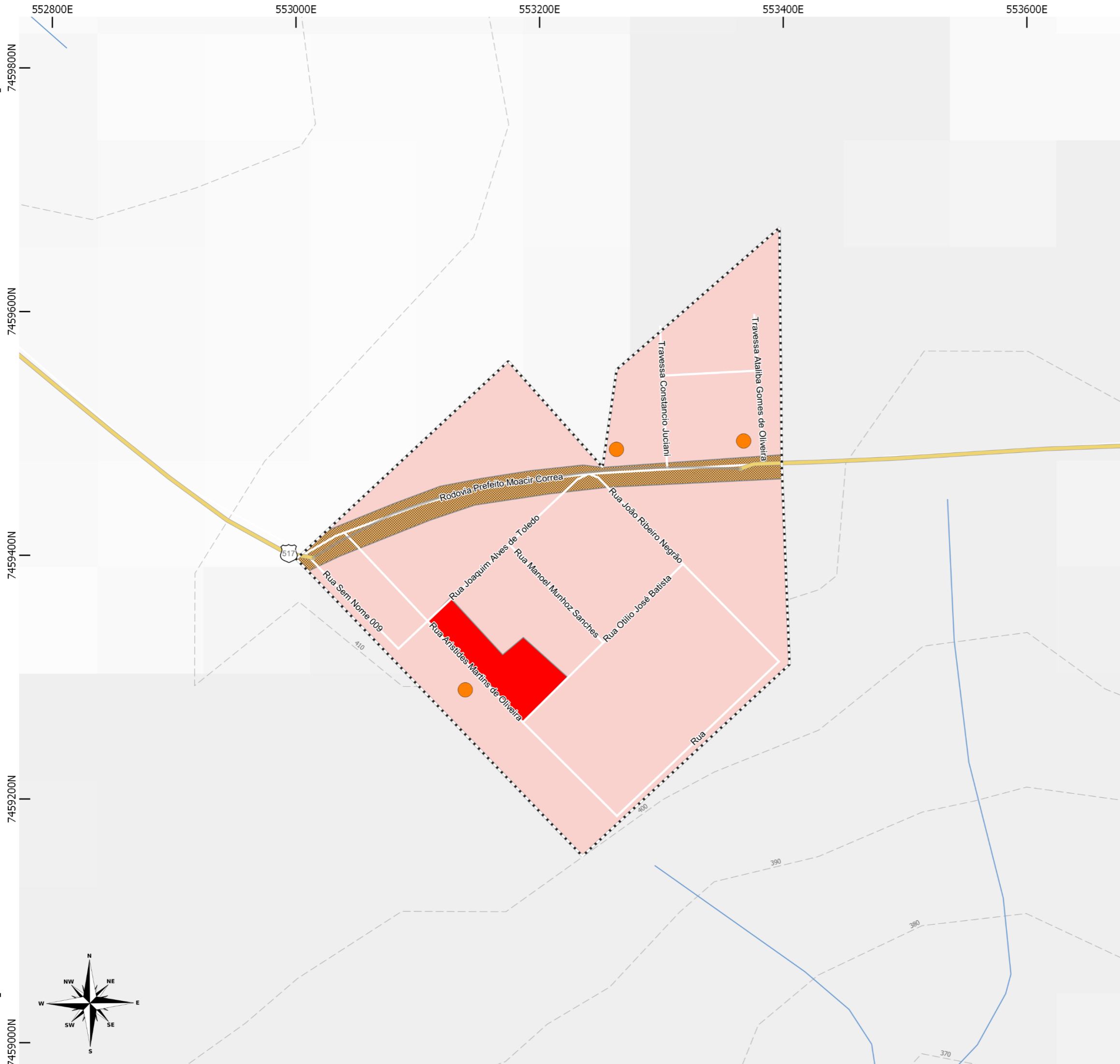
LEGENDA:

Perímetro Urbano	Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas
Hidrografia	A consolidar
Massas d'água	Área consolidada
Unidades de Interesse Público	Área de Preservação Permanente
Unidade de Interesse Ambiental	Barreira
Unidade de Interesse Público	Déficit Habitacional
	Expansão
	Fortalecimento Comercial
	Intenção Industrial
	Parcelamento Prioritário
	Provisão de Serviços
	Realocação
	Regularização
	ZEIS Baixa Renda
	Zona Especial de Interesse Social



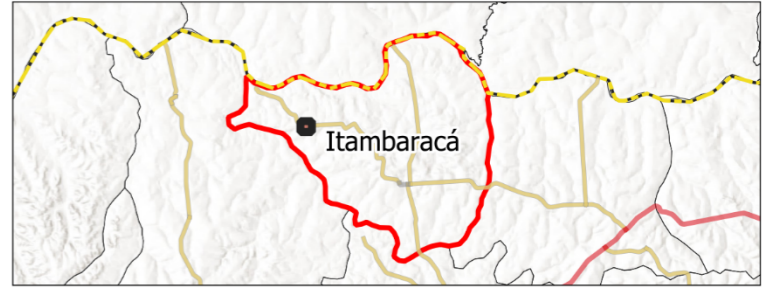
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas - Sede
 Prancha nº 31 Data 01/09/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

- Perímetro Urbano
- Hidrografia
- Massas d'água
- Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas**
- A consolidar
- Fortalecimento Comercial
- Regularização
- Unidade de Interesse Público



ESCALA 1:1



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



Município Itamaracá/PR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

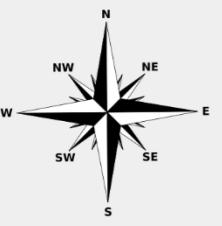
Mapa Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas -
Distrito São Joaquim do Portal

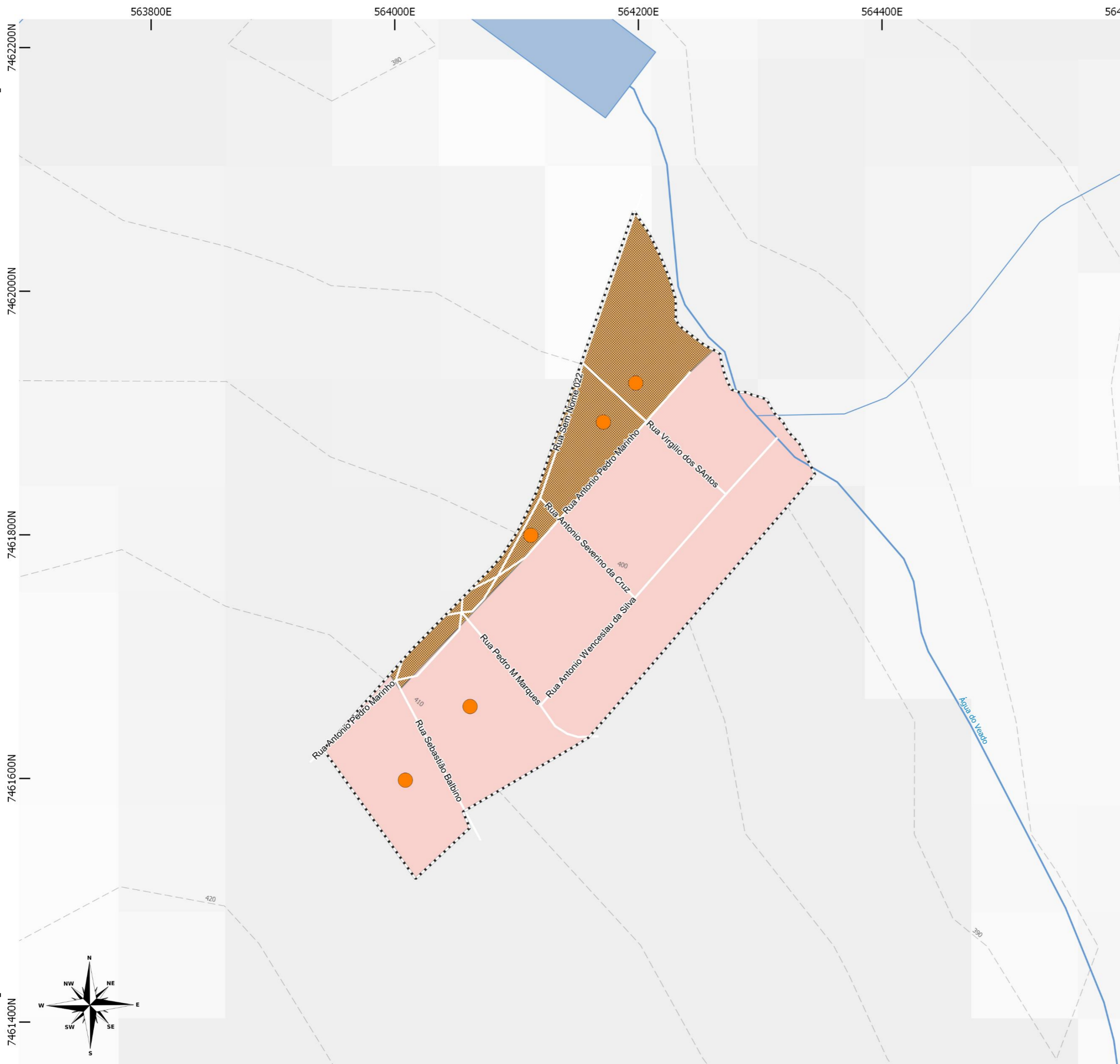
Prancha nº 32

Data 01/09/2022

Responsável Técnico

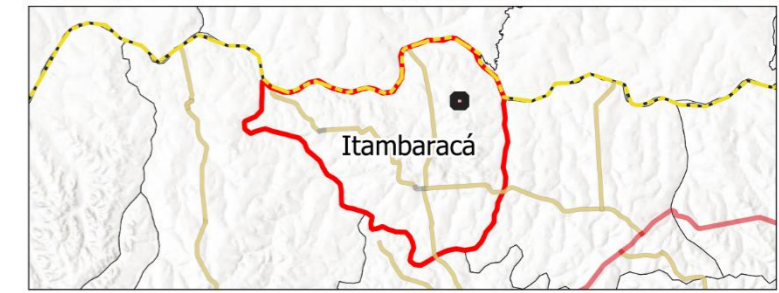
Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Perímetro Urbano
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas
-  A consolidar
-  Fortalecimento Comercial
-  Regularização
-  Unidade de Interesse Público



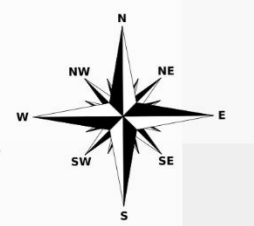
ESCALA 1:3000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Macrozoneamento de Estruturação das Áreas Urbanas - Bairro Rural Raul Marinho
 Prancha nº 33 Data 01/09/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

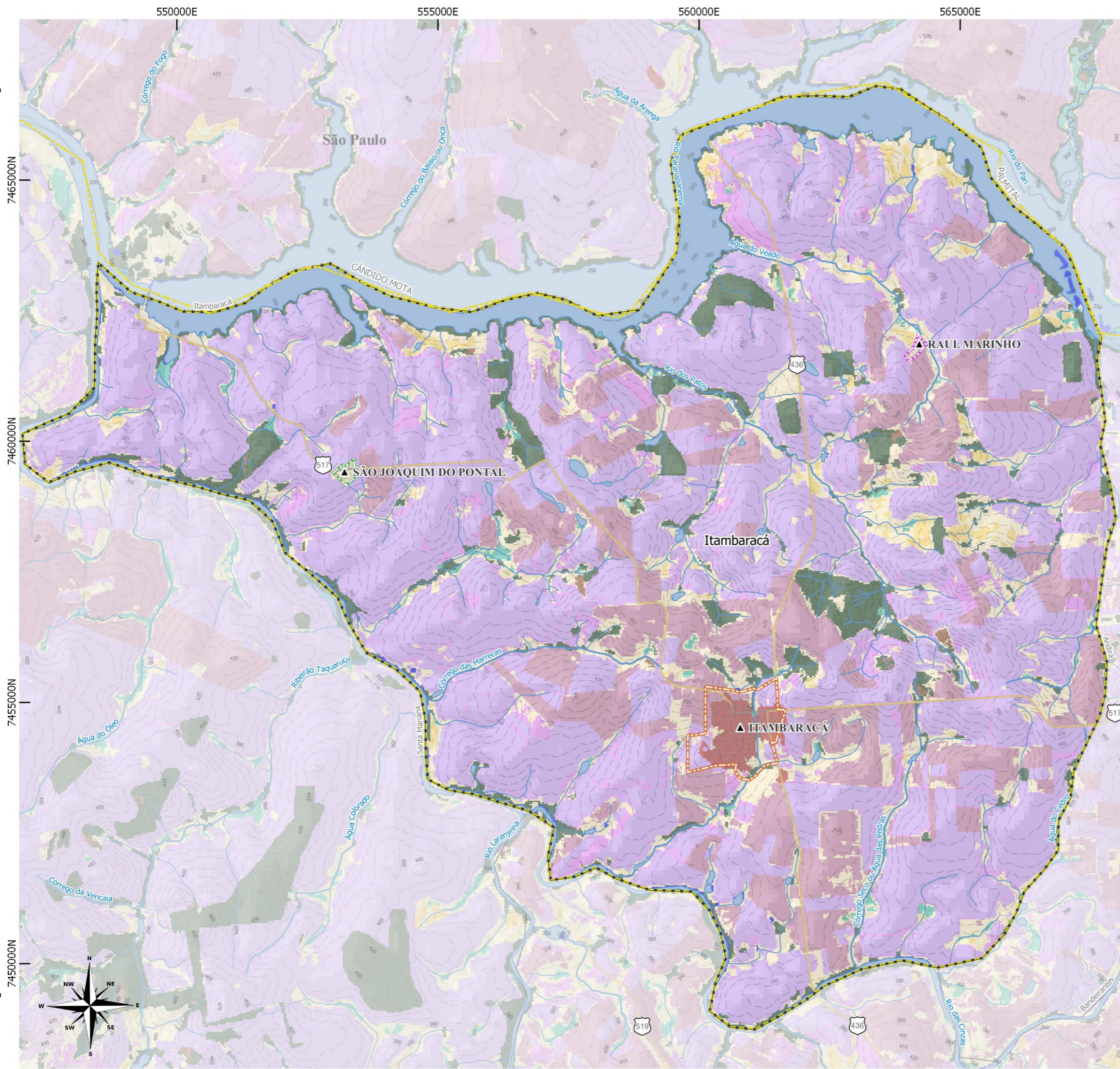


É necessária a observação das características naturais do solo e das condicionantes ambientais em todas as porções do município, para que não haja incentivo a usos incompatíveis com o solo - como por exemplo: encostas, solos propícios à erosão, margens de rios, entre outros fatores.

3.1.1 Características do solo rural

O município de Itambaracá é predominantemente rural. Com relação ao uso e ocupação das áreas rurais, evidencia-se a utilização do solo para uso agrícola e pecuário. De acordo com o Censo Agropecuário realizado pelo IBGE em 2017, com relação ao percentual das atividades agropecuárias, a lavoura temporária corresponde a 81,94% das atividades, com destaque para as culturas de soja e cana de açúcar; 0,022% corresponde a lavoura permanente e a pecuária a 18,01%.

Em relação à pecuária, a maior parte da produção resulta do gado de corte, produção de leite e ovos. Já as culturas agrícolas levantadas no Censo foram: soja, cana de açúcar e arroz. Destaca-se a relevância da produção agrícola familiar: 89,60% da atividade agrícola corresponde à agricultura familiar.

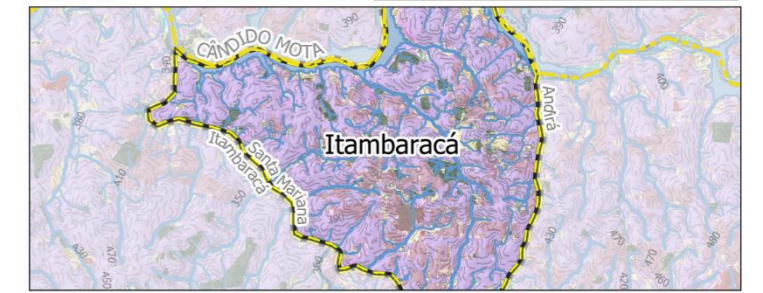
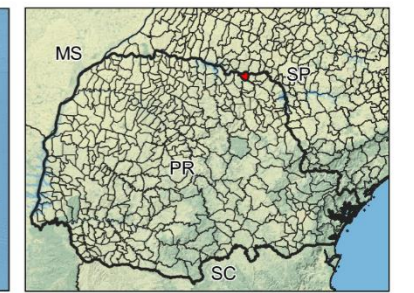


LEGENDA:

- Limite Estadual
- Limites Municipais
- Limite Municipal de Itamaracá
- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Localidades
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual

Uso e Cobertura da Terra - Mapbiomas Coleção 6

- Formação Florestal
- Mangue
- Campos Alagados e Área Pantanosa
- Mosaico de Agricultura e Pastagem
- Pastagem
- Lavoura temporária - Soja
- Lavoura temporária - Outras
- Área Urbanizada
- Corpos d'água



ESCALA 1:70000



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Uso e cobertura do solo rural

Prancha nº 34

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

3.1.2 Características do solo urbano

A Lei Complementar nº 1.210 de 19 de dezembro de 2008 dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo da área urbana e de expansão urbana do município de Itambaracá. A Seção III do Capítulo IV – Do Uso do Solo Urbano – trata da classificação dos usos do solo urbano, quanto às atividades; quanto ao porte; quanto à natureza.

Quanto às atividades o uso pode ser:

- **Residencial:** Unifamiliar; Multifamiliar; Habitação Social e Geminado;
- **Comércio e Serviços:** Comércio Varejista Central (comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos) e de Apoio (atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas); Serviço e Comércio Atacadista (atividades comerciais atacadistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades eventuais da população local, cuja natureza dessas atividades são incômodas, não-nocivas e não-perigosas);
- **Institucional Social:** Educacional; Cultural; Lazer; Saúde e Administrativo;
- **Industrial:** Indústrias Primárias (atividades de pequeno porte, artesanal, não incômoda, não nociva e não perigosa); Leves (atividades possam produzir ruídos baixos, trepidações ou pequenas conturbações no tráfego), Médias (atividades de médio porte, não incômoda, não nova, não gera fluxo intenso de pessoas e veículos); Pesadas e Gerais (atividade de grande porte, não poluidora, não incômoda, não nociva e não perigosa, gera fluxo de veículos e pessoas) e Indústrias Incômodas e Perigosas (atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança, possam ocorrer eventualmente explosões, incêndios, produção de gases, exalações de detritos

danosos à saúde e ao meio ambiente ou que possam pôr em risco a vida de pessoas e a integridade física das edificações no entorno).

Os usos do solo serão classificados quanto à natureza e porte das construções, podendo ser permitidos, permissíveis e proibidos

- Permitidos são aqueles destinados a zona, sendo compatíveis com a realidade local;
- Permissíveis são aqueles admitidos na zona desde que haja compatibilidade com os usos permitidos (mediante Estudos de impacto de vizinhança e anuência dos vizinhos);
- Proibidos são aqueles que não serão permitidos de modo algum na zona.

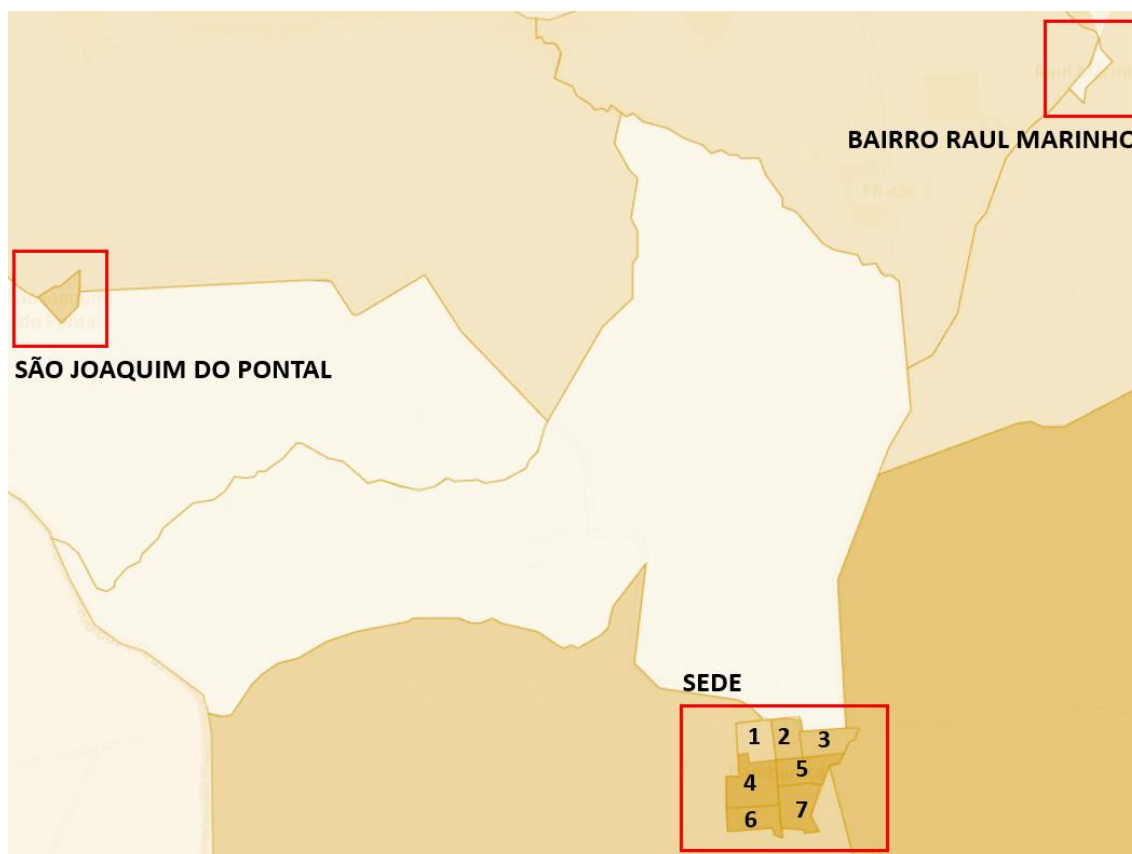
Para a complementação análise de uso e ocupação do solo, foi utilizada a base do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE), realizado pelo IBGE em 2010 – junto ao censo demográfico. Vale destacar a as possíveis desatualizações deste levantamento, visto que foi realizado há mais de uma década. No entanto, os dados oficiais aqui analisados indicam a base do uso e ocupação do solo de Itambaracá.

O CNEFE tem por finalidade identificar a utilização do endereço – sua espécie – nas seguintes categorias:

- Domicílio Particular;
- Domicílio Coletivo (hotéis, alojamentos, asilos, etc.);
- Estabelecimento Agropecuário;
- Estabelecimento de Ensino;
- Estabelecimento de Saúde;
- Estabelecimento de Outras Finalidades e;
- Edificação em Construção.

Para a realização do censo demográfico e demais pesquisas e cadastros vinculados à ele (incluindo o CNEFE), o IBGE usa como unidades territoriais os chamados setores censitários. A área urbana da Sede do município de Itambaracá foi dividida em 9 principais setores censitários, representados na figura a seguir.

Figura 05 – Principais Setores Censitários de Itambaracá



Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 06 - Usos Setor Censitário Sede 1

SEDE - SETOR 1	
140	Total de domicílios particulares
1	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
2	Total de estabelecimentos de ensino
1	Total de estabelecimentos de saúde
67	Total de estabelecimentos de outras finalidades
3	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 07 - Usos Setor Censitário Sede 2

SEDE - SETOR 2	
184	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
1	Total de estabelecimentos agropecuários
0	Total de estabelecimentos de ensino
1	Total de estabelecimentos de saúde
62	Total de estabelecimentos de outras finalidades
5	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 08 - Usos Setor Censitário Sede 3

SEDE - SETOR 3	
169	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
2	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
22	Total de estabelecimentos de outras finalidades
6	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 09 - Usos Setor Censitário Sede 4

SEDE - SETOR 4	
286	Total de domicílios particulares
1	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
0	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
37	Total de estabelecimentos de outras finalidades
8	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 10 - Usos Setor Censitário Sede 5

SEDE - SETOR 5	
362	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
0	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
25	Total de estabelecimentos de outras finalidades
5	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 11 - Usos Setor Censitário Sede 6

SEDE - SETOR 6	
315	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
2	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
15	Total de estabelecimentos de outras finalidades
8	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 12 - Usos Setor Censitário Sede 7

SEDE - SETOR 7	
260	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
0	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
20	Total de estabelecimentos de outras finalidades
0	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 13 - Usos Setor Censitário São Joaquim do Pontal

SETOR SÃO JOAQUIM DO PONTAL	
124	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
2	Total de estabelecimentos de ensino
0	Total de estabelecimentos de saúde
16	Total de estabelecimentos de outras finalidades
1	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

Quadro 14 - Usos Setor Censitário Bairro Raul Marinho

SETOR BAIRRO RAUL MARINHO	
66	Total de domicílios particulares
0	Total de domicílios coletivos
0	Total de estabelecimentos agropecuários
1	Total de estabelecimentos de ensino
1	Total de estabelecimentos de saúde
11	Total de estabelecimentos de outras finalidades
0	Total de edificações em construção

Fonte: CNEFE, 2010, elaborado por Alto Uruguai Engenharia.

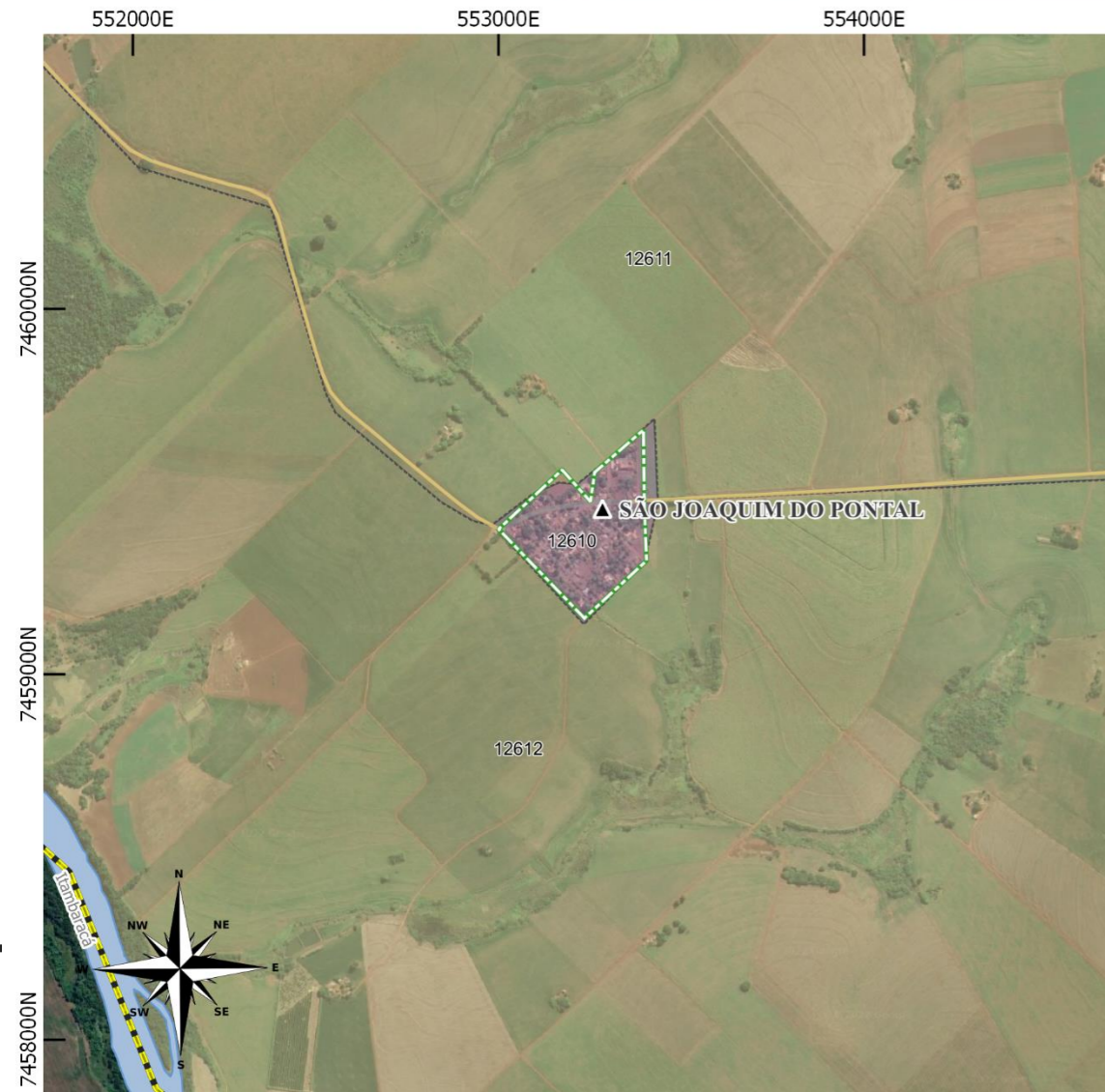
A partir dos dados coletados, confirma-se que a maior parte das edificações em Itambaracá é de uso residencial, concentrados em maior número na sede do município.

Os estabelecimentos classificados como “de outras finalidades” são aqueles com usos não residenciais, ou seja, comercial, de serviço ou industrial. Nota-se que nos setores censitários 6, 7, São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho são os locais com menos registros de estabelecimentos desta natureza.

Ainda sobre a distribuição de comércios, serviços e indústrias, a maior concentração destes usos se dá nas áreas mais centrais da Sede e na porção próxima à rodovia PR-517 – que incorporam os setores censitários 1 e 2. O setor 1 registrou 67 estabelecimentos de outras finalidades e o setor 2 registrou 62 estabelecimentos.

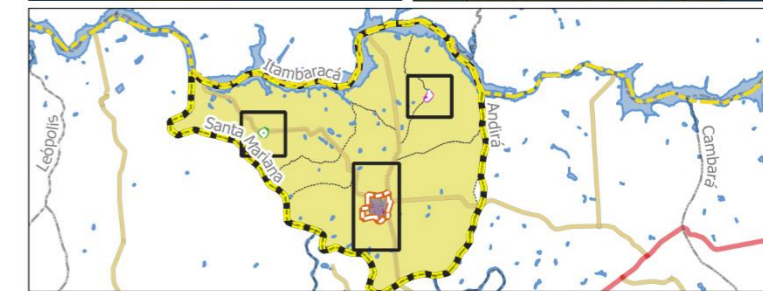
Destaca-se que os setores 1 e 2 englobam a maior parte do centro mais adensado e com maior concentração de comércio e serviços da Sede de Itambaracá – especialmente nas áreas das ruas Interventor Manoel Ribas, José Carlos Dias e Rua Presidente Vargas.

Com relação ao uso industrial, o zoneamento estabelece a Zona Industrial (ZI), localizada ao norte rodovia PR-517 e ao leste da rodovia PR-436. Nela estão instalados os chamados distritos industriais. O local é propício ao desenvolvimento de atividades industriais, por estar próxima a rodovia, facilitando o escoamento e chegada dos produtos.



LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
- Bairro Rural Raul Marinho
- Distrito São Joaquim do Pontal
- Hidrografia
- Massas d'água
- Rodovia Estadual
- Setores Censitários Urbanos
- Urbano
- Rural



ESCALA 1:20000



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



Município Itambaracá/PR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Setores Censitários Urbanos

Prancha nº 35

Data 08/07/2022

Responsável Técnico

Marcos Roberto Borsatti

3.2 ZONEAMENTO URBANO

O zoneamento do município de Itambaracá está estabelecido na Lei Complementar nº 1.210/2008, sobre as disposições sobre o Uso e Ocupação do Solo.

A Seção I do Capítulo IV que trata sobre o Uso do Solo Urbano define as seguintes zonas para a o perímetro urbano de Itambaracá:

- ZR1 – Zona Residencial 1;
- ZR2 – Zona Residencial 2;
- ZR3 – Zona Residencial 3;
- ZEIS I – Zona Especial de Interesse Social I;
- ZEIS II - Zona Especial de Interesse Social II;
- ZC1 – Zona Comercial 1;
- ZC2 – Zona Comercial 2;
- ZI – Zona Industrial;
- ZAP – Zona Proteção Ambiental;

ZR1 – Zona Residencial 1 - Área caracterizada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar de baixa densidade populacional em edificações de até dois pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares.

ZR2 – Zona Residencial 2 - Área caracterizada ao uso misto de atividades comerciais e predominantemente de habitação unifamiliar de baixa e média densidade populacional em edificações de até dois pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares.

ZR3 – Zona Residencial 3 - Área caracterizada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar e multifamiliar de média e alta densidade populacional em edificações de até 2 (dois) pavimentos. Área preferencialmente destinada a habitação para população de baixa renda.

ZEIS – Zona Especial de Interesse Social - Área destinada ao uso habitacional e a implantação de programas de habitação social e regularização fundiária em edificações unifamiliares atendendo aos parâmetros urbanísticos de parcelamento e ocupação estabelecidos para a zona.

ZC1 – Zona Comercial 1 - Área destinada a instalação de comércio varejista de pequeno e médio porte e de prestação de serviços para atendimento ao comércio de caráter local e regional. É admitido em edificações de até 2 (dois) pavimentos localizados na área central.

ZC2 – Zona Comercial 2 - Área destinada a instalação de comércio atacadista de médio e grande porte e de prestação de serviços para atendimento as indústrias e ao comércio de caráter regional. É admitido em edificações de até 3 (três) pavimentos localizados em vias de grande fluxo como a continuidade da PR – 436, a Rua José Mendonça.

ZI – Zona Industrial - Área destinada a instalação de indústrias leves e de médio impacto que não poluem o ambiente, nem trazem incômodo de ruído ou trânsito a vizinhança. O licenciamento para o funcionamento está condicionado ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA, para empreendimentos com área igual ou superior a 2000,0 m².

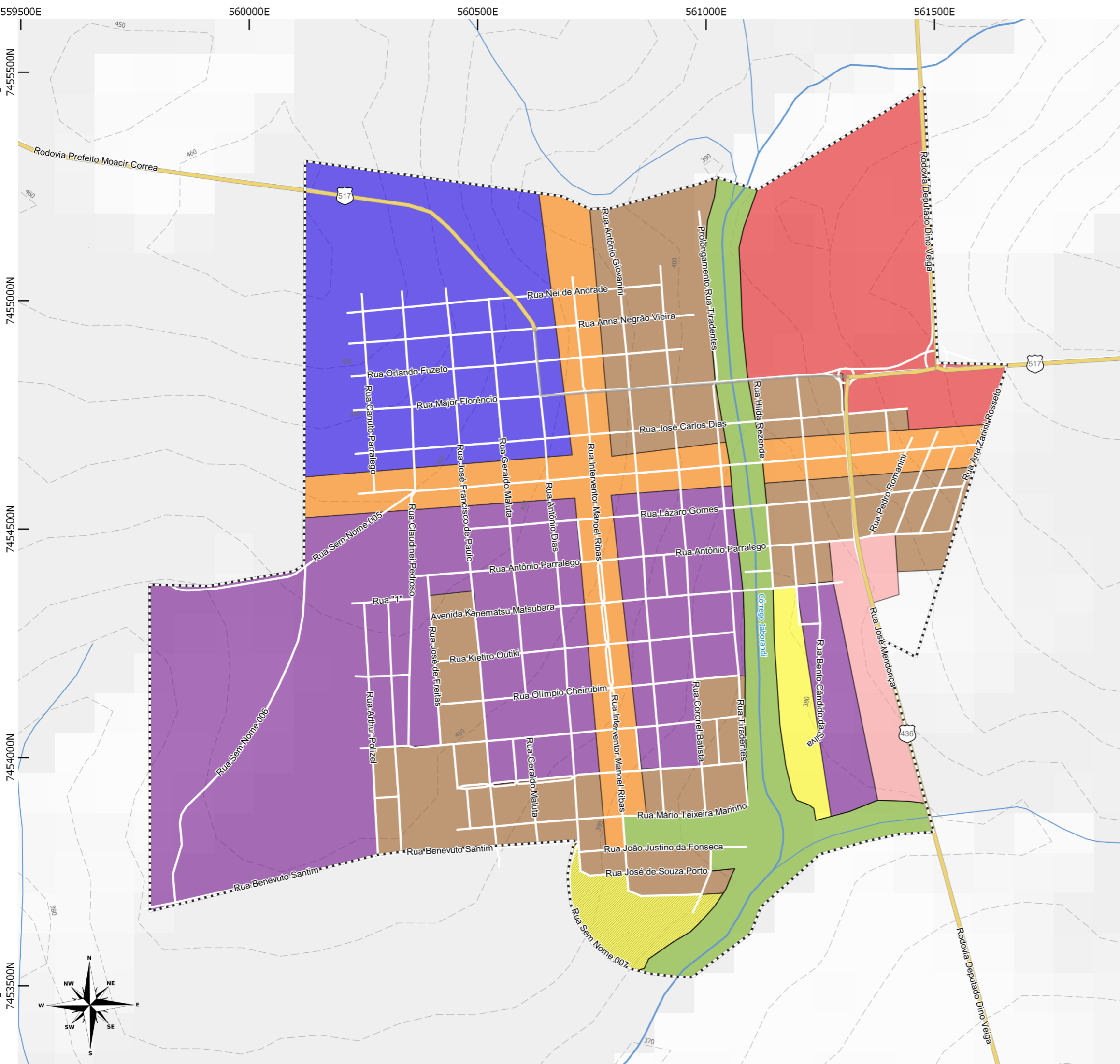
ZPA – Zona de Proteção Ambiental - Área destinada à preservação de fundos de vale, nascentes e áreas alagadiças inseridas dentro da área urbana. É definida através de faixa non aedificandi necessária para a manutenção e preservação de meios naturais, que não pode ser inferior a legislação e recomendações federais e estaduais.

O mapa 15 de Uso do Solo Urbano apresentado a seguir, expressa a concentração do uso comercial no eixo central da cidade, entre a Rua Paraná e a Rua Presidente Vargas. A Sede é predominantemente residencial, a área industrial se concentra às margens da PR-436 e PR-517. Apresenta também os lotes que permanecem não edificadas – os chamados vazios urbanos. É possível notar a grande quantidade de lotes desocupados no interior da malha urbanizada, distribuídos em todo o território, com maior concentração nas áreas mais periféricas no perímetro urbano.













Essas áreas são fundamentais para o planejamento do município, uma vez que estão inseridas no perímetro urbano – o que torna essas áreas preferenciais para o planejamento de uso e ocupação futuras.

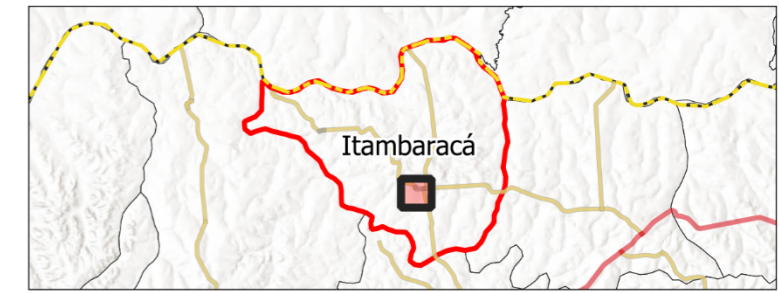
Nota-se que o uso e ocupação do solo não seguem as diretrizes propostas no plano diretor municipal, o que acarreta em uma ocupação desordenada e problemas como a falta de espaços para de equipamentos públicos.

Vale destacar, também, que grande parte do zoneamento é composto por zonas de uso residencial (ZR), representando uma média de 55% da área total do zoneamento. A Zona Comercial (ZC) tem uma parcela significativa, com uma média de 22% da área total do zoneamento, distribuída ao longo das principais vias do município, porém hoje, ocupada em sua maior parte, por uso residencial.



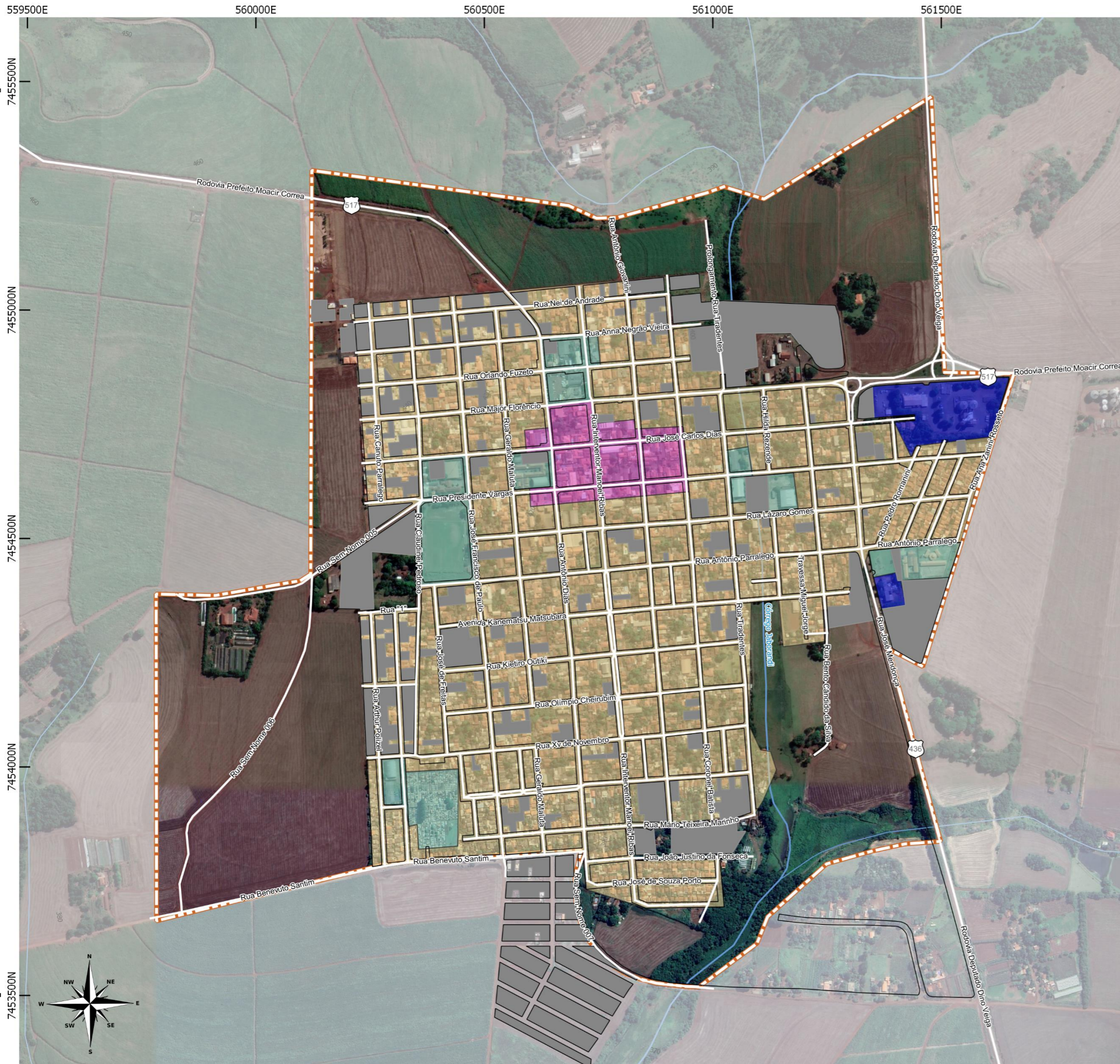
LEGENDA:

-  Perímetro Urbano
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Zoneamento Urbano**
-  APP
-  Industrial
-  ZC-1
-  ZC-2
-  ZEIS-1
-  ZEIS-2
-  ZR-1
-  ZR-2
-  ZR-3



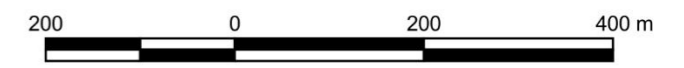
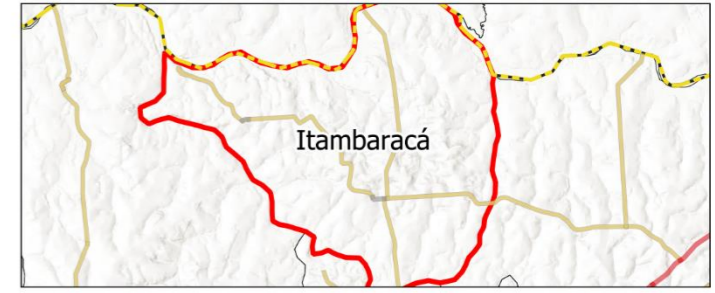
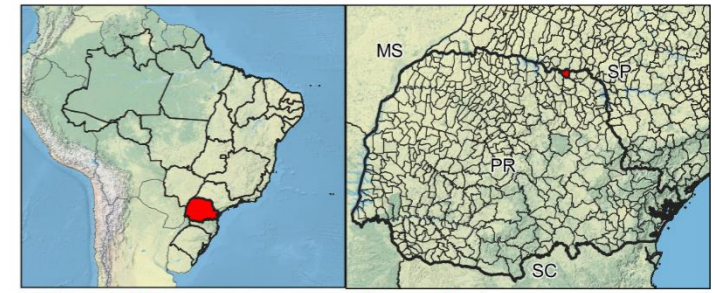
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Zoneamento Urbano - Sede
 Prancha nº 36
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti
 Data 01/09/2022





LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
- Hidrografia
- Massas d'água
- Vias Urbanas
- Quadra Cadastral
- Uso do Solo**
- Comercial
- Industrial
- Institucional
- Residencial
- Vazio Urbano



ESCALA 1:8000

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Uso e Ocupação do Solo

Prancha nº 37

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

3.3 SISTEMA VIÁRIO

Quanto ao sistema viário de Itambaracá, a Lei Complementar nº 1.211 de dezembro de 2008, trata do tema. A lei classificou o sistema viário de acordo com a função que a via desenvolve na distribuição do tráfego e no espaço urbano, fica composta de:

- Rodovias;
- Vias estruturais;
- Vias Marginais de Fundo de Vale;
- Vias Marginais de Fundo de Vale Industrial;
- Vias Coletoras
- Vias Locais;
- Ciclovias.

Vias estruturais - visam à interligação de diferentes setores e conjunto de bairros da cidade, visando à fluidez do trânsito, deverão ter a dimensão mínima de 15,00 (quinze) metros e a velocidade máxima permitida será de 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora).

Tem a finalidade de estruturar a mobilidade na sede e de representar o eixo de maior importância local. Compreendem quatro vias dentro da malha urbana, a Rua Major Florêncio que tem ligação com as vias estaduais PR-517 e PR-436, a Rua Presidente Vargas, a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Tiradentes.

Vias marginais de fundo de vale - são destinadas a definição entre áreas de preservação e áreas urbanizáveis, deverão ter a dimensão mínima de 12,00 (doze) metros e a velocidade máxima permitida será de 40Km/h (quarenta quilômetros por hora). Será proibido o tráfego de caminhões de carga de cana e treminhões. São previstas três vias, localizadas ao sul, como prolongamento da Rua Tiradentes e da Rua Hilda Rezende, ao leste como prolongamento da Rua Amadeu Gobato.

Vias marginais de fundo de vale industrial - são destinadas a definição entre áreas de preservação e áreas urbanizáveis. É também destinada a receber o fluxo de caminhões da área urbana, deverão ter a dimensão mínima de 19,00

(dezenove) metros e a velocidade máxima permitida será de 80Km/h (oitenta quilômetros por hora). Dentro do perímetro urbano são previstas três vias, localizadas ao Norte, como prolongamento das Ruas Tiradentes e Hilda Rezende e perpendicular a elas, no alinhamento final do perímetro urbano, que servira para desviar o fluxo de caminhões do interior na malha urbana.

Vias coletoras - são aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias estruturais ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, deverão ter a dimensão mínima de 12,00 (doze) metros e a velocidade máxima permitida será de 40 Km/h (quarenta quilômetros por hora). São as seguintes: Rua Lázaro Gomes, Avenida Kanematsu Matsubara, Rua Amadeu Gobato e Rua Hilda Rezende.

Vias locais - destinam-se a servir diretamente os lotes urbanos, permitindo uma baixa velocidade de percurso. São caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, deverão ter a dimensão mínima de 12,00 (doze) metros e a velocidade máxima permitida será de 30 Km/h (trinta quilômetros por hora), com objetivo de acesso ao lote. Compreende as demais vias urbanas.

Ciclovias - são as vias destinadas somente ao uso de ciclistas, podendo estar situadas em faixas de outras vias ou em vias exclusivas, deverão ter dimensão mínima de 3 (três) metros, devendo elas serem bidirecionais.

Conforme informações disponibilizadas pelo Ministério de Infraestrutura (dezembro de 2021), Itambaracá possui a frota de veículos relacionada abaixo:

Quadro 15 – Frota de Veículos do município de Itambaracá.

FROTA DE VEÍCULOS	
Automóvel	2.208
Caminhão	215
Caminhão Trator	42
Caminhonete	444
Camioneta	87
Ciclomotor	3
Micro-ônibus	23
Motocicleta	699
Motoneta	135
Ônibus	37
Reboque	72
Semirreboque	50
Sidecar	5
Triciclo	2
Utilitário	15

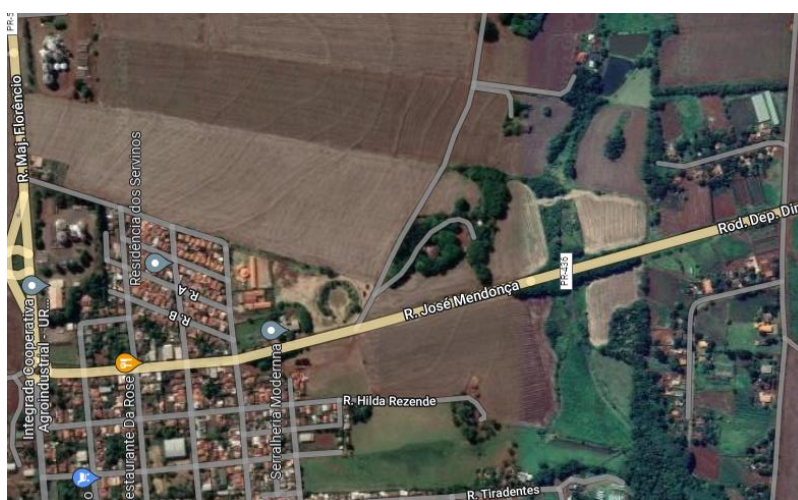
Fonte: Ministério de Infraestrutura – Dezembro de 2021.

O maior desafio encontrado com relação ao sistema viário existente é o alto tráfego de caminhões, para transporte de produtos rurais, na Rua Major Florêncio, por se tratar de uma Rodovia Estadual – PR517 é necessária para a entrada e saída desses produtos.

No processo de revisão deve-se objetivar a adaptação da malha viária e as diretrizes viárias existentes para a composição das novas articulações do sistema viário, a inclusão de novas propostas para a melhoria da mobilidade intermunicipal, favorecendo o escoamento dos transportes de carga.

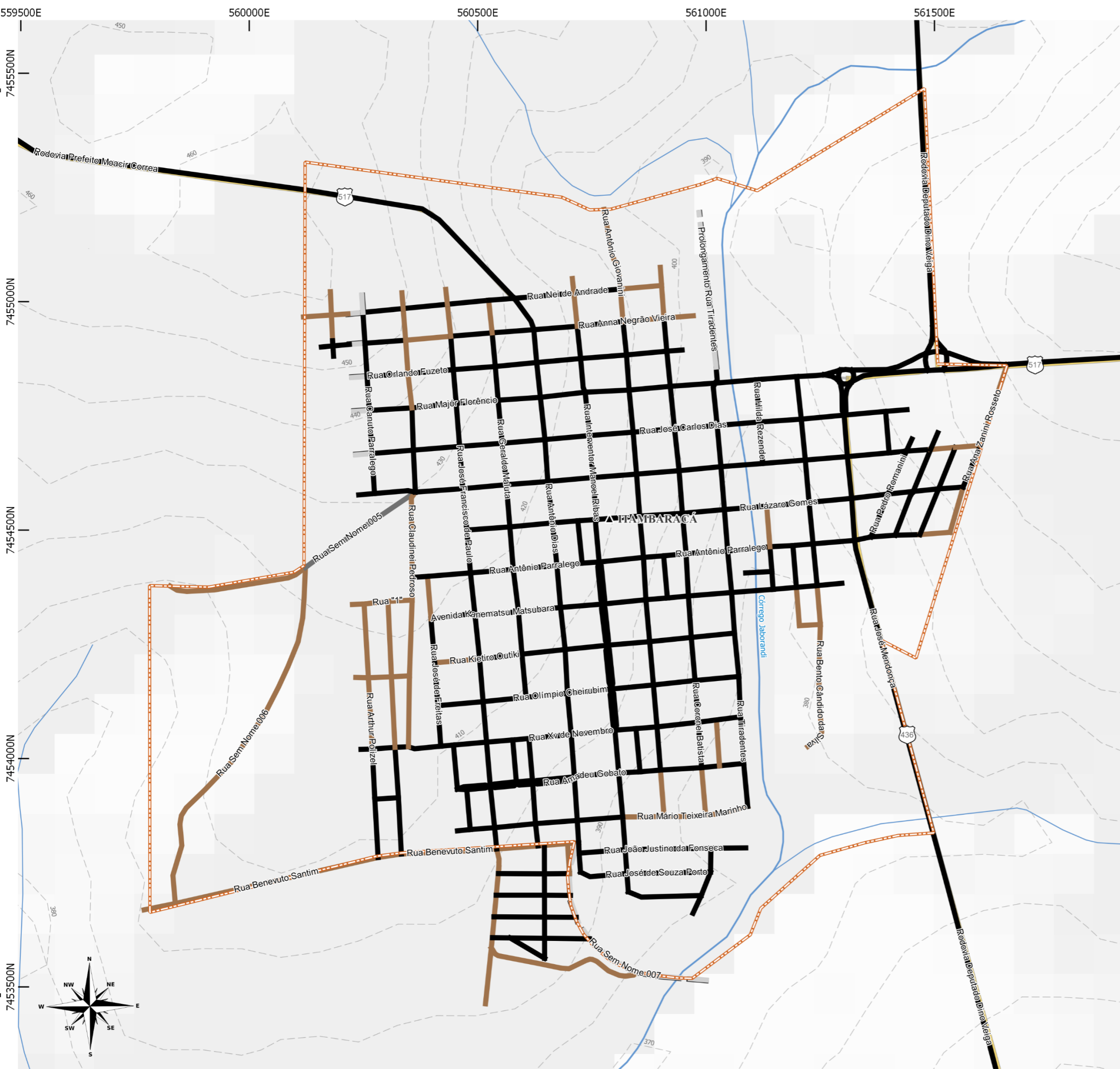
Com relação as ciclovias, por mais que estejam contempladas na LC1.211 /2008, é quase inexistente no município, existe um trecho na qual é utilizado para caminhadas da população, também utilizado como ciclovia, localizado com seu início próximo à Rua Lazaro Gomes com sentido a entrada de Itambaracá para Bandeirantes, conforme indicado na imagem abaixo.

Figura 06 – Rua Lazaro Gomes.



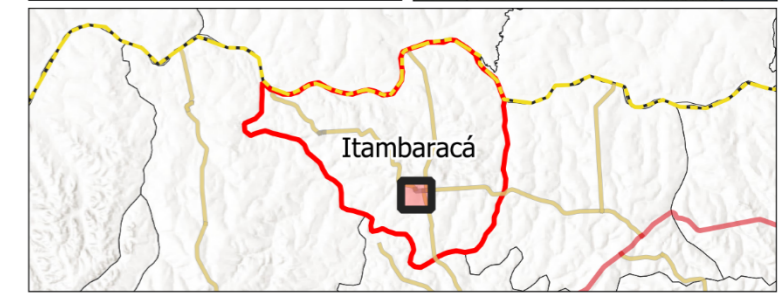
Fonte: Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Os mapas a seguir apresentam a hierarquização do sistema viário urbano (Mapa 38) e o tipo os tipos de pavimentações existentes no município (Mapas 39, 40, 41).



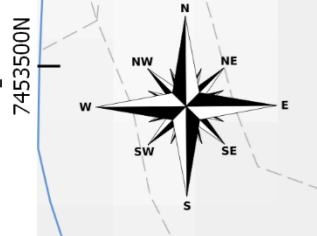
LEGENDA:

- Perímetro Urbano Sede
- Hidrografia
- Massas d'água
- Tipo de Pavimentação**
- Asfalto
- Leito Natural
- Pedra Irregular
- Sem Informação










Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

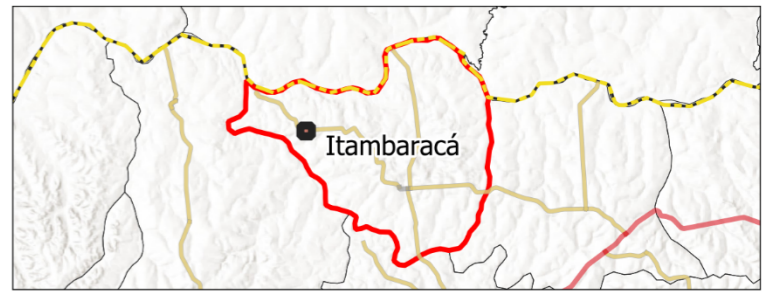
Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Pavimentação Urbana - Sede
 Prancha nº 39
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti
 Data 01/09/2022





LEGENDA:

-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Tipo de Pavimentação**
-  Asfalto
-  Leito Natural
-  Pedra Irregular
-  Sem Informação



ESCALA 1:1

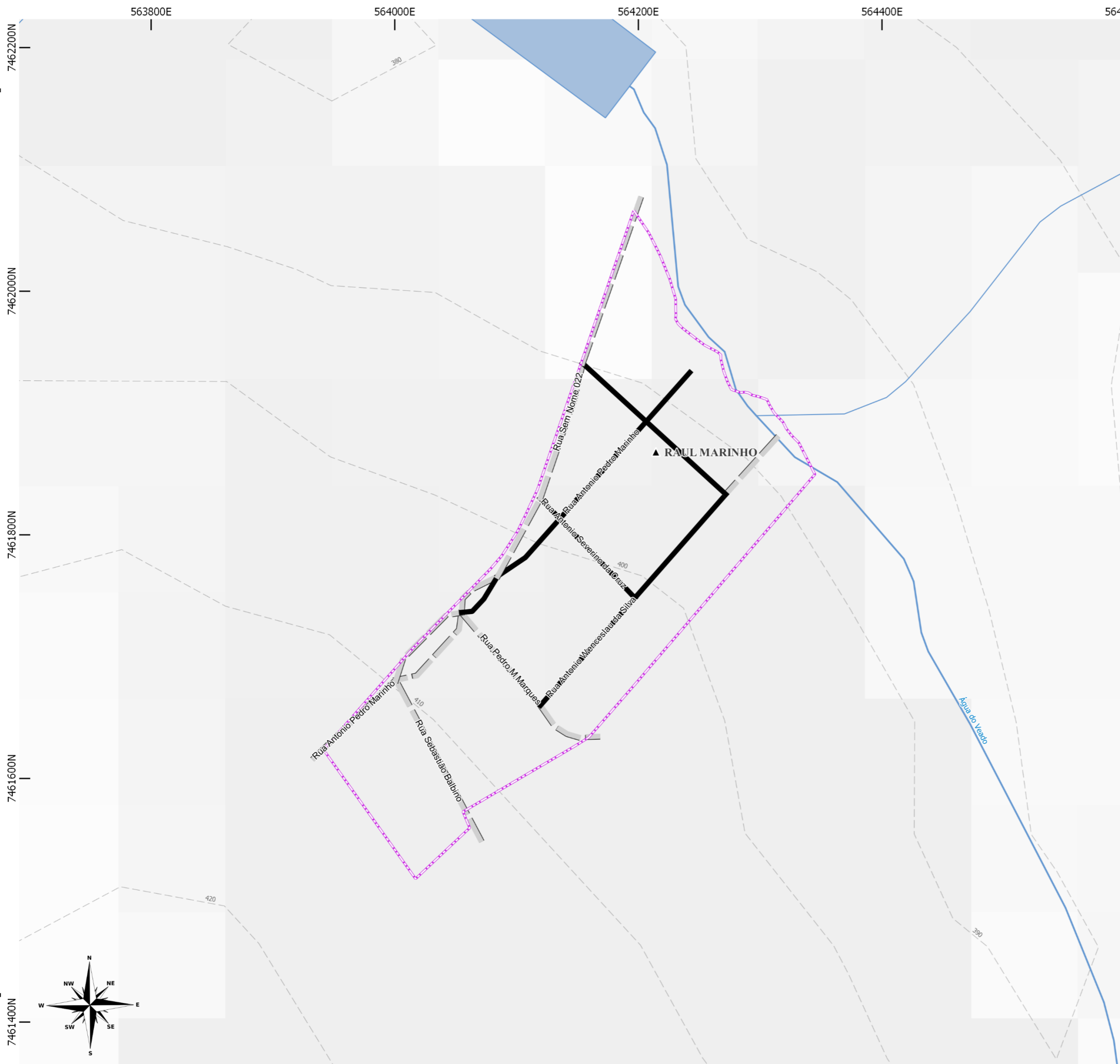


 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 








Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

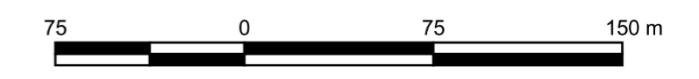
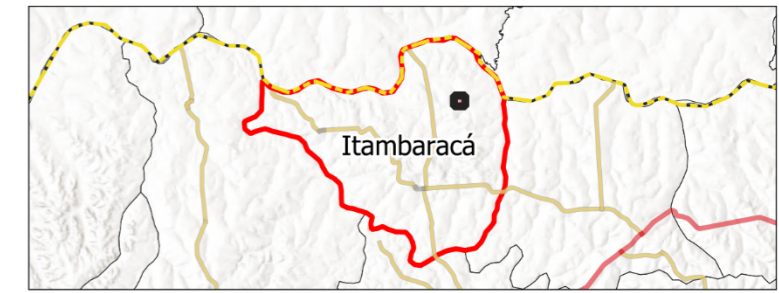
Mapa Pavimentação Urbana - Distrito São Joaquim do Portal
 Prancha nº 40 Data 01/09/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Tipo de Pavimentação
-  Asfalto
-  Leito Natural
-  Pedra Irregular
-  Sem Informação

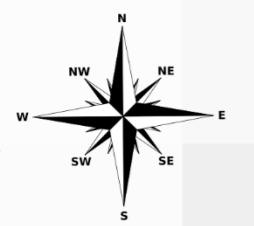


ESCALA 1:3000



 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itamaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Mapa Pavimentação Urbana - Bairro Rural Raul Marinho
Prancha nº 41 **Data** 01/09/2022
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



3.4 PARCELAMENTO DO SOLO

Ainda sobre a questão de ordenamento territorial, outro tema de grande relevância é o parcelamento urbano. Ele diz respeito à urbanização é a criação de novas áreas urbanas, a partir da subdivisão de glebas e lotes, implantação de arruamentos e outras áreas públicas.

Em Itambaracá, a Lei nº 1.208/2008 dispõe sobre as normas de parcelamento do solo no município.

O conteúdo da lei em questão está distribuído em 8 capítulos, cada qual com suas respectivas seções e subseções, que tratam de disposições preliminares, do parcelamento do solo das disposições complementares finais.

Com relação aos novos parcelamentos, conforme Art 6º, somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Específica, assim definidas em Lei. Destaca -se a importância do ART 8º que trata de áreas que não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:

- Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação.
- Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública.
- Em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes.
- Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação.
- Em áreas de Preservação Permanente, assim definidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
- Em áreas de riscos, assim definidas no Plano Diretor Municipal e Expansão Urbana.
- Nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes seja qual for a sua situação topográfica.
- Em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas.

- Em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, quando existentes, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.
- Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

Sobre os requisitos mínimos urbanísticos para o parcelamento são definidos na Seção I, do Capítulo IV – Do Parcelamento do Solo por Loteamento. Ficam definidas as áreas mínimas a serem obrigatoriamente cedidas ao Município para implantação de equipamentos públicos e comunitários, sistema viário e áreas verdes, a saber:

Art. 9º – O LOTEAMENTO deverá atender aos seguintes requisitos:

1. As áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

1. Área para Equipamentos Comunitários.
2. Área para Equipamentos Urbanos.
3. Área de Preservação Permanente, quando houver.
4. Área de Lazer.
5. Área de Arruamento.
6. Área *Non Aedificandi*, quando houver.
7. Praças;

2. As Áreas Públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.

3. O somatório das áreas de terras destinadas à Preservação Permanente, à implantação de Equipamentos Comunitários e de Lazer não será inferior a 12% (doze por cento) da área total a ser parcelada.

4. Na Zona Urbana, salvo disposição decorrente de estudos específicos sobre o lençol freático, ao longo e distanciadas de 50 (cento e cinqüenta) metros das nascentes e 30 (trinta) metros de fundos de vales, córregos e ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, viadutos e ferrovias, quando existirem, será obrigatória a execução de uma via, conforme especificação na Lei de Sistema Viário do Município (...)

A lei estabelece que o comprimento das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 90 metros, o arruamento deverá estar compatível com as

determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local.

Fica permitida a implantação de:

Loteamentos fechados - Somente serão permitidos na zona de expansão urbana, a área total da gleba não poderá ultrapassar a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) metros quadrados e serão aplicados os requisitos e procedimentos prescritos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e na Lei do Sistema Viário do Município.

Condomínios (horizontais ou verticais) - Somente serão permitidos na zona de expansão urbana, serão aplicados os requisitos e procedimentos prescritos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, respeitada a legislação federal aplicável, também os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e na Lei do Sistema Viário do Município.

Loteamentos de Chácaras - poderão ser implantados nas macrozonas e zonas urbanas que assim o permitirem, conforme previsto na Lei do Plano Diretor Municipal e na Lei do Uso e Ocupação do Solo.

Loteamentos Empresariais - destinados ao uso comercial, industrial ou de serviços, implantados em zonas que assim os permitam. As exigências deverão atender os requisitos e procedimentos prescritos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Já com relação aos loteamentos destinados a Urbanização Específica da Vila Rural Antônio Pedro Marinho será objeto de legislação específica.

No Capítulo V – Do Parcelamento do Solo por Desmembramento ou Desdobro, ficam definidas as seguintes diretrizes:

Art. 54 – O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:

1. Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

2. A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º - Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§ 2º - Em casos de terrenos edificados anterior a data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. As partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras.
2. Cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver uma área mínima de 200 (duzentos) metros quadrados e testada mínima de 10 (dez) metros(...)

Serão aplicadas ao DESMEMBRAMENTO, no que couber, as mesmas disposições e exigências da lei para o LOTEAMENTO, em especial quanto à doação de áreas para o município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

3.4.1 Análise da malha urbana e evolução da ocupação urbana

Atualmente a área urbana consolidada concentra-se na Sede do município. Além da Sede, o Plano Diretor em vigência determina como perímetro urbano o Distrito de São Joaquim do Pontal e o Bairro Rural de Raul Marinho. O próximo mapa mostra a evolução da malha urbana da sede municipal ao longo dos anos, entre 1985 e 2021.

Em 1985, observa-se que a ocupação iniciou as margens da Rua Interventor Manoel Ribas fato que consolidou as áreas de comércio.

Em 2003 até 2021 é possível notar a existência da área industrial as margens da Rodovia Prefeito Moacir Correia (PR 517), ao leste da sede, também a expansão de ocupações residenciais e institucionais nos vazios urbanos que existiam aos arredores na ocupação inicial.

3.4.2 Áreas de expansão urbana

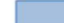



O município de Itambaracá trata sobre o as áreas de expansão urbana na Lei nº 1.205/2008, como já demonstrado anteriormente. Já na Lei nº 1.207/2008 delimita essas áreas que correspondem aos Lotes 121, parte do lote 120, e parte do lote 119, conforme mapa apresentado a seguir.

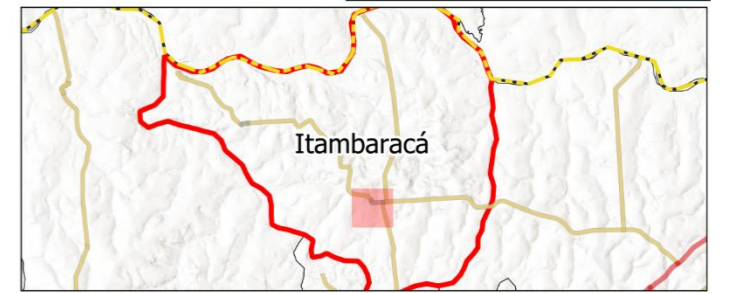
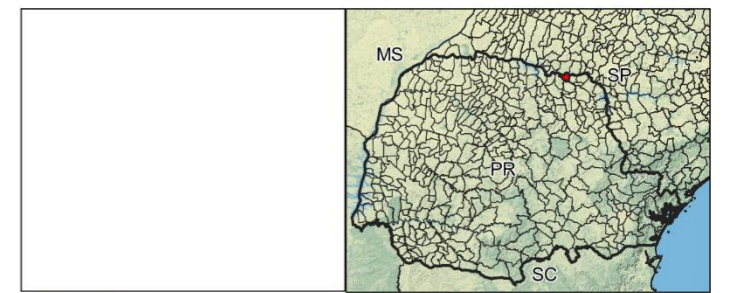
O mapa de evolução da malha urbana analisado na seção anterior demonstra que o processo de expansão territorial ao longo dos anos aconteceu de forma relativamente contida.

É notável, no entanto, uma tendência à periferização das residências destinadas à população de baixa renda. A expansão urbana tem ocorrido em direção às porções leste e oeste da Sede, com edificações construídas em caráter espontâneo, sem indicação de planejamento prévio e provisão de infraestrutura básica urbana (estrutura viária e de saneamento básico).



LEGENDA:

-  Perímetro Urbano Sede
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Áreas de Preservação Permanente
-  Vias Urbanas
-  Quadra Cadastral
-  Áreas de Expansão Urbana



ESCALA 1:8000



 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Áreas de Expansão Urbana

Prancha nº 43

Data 08/07/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

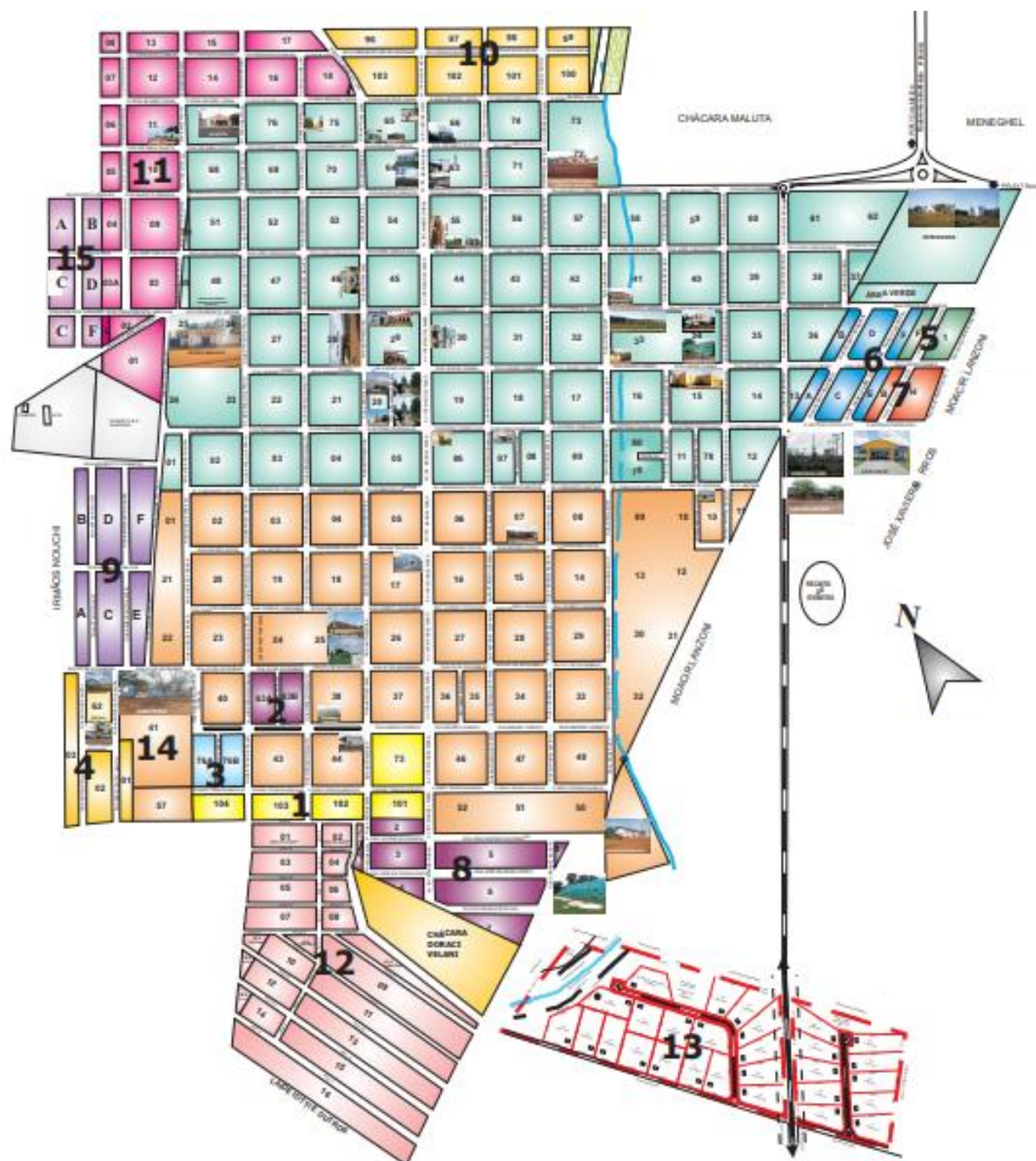
3.5 HABITAÇÃO

De acordo com o Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – SISPEHIS (COHAPAR, 2019), o município de Itambaracá possui tres loteamentos cadastrados como Irregulares e clandestinos, totalizando 76 domicílios nesses espaços.

No município, apesar da maioria não dispor de emprego fixo, são trabalhadores temporários ou volantes (boia-fria), não há concentração de favelas ou assentamentos de famílias, mas há residências bem precárias utilizadas por famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade, residentes às margens do Córrego Jaborandi, que necessitam de ser desapropriados e realocados em outras áreas do município. O déficit habitacional realizado pelo município é de aproximadamente 400 famílias com necessidades de moradia.

Existem 09 conjuntos habitacionais em sistema de mutirão, conforme figura a seguir; Conjunto Habitacional Abel Jose do Carmo, Conjunto Habitacional Aguinha Cohapar, Conjunto Habitacional Antônio Lune, Conjunto Habitacional Jardim Pioneiro, Conjunto Habitacional José Fabris, Conjunto Habitacional Maria Isabel de Barros, Conjunto Habitacional Mário Teixeira Marinho, Conjunto Habitacional São Joaquim do Pontal, Conjunto Habitacional Vila Cohapar, 01 Vila Rural Antônio Pedro Marinho, 14 bairros de zona rural onde na maioria, os moradores são proprietários, 01 Distrito e 01 Bairro considerado de zona urbana.

Figura 07: Localização dos conjuntos habitacionais em sistema de mutirão.



- | | |
|----------|--|
| 1 | CH JOSÉ FABRIS: 36 UNIDADES 07/1980 |
| 2 | CH JARDIM PIONEIRO: 21 UNIDADES 07/1984 |
| 3 | CH VILA COHAPAR: 21 UNIDADES 09/1986 |
| 4 | CH AGUINHA: 50 UNIDADES 08/1991 |
| 5 | CH MARIA IZABEL DE BARROS: 24 UNIDADES 02/1992 |
| 6 | CH MARIO TEIXEIRA MARINHO 56 UNIDADES 06/1992 |
| 7 | CH ABEL JOSÉ DO CARMO: 25 UNIDADES |
| 8 | CH ANTONIO LUNE: 95 UNIDADES |

- | | |
|-----------|----------------------------------|
| 9 | LOTEAMENTO VISTA ALEGRE |
| 10 | LOTEAMENTO SANTA MARIA |
| 11 | LOTEAMENTO ALTO ITAMBARACÁ |
| 12 | LOTEAMENTO JOSÉ RONQUI |
| 13 | VILA RURAL ANTONIO PEDRO MARINHO |
| 14 | CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PAULO |
| 15 | LOTEAMENTO |

Fonte: Prefeitura municipal de Itambaracá/PR.

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta seção aborda o levantamento e análises acerca dos equipamentos públicos e comunitários de educação, saúde, lazer e assistência social no município de Itambaracá.

4.1 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS

O Estatuto da Cidade estabelece em seu art. 2º, incisos I e V, as seguintes diretrizes gerais da política urbana:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

O estabelecimento de estruturas de equipamentos públicos comunitários é, portanto, um princípio instituído por lei federal e que deve ser seguido localmente, em cada município brasileiro, eles são necessários para atender a demanda da população nos serviços básicos. Para isso é necessário avaliar aspectos de localização e capacidade de atendimento, afim de verificar se os mesmos são suficientes no município.

Para tal foram analisados parâmetros de diversos estudos técnicos científicos dos autores (Batista et al., 2011; Colaço, 2011; Dreux, 2004; Dudzinska, 2009; Lima, 2003; Moreira et al., 2007; Mondo, 2012; Moraes et al., 2008; Marique et al., 2013; Perekouski et al., 2007; Schafer, 2012, Gouvêa, 2008, Silvia e Beppler, 2012, Castello, 2013, Cruz, 2013, Pitts, 2013, Brau, Mercê e Terraso, Chmielewski, 2001, GDF/IPDF Instituto Planejamento Distrito Federal Guia de Sustentabilidade da CEF, 2010 E Guia Leed, 2009), bem como diversos artigos que versam sobre a matéria, pois todos são unânimes da importância dos equipamentos urbanos comunitários e reforçam a necessidade

destes equipamentos e sua distribuição para o desenvolvimento da cidade e suas relações sociais e físicas com o ambiente que os cercam. Apesar de todos citarem a importância deles, no Brasil há uma carência de normativas técnicas para serem adotadas como tal.

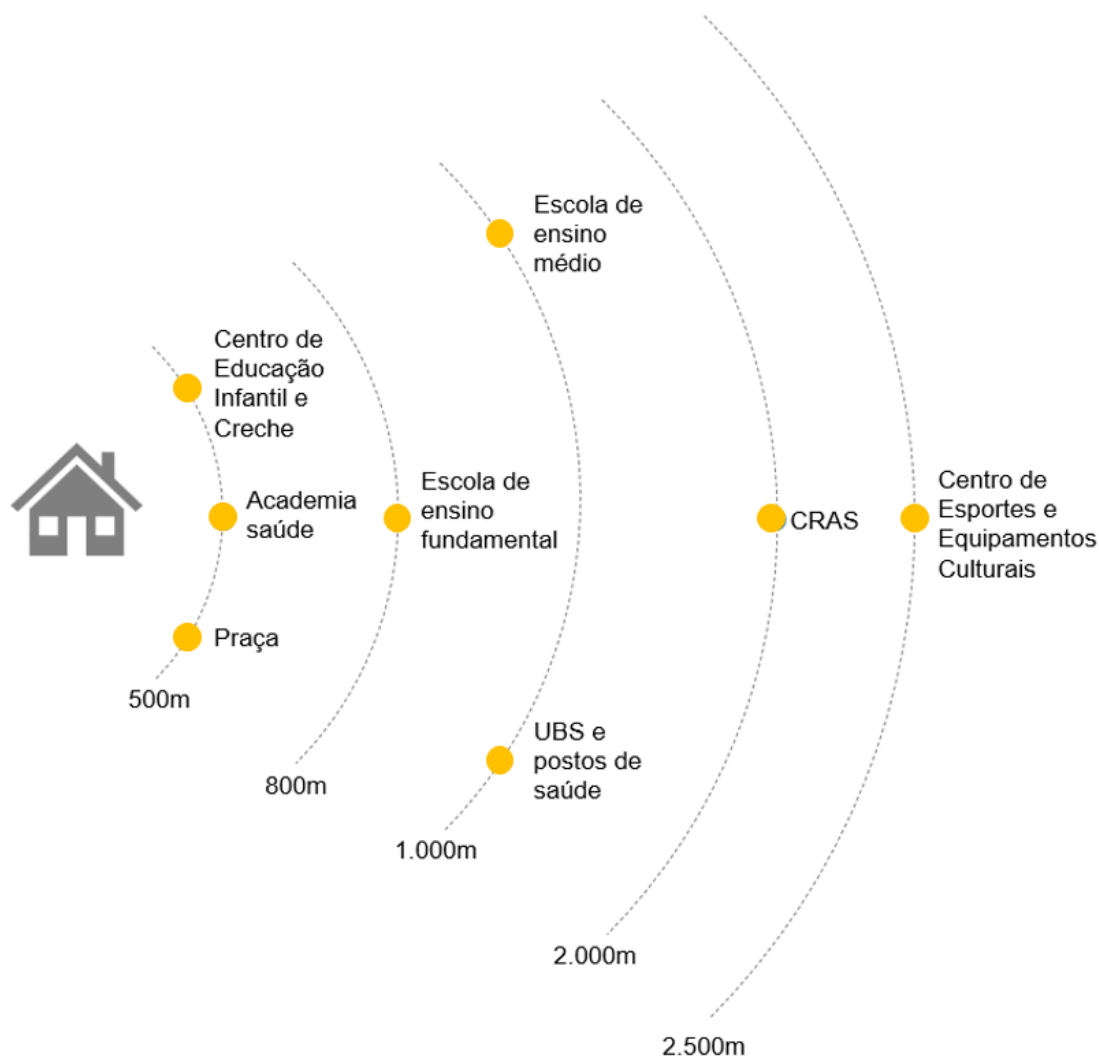
Devido a inexistência de uma norma técnica brasileira que definam um raio de influência máximo de cada equipamento, analisou-se os vários autores citados acima, os quais em seus estudos adotam parâmetros diferenciados e adotou-se, como critério, os parâmetros comuns a mais autores e/ou a distância que ficava na média dos citados, desenvolvendo-se assim, os parâmetros abaixo adotados para este estudo.

Quadro 16 – Parâmetros de distância adotado por tipo de Equipamento Comunitário.

Tipo de Equipamento Comunitário	Parâmetro de distância adotado – Raio (m)	Fontes
Centro de Educação Infantil e Creche	500	400m – Castello (2013); 250 a 500m (ótimo) – Brau, Mercê e Terraso (2011); 300m – GDF/IPDF Instituto de Planejamento do Distrito Federal
Academia de Saúde	500	Por similaridade – parâmetro não encontrado.
Praça	500	400m – Castello (2013); 400 a 800m – Chmielewski (2001); 600m - GDF/IPDF Instituto de Planejamento do Distrito Federal.
Escola de ensino fundamental	800	400m – Castello (2013) 250 a 500m – Ótimo – Brau, Mercê e Terraso (2011); 500 a 600m – Chmielewski (2001); 1500m – GDF/IPDF Instituto Planejamento Distrito Federal.
Escola de ensino médio	1.000	500 a 1.000m – Ótimo – Brau, Mercê e Terraso (2011); 800m – Castello (2013).
Unidade Básica de Saúde – UBS e Postos de Saúde	1.000	500 a 1.000m – Chmielewski (2001); 1000m – GDF/IPDF Instituto de Planejamento do Distrito Federal
CRAS	2.000	Por similaridade – parâmetro não encontrado.
Centro de Esportes/Equipamentos Culturais	2.500	800m – Castello (2013); 2.500m – Pitts (2013)

Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades, 2022.

Figura 08 – Parâmetros e raios de abrangência adotados



Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades, 2022.

4.1.1 Educação

Segundo dados das Sinopses Estatísticas da Educação Básica, realizado em 2020 pelo IBGE e dados oferecidos pelo poder público municipal, Itambaracá possui 6 estabelecimentos de ensino, porém segundo dados do município, são somente 4 estabelecimentos em funcionamento, todos localizados no centro da sede, são eles:

- Escola Municipal João Paulo II: Rua Benevenuto Santin, nº430, Bairro Centro - Pré-escola (4 e 5 anos).

- Escola Municipal Sebastião Severino da Silva: Rua Presidente Vargas, nº 154, Bairro Centro - Ensino fundamental.
- Escola Municipal Professora Elza Ruiz Vieira: Rua Jorge Kopp, s/n, Bairro Centro - Pré-escola (4 e 5 anos).
- CMEI Maria Guedes Maluta – Educação Infantil – Creche: Rua Antonio Parralego, nº 1241, Bairro Centro - Pré-escola (4 e 5 anos).

Em projeto de Lei, o município de Itambaracá estabelece algumas prioridades e metas para o ano de 2022, dentre elas está a educação, segue abaixo os itens referentes a elas:

- Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
- Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
- Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
- Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
- Melhorar o transporte escolar no município;
- Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
- Tornar as escolas municipais melhores preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
- Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
- Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
- Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

De modo geral, as escolas não estão adequadas aos parâmetros de acessibilidade universal quanto aos acessos, não havendo rampas adequadas de acordo com os padrões da norma específica para o assunto, a NBR 9050.

As maiores dificuldades com relação às políticas de inclusão, segundo corpo técnico da Prefeitura vêm da falta de compreensão e a participação da família dos alunos que necessitam de cuidados especiais e as condições de acessibilidade das escolas. À medida que surgem casos de alunos com demanda de cuidados especiais, é realizado o acompanhamento profissional com psicóloga e assistente social.

Com relação à capacidade de atendimento aos alunos da Educação Infantil e creche, não foram reportados problemas com filas de espera – sendo a demanda acolhida completamente para os alunos da Educação Infantil.

Além da participação de convênios, uma importante fonte de recursos para o pagamento dos profissionais do magistério educação municipal são advindos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O FUNDEB é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Na distribuição desses recursos será observado o número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC). Os alunos considerados, portanto, são aqueles atendidos:

- Nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola), do ensino fundamental (de oito ou de nove anos) e do ensino médio;
- Nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissional integrado;
- Nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural; e

- Nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial (matutino e vespertino ou noturno).

Além do FUNDEB o município de Itambaracá também recebe os seguintes recursos:

- Recursos Transporte Escolar (PNATE): O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
- Recursos destinados a Alimentação Escolar (PNAE): O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00

- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

- Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE): O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse.

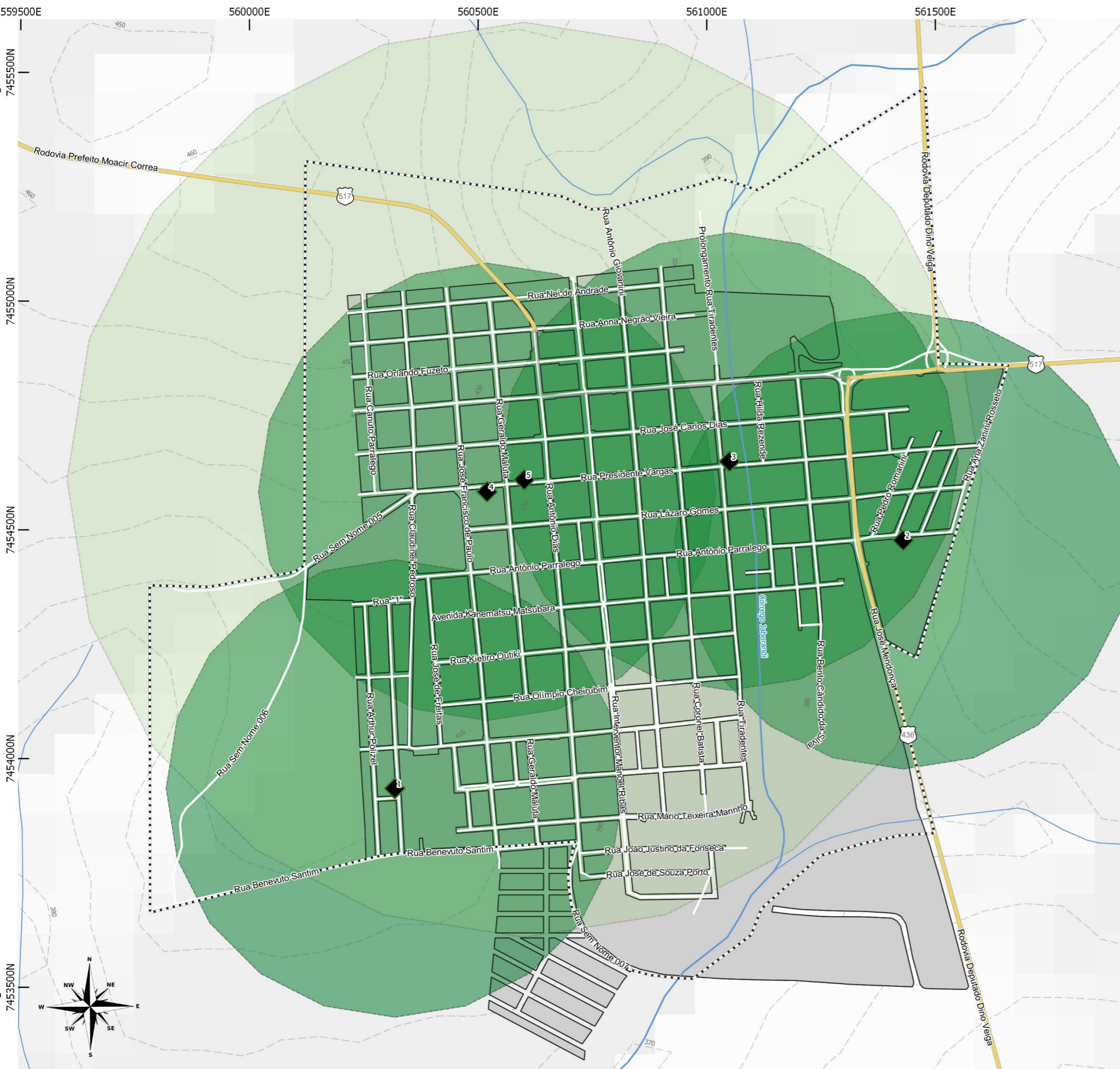
Os recursos do PDDE devem ser utilizados para adquirir bens e contratar serviços que contribuam para o funcionamento e melhoria da Infraestrutura física, bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas. Para tanto, podem ser empregados, entre outras finalidades, na compra de material de consumo (limpeza, papelaria, suplementos de informática etc.), material permanente – quando receberem recursos de capital - e para pagar despesas cartorárias decorrentes de alterações de estatutos.

O município conta com Plano Municipal de Educação, instituído pela lei municipal nº 1.549/2015. O plano estabelece 20 metas e estratégias específicas para cumpri-las. As metas abrangem os mais diversos temas inseridos na questão educacional: aspectos da educação infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, alfabetização, entre outros.

O município não conta com dados cadastrais e indicadores locais referentes ao trabalho de seus habitantes (como quantidade de pessoas formadas por tempo/ quantidade de empresas parceiras por tempo/ taxa de desemprego por tempo). Itamaracá não possui escolas profissionalizantes.

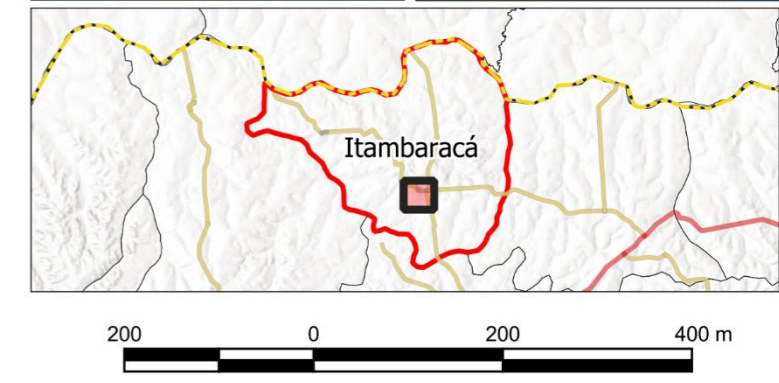
Quanto aos moradores que cursam Ensino Superior, a maior procura concentra-se nas faculdades e universidades do município de Cascavel (FAG, UNIVEL, UNIPAR e UNIOESTE).

Não há parcerias com empresas e/ou indústrias para promover profissionalização e oferta de emprego.

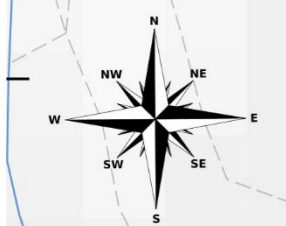


LEGENDA:

- Perímetro Urbano
 - Rodovias
 - Estadual
 - Federal
 - Municipal
 - Hidrografia
 - Massas d'água
 - Abrangência Equipamentos Educação
 - 500m
 - 1000m
 - Equipamentos Educação
- 01 - Escola Municipal João Paulo II
 02 - CMEI Maria Guedes Maluta
 03 - Escola Municipal Professora Elza Ruiz Vieira
 04 - Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
 05 - Colégio Estadual Marcílio Dias



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Abrangência Equipamentos de Educação - Sede
 Prancha nº 44
 Data 01/09/2022
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



4.1.2 Saúde

Itambaracá conta com 01 Central de Gestão em Saúde, (secretaria) localizada à Rua Orlando Fuzeto, 405, 01 Unidade Básica de Saúde, instalada na Rua Orlando Fuzeto, S/N e 01 Hospital na Dupla Gestão, situado à Rua José Francisco de Paula, Nº 20.

As Unidades Básicas de Saúde funcionam como porta de entrada da Atenção Básica que absorve todo o atendimento à população do município, inclusive do Distrito de São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho. Atualmente a população conta com 02 (dois) pontos de atendimentos sendo eles o Centro de Saúde Marcelo Zapateiro que conta com 01 Equipe de Estratégia em Saúde da Família e 01 Equipe de Saúde Bucal na Modalidade II, nesta unidade são ofertados.

E a UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho que conta com 02 Equipes de Saúde da Família, onde são realizados procedimentos, atendimento médico e serviço de Imunização, com atendimento ao público das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.

O hospital de Itambaracá é caracterizado na Dupla Gestão, por ser um Conselho Comunitário e receber recursos do governo estadual. A Condição é necessária, pois ele necessita de aporte financeiro do estado para prestar atendimento à população, de modo geral e gratuito, na demanda das necessidades.

O hospital realiza atendimento de Urgência e Emergência, atendimento ambulatorial, internações na Média Complexidade em Clínica Médica e Pediátrica, RX simples e posto de coleta de material. Para as necessidades de internação a instituição conta com 12 leitos adultos e 09 leitos pediátricos, ativados apenas 03. O governo do estado repassa 23 Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) mensal, para auxiliar nos custos das internações.

O município de Itambaracá é membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP) que compõe os 21 municípios da 18ª Regional de Saúde, com sede na Cidade de Cornélio Procópio. O CISNOP é composto por um conjunto de especialidades médicas, exames e procedimentos de Média Complexidade, além dos atendimentos realizados no próprio CISNOP também são realizados exames em outras clínicas em Andirá, Cornélio, Jacarezinho e Londrina através do consorcio.

De acordo com a Rede de Atenção à Saúde, o município de Itambaracá não recebe pacientes de outros municípios. Encaminha os seus para a complementação do atendimento da Rede Mãe Paranaense para os partos de risco habitual e intermediário. Internação em clínica indiferenciada quando necessário. Na Santa Casa de Cornélio são encaminhadas as Gestantes de Alto Risco, direcionadas através do CISNOP com o atendimento de Pré-natal no Alto Risco.

Ainda em Cornélio, são atendidos, os pacientes de Hemodiálise, Clínica de Olhos, quando os pacientes necessitam de cirurgias são encaminhados para Londrina via Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Também são encaminhados via TFD e/ou referência para Arapongas, Campo Largo e Curitiba para algumas especialidades médicas e cirúrgicas.

As internações na Urgência e Emergência são efetuadas via Central de Leito, no hospital do SUS onde houver a vaga.

A seguir apresentamos a Rede de serviços de saúde regionalizado e hierarquizado de acordo com a conformação e grau de complexidade:

Quadro 17: Rede de Serviços de saúde

HOSPITAL	ESPECIALIDADE	MUNICÍPIO
Hospital Doutor Ubirajara Condessa	Geral	Itambaracá
Santa Casa de Misericórdia	Geral	Bandeirantes
Santa Casa de Misericórdia	Geral	Cornélio Procópio
Instituto do Rim e Clínica Nefronor	Hemodiálise	Cornélio Procópio
Hospital João Lima	Reabilitação	Cornélio Procópio
Hospital João de Freitas	Geral	Arapongas
Sociedade Filantrópica Humanitas	Dermatologia	São Jerônimo da Serra
Hospital Prof. Antônio Prudente	Oncologia	Londrina
Hospital de Olhos	Oftalmologia	Londrina
Hospital Universitário de Londrina	Geral	Londrina
Hospital Santa Madalena Sofia	Geral	Campo Largo
Hospital Waldemar Monastier	Infantil	Campo Largo
Hospital do Trabalhador	Geral	Curitiba

Hospital do Cajuru	Geral	Curitiba
Hospital da Cruz Vermelha	Geral	Curitiba
Hospital Angelina Caron	Geral	Curitiba
Hospital Pequeno Príncipe	Infantil	Curitiba

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá.

Foi indicado que o número de médicos por mil habitantes (1,33) se adequa aos padrões ideais de saúde, já o número de leitos por mil habitantes (1,77) não se adequa aos padrões ideais de saúde, o mínimo ideal é ter de 3 a 5 leitos para cada mil habitantes.

Quanto às ações da vigilância sanitária e epidemiológica abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, que constitui espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, seus componentes são: vigilância epidemiológica que avalia, notifica, investiga e monitora as doenças de notificação e agravos transmissíveis. Gestão de Imunobiológicos; vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; vigilância da situação de saúde; vigilância ambiental em saúde; vigilância da saúde do trabalhador e vigilância sanitária.

A vigilância em saúde deve estar cotidianamente inserida em todos os níveis de atenção da saúde. A partir de saberes e práticas da epidemiologia, da análise de situação de saúde e dos determinantes e condicionantes sociais da saúde, as equipes de saúde da atenção primária podem programar e planejar ações, de maneira a organizar os serviços.

As ações de vistoria e inspeções de média complexidade, como o hospital, por exemplo, são realizadas pela equipe da 18ª Regional de Saúde em conjunto com o município.

A **vigilância epidemiológica** é um “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva. “Tem a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. (BRASIL, 1990). Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos. Sob a responsabilidade da vigilância epidemiológica estão os sistemas de informação; Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Mortalidade

(SIM) e o Sistema de Notificação dos Agravos de Notificação compulsória (SINAN), conforme portaria Nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016.

A **vigilância em saúde ambiental** centra-se nos fatores do meio ambiente que possam representar riscos à saúde humana: fatores biológicos (doenças transmitidas por vetores, zoonoses, intoxicações e acidentes por animais peçonhentos) e fatores não biológicos (água para consumo humano (VIGIAGUA)). Prioriza-se no município o controle dos vetores que transmitem doenças, como: dengue, zika, chicungunya e febre amarela urbana.

Vigilância em saúde do Trabalhador trabalha com os agravos relacionados à saúde do trabalhador e as doenças ocupacionais. Tem por objetivo levantar problemas nas empresas, que possam estar causando as doenças relacionadas ao trabalho ou doenças ocupacionais. Investigar os acidentes de trabalho graves, acidentes com agrotóxicos, acidentes com animais peçonhentos, estudar as condições em que os mesmos ocorreram e propor medidas educativas e preventivas na redução dos danos oriundos do trabalho.

A **vigilância sanitária** é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo e da prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde.

É fundamental os serviços de vigilância em saúde no município, que trabalha o cuidado integral à saúde da população e os seus aspectos voltados para a promoção e prevenção dos agravos e seus condicionantes.

A promoção da saúde, como uma das estratégias de produção de saúde, , contribui na construção de ações que possibilitam responder às necessidades sociais em saúde.

Promover saúde implica no estímulo da adoção de hábitos e estilo de vida saudáveis bem como formular a legislação que regule a industrialização,

comercialização, distribuição e consumo de alimentos, tabaco, medicamentos e álcool e promova a cultura da paz, pois estas atividades operam pela garantia dos direitos de cidadania, pela redução dos riscos e da vulnerabilidade às doenças e agravos, pela ampliação das possibilidades de escolha e de decisão da população.

A seguir projetos e programas para promoção da saúde:

A **Rede Mãe Paranaense** é um programa prioritário do governo do estado do Paraná, criado a partir da Rede Cegonha do Ministério da Saúde, com o objetivo de acompanhar as gestantes de maneira diferenciada e preventiva para a redução da Mortalidade Materna e Infantil. Em 2000 foram implantadas 02 Equipes de Estratégia da Saúde da Família, em 2002, 01 Equipe de Saúde Bucal, em 1998 o município já disponibilizava equipes de Combate às Endemias. Desde então, o município conta com o fortalecimento das políticas de fortalecimento do SUS, fazendo jus aos recursos e incentivos que são disponibilizados para subsidiar as ações e serviços de saúde, insumos e equipamentos.

O **Programa de Melhoria do Acesso de Qualidade (PMAQ)** é um Programa de incentivo do Ministério da Saúde às equipes de atenção primária, que após a adesão, é feita avaliação, por ciclos anuais e o município recebe uma pontuação e um incentivo para a estruturação das unidades de saúde e apoio ao trabalho das equipes.

O **Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS)** tem sido uma importante estratégia que fortalece a Rede de Atenção à Saúde. Um programa do governo estadual, pois institui uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), estreitando as relações entre o Estado e o Município, fortalecendo a capacidade de assistência e de gestão, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde {SUS}. No Município de Itambaracá com os investimentos do PASUS, foram trazidos para a melhoria da assistência à população uma nova UBS, os equipamentos e mobilhas para a estruturação dela, Ônibus, Ambulância. O custeio é aplicado em materiais e insumos para o trabalho das equipes de saúde.

A Rede de atenção à saúde no município conta com os Programas que são prioritários para a melhoria da qualidade de vida da população e conta com os seguintes programas:

Programa Preventivo de Câncer de Colo Uterino e mama; o Câncer de colo de útero é segundo tipo de tumor mais frequente entre mulheres, é responsável pelo óbito de aproximadamente 230 mil pacientes por ano no Brasil. A faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, para a realização do Papanicolau é de 25 a 64 anos, porém, o município realiza o exame em qualquer faixa etária.

Programa de controle da tuberculose; visa à redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações e promoção da saúde. A tuberculose é uma doença que traz serias preocupações às autoridades sanitárias, tendo em vista a magnitude e danos para os pacientes diagnosticados tardiamente e tratados de maneira inadequada.

Programa de controle da hanseníase; também visa à redução dos riscos à saúde da população. Doença infectocontagiosa, com danos irreparáveis ao portador quando diagnosticado tardiamente.

Programa de Assistência ao Pré-natal, com o apoio da Rede Mãe Paranaense. As gestantes são acompanhadas conforme o “Linha Guia da Mãe Paranaense”. Para melhor acompanhar as gestantes, o município contratou uma profissional Ginecologista e Obstetra.

Programa Saúde na Escola, é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas brasileiras. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover o desenvolvimento pleno desse público, aproveitando o espaço privilegiado da escola para práticas de promoção, prevenção da saúde e construção de uma cultura de paz. No município de Itambaracá as ações do PSE estão sendo desenvolvidas em todas as escolas municipais em parceria com a unidade básica de saúde, através de avaliação clínica e ações de promoção à saúde de todas as crianças e adolescentes.

4.1.3 Assistência Social

O município conta com planos específicos diretamente ligados ao Plano Municipal de Assistência Social, sendo eles:

Proteção Social Básica:

- Acompanhamento familiar pelo PAIF;
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC;
- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social;
- Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Adesão ao Programa BPC na Escola.

Proteção Social Especial:

- Implantação do Serviço de recepção, identificação e encaminhamento de denúncias de violência e maus tratos contra crianças, idosos e PCDs;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua;
- Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;
- Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes;
- Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Implantar Unidades de Acolhimento (residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares;

- Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possui programas e ações voltados para o fortalecimento de vínculos familiares, que atende a população em geral, com foco nas famílias cadastradas no Cadastro Único e Programas Sociais (Auxílio Brasil e BPC), famílias de baixa renda e em situação de risco ou vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas são o Serviço de Prevenção e Atenção Integral a Família – PAIF no CRAS; Grupos e Oficinas de trabalho e geração de renda, no CRAS; Acolhida e atendimentos Individualizados para Programas Sociais, Transferência de Renda e benefícios eventuais; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atividades em grupo para crianças e adolescentes em outros estabelecimentos municipais e empresas contratadas; SCFV para idosos no Centro de Atendimento a pessoa Idosa.

O corpo técnico da prefeitura informou que no momento são projetos ou para novos programas e ações o Centro de Atendimento à Criança e Adolescente (Florescer); a otimização das oficinas voltadas a esse público com atividades, culturais, musicais, danças e atendimentos com Orientador Social e equipe técnica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

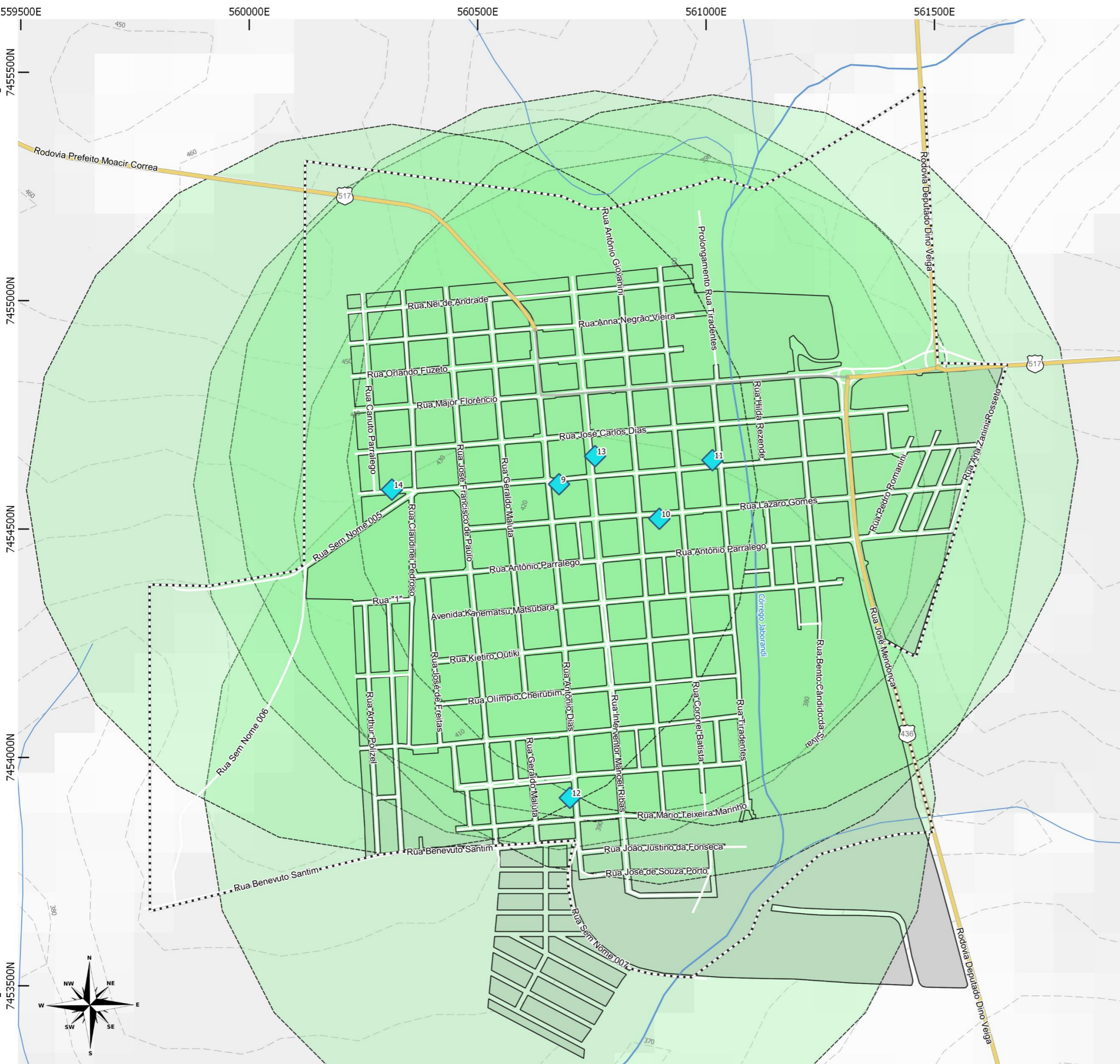
Os equipamentos do departamento de ação social são:

- Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Presidente Vargas, 282 – Centro;
- CRAS localizado na Rua Lázaro Gomes, 496 – Centro;
- Conselho Tutelar localizado na Rua Presidente Vargas – Centro;
- Centro de Atendimento à Pessoa Idosa localizado Rua Antonio Dias – Centro;
- Proteção Especial – CIACAFI localizado na Av. Interventor Manoel Ribas – Centro;
- Centro Florescer Rua Jorge Kopp – Centro.

Com relação a conservação das estruturas que abrigam os serviços citados acima, somente o CRAS foi reformado recentemente, o Conselho Tutelar, Centro de Atendimento à Pessoa Idosa e Proteção Especial – CIACAFI estão em bom estado, já a Secretaria de Assistência Social e o Centro Florescer, estão em mal estado de conservação.

O município conta também com o Conselho Tutelar, que tem como principal função zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. O trabalho acontece, principalmente, a partir de denúncias, que podem ser recebidas através do telefone fixo, do celular de plantão do órgão, bem como através do DISK100.

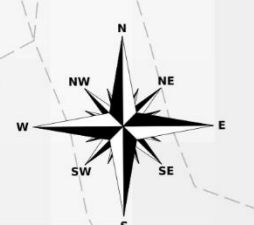
É importante que o Conselho seja avisado sempre que existir algum sinal de que crianças e adolescentes estão em condições de risco ou abuso. Isso acontece, principalmente, em casos de violência emocional ou física. Neste caso, deve aplicar as medidas que zelem pela proteção e direitos das crianças e adolescentes.



- LEGENDA:**
- Perímetro Urbano
 - Rodovias
 - Estadual
 - Federal
 - Municipal
 - Hidrografia
 - Massas d'água
 - Abrangência Equipamentos Assistência Social
 - Equipamentos Assistência
- 09 - Conselho Tutelar
 10 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
 11 - Centro Florescer
 12 - Centro de Atendimento à Pessoa Idosa
 13 - Proteção Especial CIACAFI
 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social



Município Itamaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Abrangência Equipamentos de Assistência Social - Sede
 Prancha nº 46
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti
 Data 01/09/2022



4.1.4 Lazer, Esporte e Cultura

O município de Itambaracá não oferece muita opção de lazer enquanto área social, existem dois clubes de lazer, um do município administrado pela secretaria de educação, onde são realizados os eventos culturais, e algumas festas de casamento. O outro clube é privado, mas pouco utilizado pela comunidade.

Para esportes, conta com um ginásio de esporte coberto de livre acesso, três quadras poliesportivas cobertas para as atividades de Educação Física dos alunos de livre acesso, um campo de futebol de livre acesso. Também possui duas academias da Saúde ao ar livre.

Para os jovens, o departamento de esporte promove campeonatos esportivos, os mais comuns são futebol de campo e futsal. E a Assistência Social oferta aulas de natação, zumba, balet, violão, musicalização entre outros. As escolas municipais também oferecem aos seus alunos, no contraturno escolar, atividades de reforço, futebol, xadrez, musicalização, teatro, atividades de leitura etc., através do programa Mais Educação.

Com relação aos eventos culturais do município podemos citar:

Festa Nossa Senhora Aparecida: A festa acontece no salão da Paróquia e da Capela Nossa Senhora Aparecida, é realizada na sexta, sábado e no domingo e a participação da comunidade é maciça.

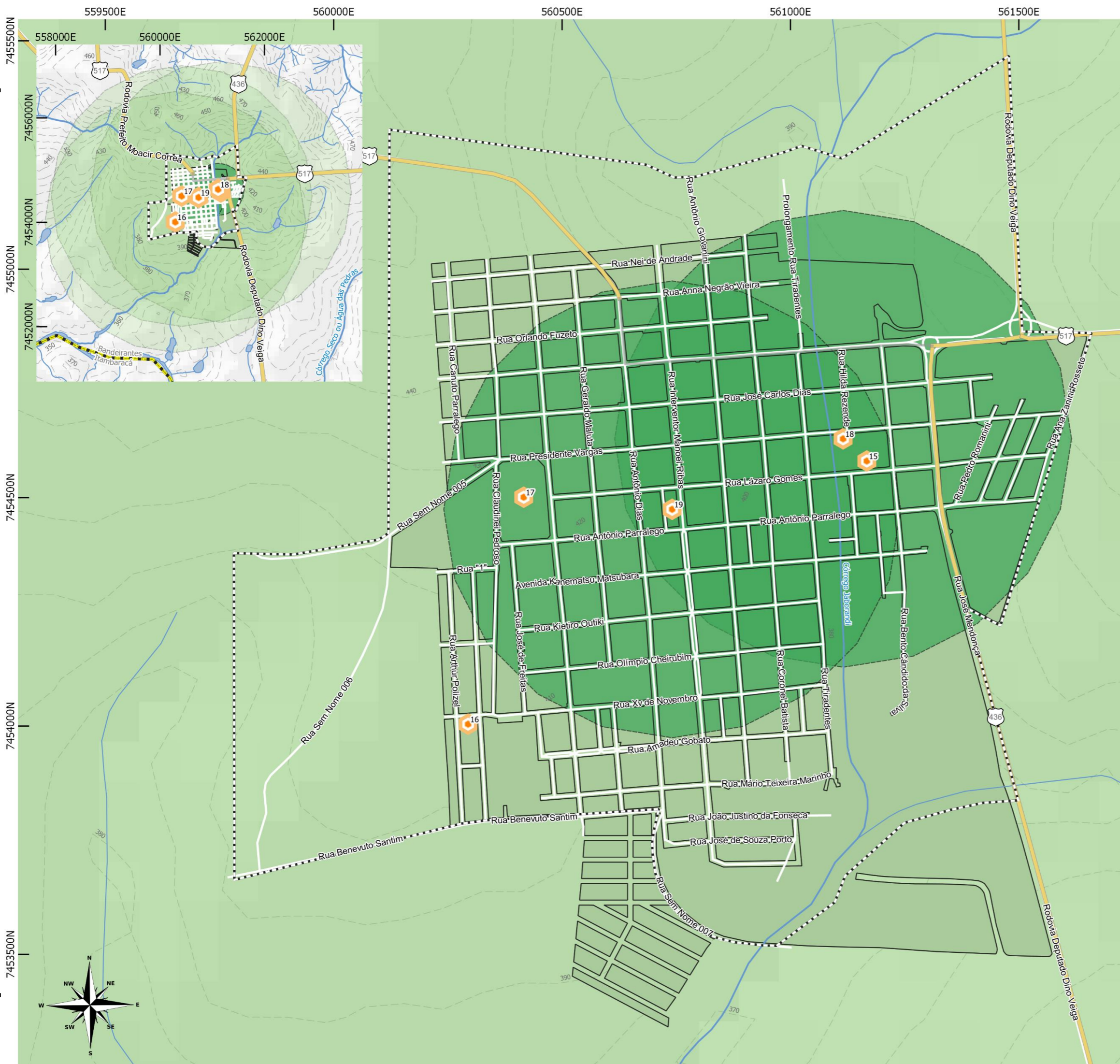
Feira da Lua: Implantada pela Agência de desenvolvimento e organizada pela Associação dos Feirantes de Itambaracá, é realizada toda sexta-feira no período noturno, com o objetivo de incentivar a produção e o comércio local. A feira atrai uma média de 200 visitantes.

Festa do Bairro Raul Marinho: realizada todo ano no mês de setembro, organizada pela comunidade local, com o apoio da Paróquia São Francisco Xavier, com o objetivo de angariar fundos para manter a capela.

Festa Junina Integrada: Implantada em 1998 pela Secretaria de Assistência Social do município e reformulada em 2001 pelas mesmas, com o objetivo de angariar fundos para as entidades educacionais de Itambaracá.

Realizada em 2 dias, normalmente no último sábado e domingo de junho, contando com 1.000 visitantes de toda a região.

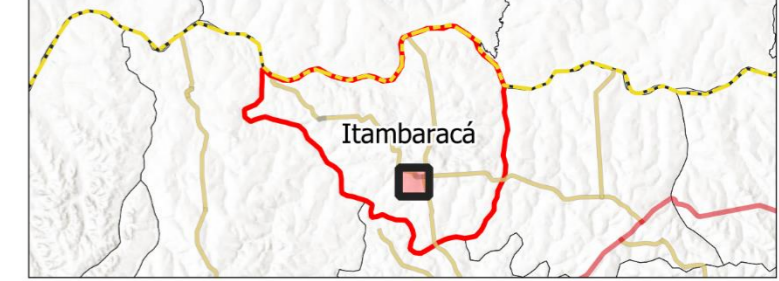
Além destes eventos o município através de suas secretarias também organiza os seguintes eventos: Festa do Dia das Crianças; Noite Pedagógica e Cultural; Enfeites Natalinos da Praça com Iluminação; Chegada do Papai Noel; Cantatas de Natal; Queima de fogos (virada do ano) e o tradicional Festival de Música FEMUCI.



LEGENDA:

- Perímetro Urbano
- Rodovias
 - Estadual
 - Federal
 - Municipal
- Hidrografia
- Massas d'água
- Abrangência Equipamentos Esporte e Lazer
 - 500m
 - 2500m
 - Equipamentos de Esporte e Lazer

- 15 - Ginásio de Esportes Galegão
- 16 - Quadra de Esporte
- 17 - Estádio Municipal
- 18 - Praça Eder Ney Rossete do Carmo
- 19 - Praça Padre Benedito Lessa



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Município Itamaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Mapa Abrangência Equipamentos de Esporte e Lazer - Sede
Prancha nº 47 **Data** 01/09/2022
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

4.2 ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

Neste tópico será realizada a leitura das estruturas de saneamento básico do município de Itambaracá, quais sejam: esgotamento sanitário, abastecimento de água, resíduos sólidos e drenagem.

4.2.1 Esgotamento Sanitário

O processo de esgotamento sanitário é realizado por meio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE), a partir de 2015, o município de Itambaracá passou a contar com a implantação da rede de esgoto, cobrindo 100% da população do município sede. Porém, 19% da população local, ainda não fizeram suas ligações à rede.

Quadro 17: Percentual de população servida com rede de esgoto SMAE - 2016

PERCENTUAL DE POPULAÇÃO SERVIDA COM REDE DE ESGOTO SMAE - 2016	
Número de ligações de Esgoto Existente	Total de Ligações
Ligações existentes	1.939
Ligações de esgoto ativas	1.750
Ligações de esgoto cortadas	189
Ligações residenciais	1.824
Ligações comerciais	85
Ligações públicas	23
Ligações especiais	07
TOTAL (%)	81 %

Fonte: SMAE Itambaracá.

Com relação a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, está preparada para atender até 10.000 habitantes, a cidade hoje tem 6.516 habitantes, portanto atende a demanda.

Nas áreas rurais o sistema de tratamento é individual, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

4.2.2 Abastecimento de Água

De acordo com os dados municipais e do Instituto Água e Saneamento, praticamente 100% da população de Itambaracá tem acesso aos serviços de abastecimento de água Zona Urbana - compreende a sede de Itambaracá e Distrito São Joaquim do Pontal e Raul Marinho - com 2.255 ligações ativas. A média do estado do Paraná é 95,26% e, do país, 83,96%, o consumo médio per capita é **acima** da média do país, e o preço por m³ de água é **72,32% menor** comparado ao país.

A captação de água é feita em 08 poços, através de motobombas elétricas, a condução é feita através da rede até a estação de tratamento. Quanto ao tratamento da água, como ela apresenta-se equilibrada, só é feito com hipoclorito de Sódio (Cloro), para controle de bactérias.

Nas áreas rurais o abastecimento é realizado a partir de poços semiartesianos ou poços cisternas de baixa profundidade.

O município não relata problemas com o abastecimento de água, porém relata a dificuldade para os estabelecimentos rurais nos períodos prolongados de seca, também para a previsão da demanda de abastecimento de água para os próximos dez anos, evidencia a necessidade de reforma da rede de distribuição e redimensionamento da caixa central de distribuição, para o dobro da capacidade atual.

4.2.3 Resíduos Sólidos

Conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, com relação ao tratamento dos resíduos sólidos em Itambaracá, os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de: coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final adequados do lixo doméstico e dos serviços de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços da limpeza pública urbana.

Em Itambaracá, 95,01% da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares. Vale reparar na diferença da taxa de cobertura da população urbana, de 100%, frente à população rural, de 79,9%.

A coleta de lixo no município é realizada pelo serviço público de limpeza, cobrindo 100% da população urbana e várias localidades da zona rural, é realizada de segunda a sábado, com um caminhão compactador para a coleta do lixo orgânico e um caminhão caçamba para a coleta do lixo reciclável.

O lixo orgânico é coletado nas segundas, quartas e sextas-feiras e o lixo reciclável são coletados nas terças e quintas-feiras.

Existe um problema que afeta o município, que é o destino do lixo. Todo o lixo total vai para um aterro nos arredores da cidade. Os catadores fazem a separação do lixo reciclável, mas não há uma organização com estrutura preparada para tal finalidade.

A coleta dos lixos na zona rural é feita nas terças e quintas feiras, utilizando o caminhão compactador, passando por pontos estratégicos, onde a prefeitura instalou lixeiras para os moradores dos Bairros.

A coleta do lixo perfuro cortante e lixo contaminado gerado pelo serviço de saúde, é acondicionado e armazenado em local seguro e uma vez por semana um caminhão furgão de uma empresa contratada faz o recolhimento dos rejeitos.

Os terrenos baldios são roçados quando necessários pelo poder público. Quando o proprietário se exime da responsabilidade de mantê-los limpos, é feita uma notificação para que ele providencie a limpeza. O poder executivo possui legislação para a execução de multas aos proprietários reincidentes, mas, no entanto, a mesma não é aplicada.

Os proprietários de borracharias são orientados a fazer o armazenamento em depósito apropriado, dos pneus que não são mais utilizáveis e levados em um local fechado e protegido da chuva em uma propriedade do município. Uma vez por mês uma empresa recolhe para o reprocessamento e destinação final, conforme legislação em vigor.

No preparo do praguicida o agricultor já faz a tríplice lavagem das embalagens, e armazenam em local seguro. Durante um determinado período do ano é feita a coleta das mesmas pelo órgão responsável junto às empresas vendedoras dos agrotóxicos.

A partir da sanção da Lei 12.305 em 2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os Municípios brasileiros precisam ter um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS onde demonstram sua capacidade de gestão dos resíduos. De acordo com esta Lei, estes planos precisam ter um conteúdo mínimo apontando para soluções técnicas que estejam respaldadas no diagnóstico de cada município e suas particularidades. Além disso, o Poder Público Municipal precisa estabelecer normas para que as

empresas apresentem e demonstrem sua capacidade de gerenciamento de resíduos através de seus Planos de Gerenciamento. Apesar de não ter responsabilidade sobre os resíduos do setor privado, o poder público deve estabelecer a regulamentação baseado nos princípios da Política Federal.

Itamaracá não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo de extrema importância que seja elaborado e implementado.

5.2.4 Drenagem

A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas são constituídos pelas atividades de planejamento, gestão e manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

O município de Itamaracá não possui dados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, sobre os serviços de drenagem e nem levantamento de dados sobre as redes existentes.

Problemas nos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população nas áreas urbanas, com base nas informações citadas anteriormente, será necessário que o município faça o levantamento e mapeamento das redes de drenagem para identificação de problemas, possíveis melhorias que possam ser feitas e futuras ampliações.

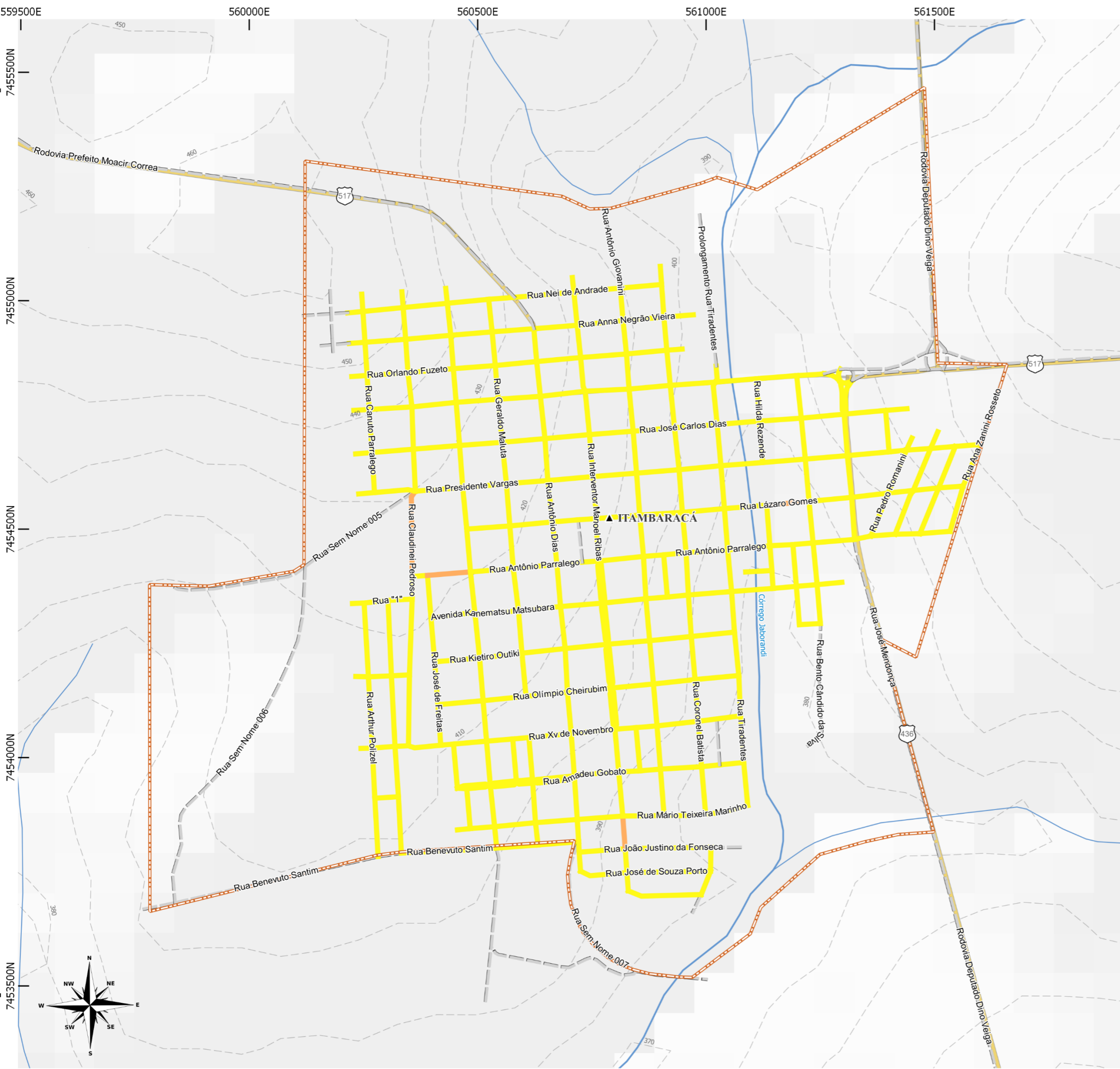
4.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segundo informações extraídas do IPARDES (2021), o número total de consumidores de energia elétrica no município de Itamaracá é de 2.826, distribuídos em toda a extensão do município, destes aproximadamente 350 consumidores são de propriedades rurais.







A totalidade das ruas com ocupações antrópicas / urbanizadas do município é atendida por rede de iluminação pública, ofertada pela empresa Copel. Nos pontos onde há conflitos entre os postes e fios da rede elétrica e a copa das

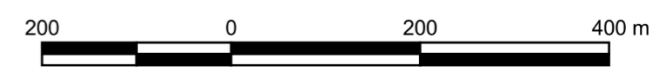
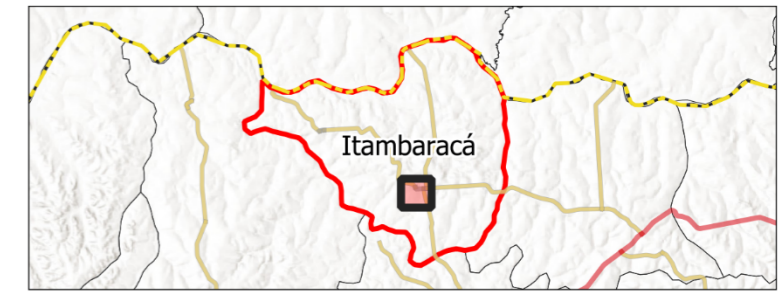
árvores, é comum a poda da vegetação realizada pela Copel ou pelo setor de obras da prefeitura.

A seguir os mapas com a abrangência da iluminação pública na sede do município de Itambaracá, distrito de São Joaquim do Pontal e Bairro Rural Raul Marinho.



LEGENDA:

-  Perimetro Urbano Sede
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Tipo de Iluminação
-  LED
-  Vapor de Sódio
-  Sem Informação

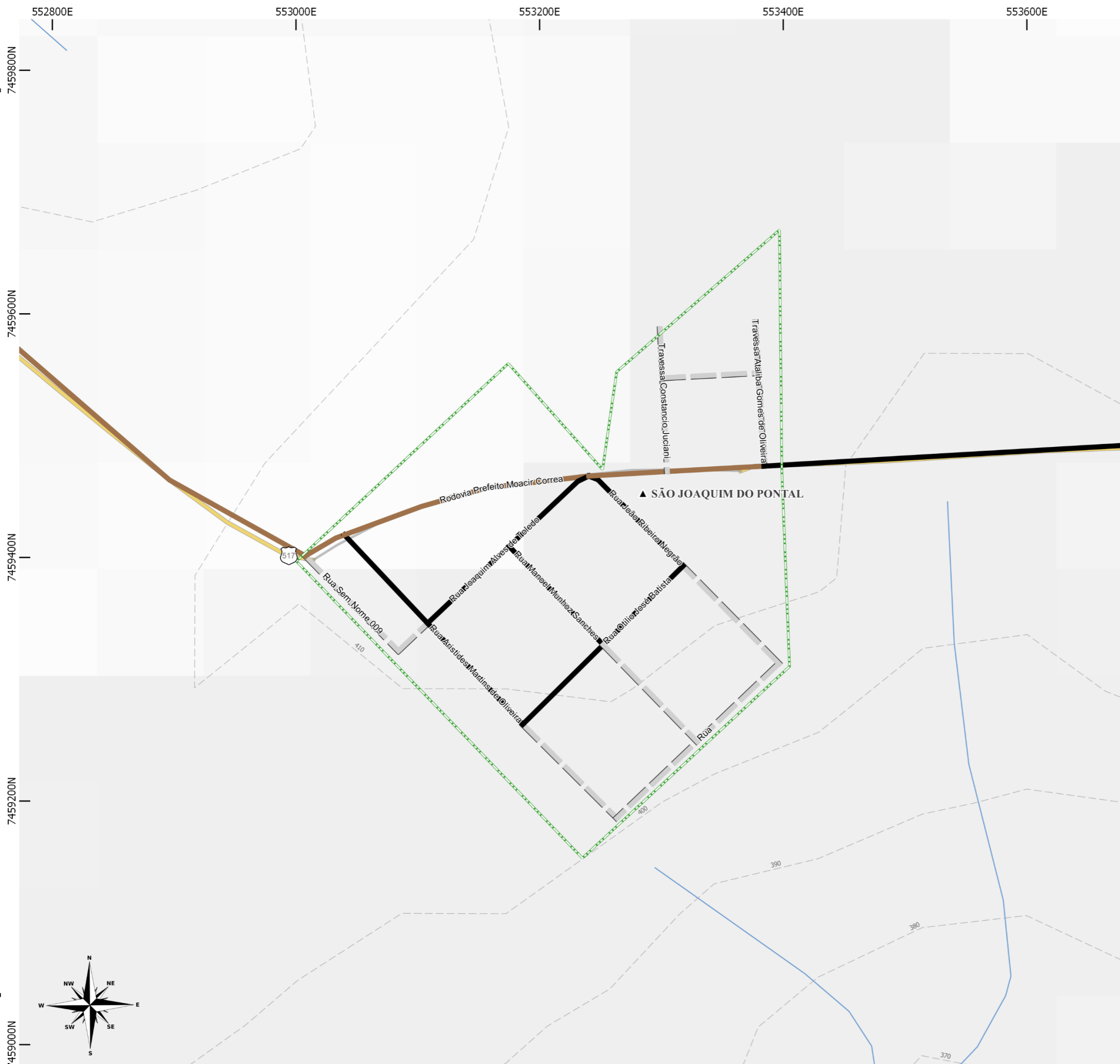











 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

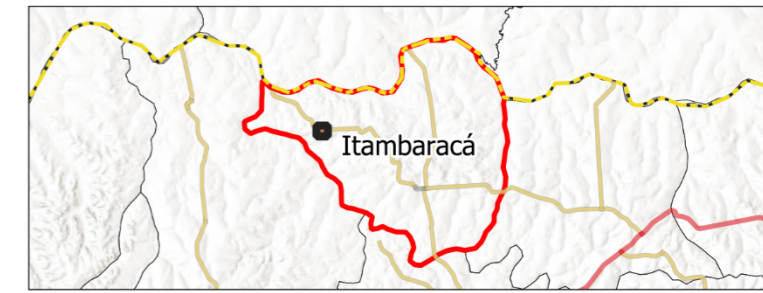
Município Itambaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Mapa Iluminação Urbana - Sede
Prancha nº 48 **Data** 01/09/2022
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti





LEGENDA:

-  Distrito São Joaquim do Pontal
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Tipo de Pavimentação**
-  Asfalto
-  Leito Natural
-  Pedra Irregular
-  Sem Informação

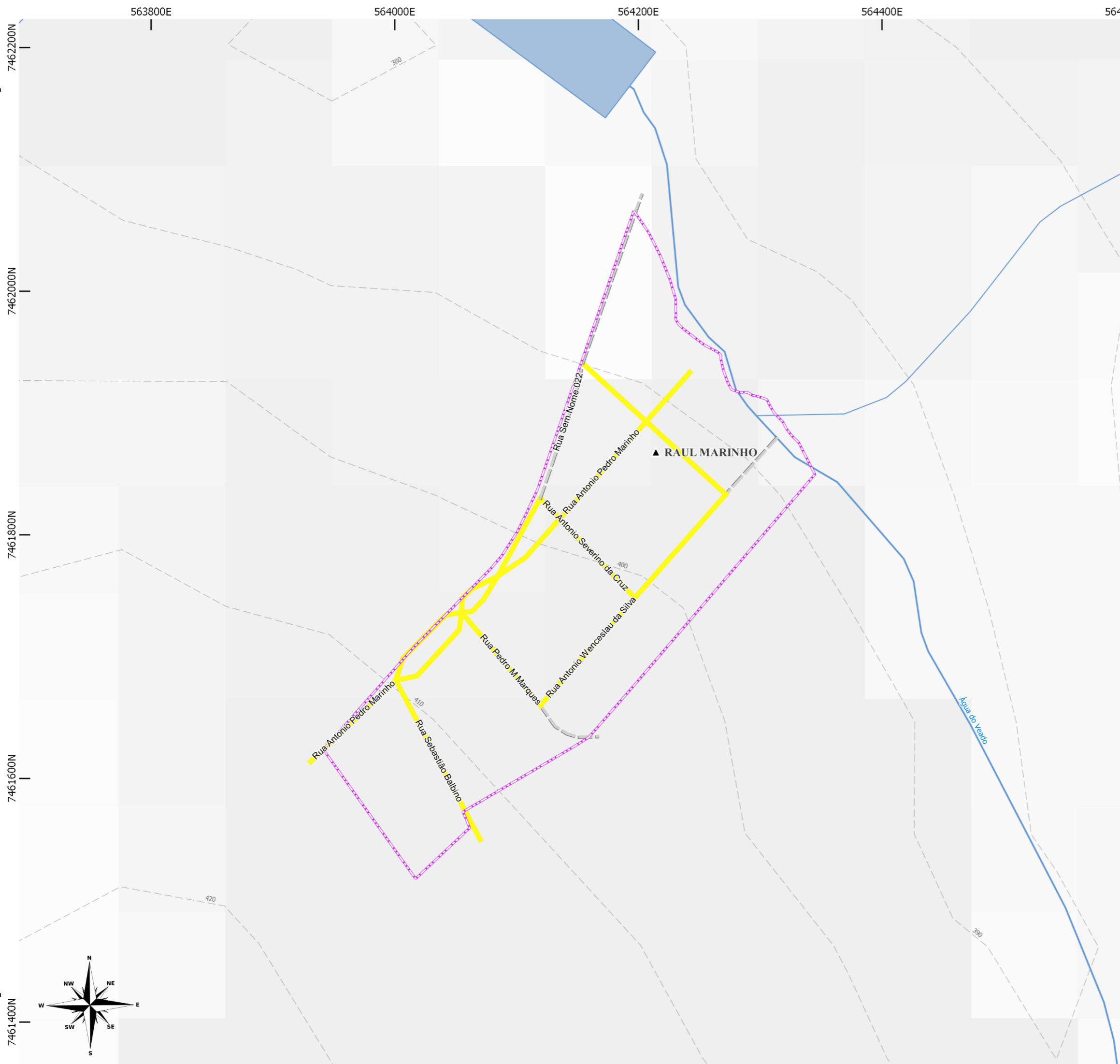


ESCALA 1:1




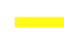




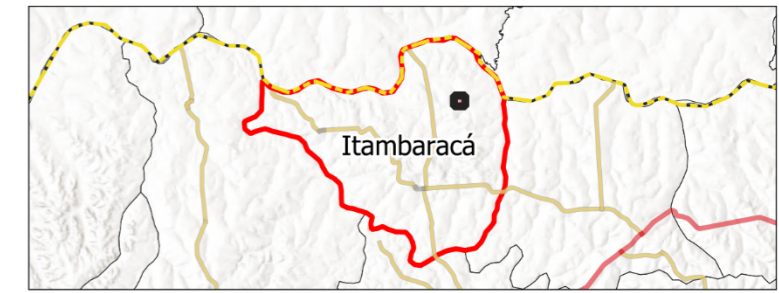
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 

Município Itambaracá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Mapa Pavimentação Urbana - Distrito São Joaquim do Portal
Prancha nº 49 **Data** 01/09/2022
Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



LEGENDA:

-  Bairro Rural Raul Marinho
-  Hidrografia
-  Massas d'água
- Tipo de Iluminação
-  LED
-  Vapor de Sódio
-  Sem Informação



ESCALA 1:3000



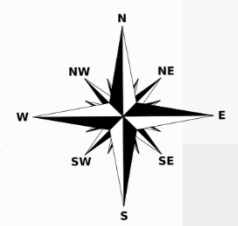
Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Iluminação Urbana - Bairro Rural Raul Marinho

Prancha nº 50

Data 01/09/2022

Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



4.4 CEMITÉRIOS

O município possui em seu território um cemitério municipal, localizado na Travessa Messias Justino da Fonseca, Centro, da sede urbana. Referente a capacidade de atendimento deste serviço é possível afirmar que apesar da área de ocupação estar quase no limite, existe uma área adjacente passível de ampliação.

A seguir é apresentada a localização do cemitério no território de Itambaracá.

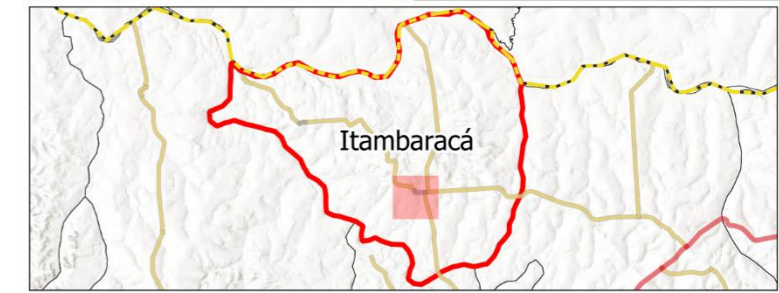
560000E

7455000N



LEGENDA:

-  Perímetro Urbano Sede
-  Localidades
-  Hidrografia
-  Massas d'água
-  Rodovia Estadual
-  Vias Urbanas
-  Cemitério Municipal



ESCALA 1:10000



Município Itambaracá/PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Localização Cemitério

Prancha nº 51

Data 08/07/2022

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti



5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989**. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

IPARDES. **Perfil do município de Itambaracá, 2021**.

AGUASPARANÁ. **Sistema de Informações Hidrológicas – SIH**, totais mensais de precipitação, 2022.

ITAMBARACÁ. **Lei nº 1205 de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

ITAMBARACÁ. **Lei nº 1207 de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano e das áreas de expansão urbanas do município de itambaracá e dá outras providências.

ITAMBARACÁ. **Lei nº 1208 de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

ITAMBARACÁ. **Lei nº 1210 de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo da área urbana e de expansão urbana e dá outras providências.

ITAMBARACÁ. **Lei nº 1211 de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o sistema viário e dá outras providências.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA. **Caderno Estatístico Município de Itambaracá.** Setembro de 2021.

6. EQUIPES TÉCNICAS

CONSULTORIA CONTRATADA

EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60 / www.altouruguai.eng.br

COORDENAÇÃO GERAL

MAYCON PEDOTT

Engenheiro Ambiental, CREA/SC, Nº 114899-9

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

FÁBIO FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista, CAU A32447-7 - Profissional da área de Planejamento Urbano e Gestão de Uso e Ocupação do Solo

JOANA FERNANDA SULZENCO

Administradora, CRA/SC 28241 - Profissional da área de Administração Pública

MARCOS ROBERTO BORSATTI

Engenheiro Ambiental, CREA/SC 116226-6 - Profissional da área de Meio Ambiente e com conhecimento na área de Geoprocessamento

ROBERTO KURTZ PEREIRA

Advogado, OAB/SC 22.519 - Profissional da área de Direito Urbanístico e Ambiental

EDIANE MARI BIASI

Assistente Social, CRESS/SC 003854 - Profissional com conhecimento em Mecanismos de Participação

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

FÁTIMA MARIA FERREIRA FRANZ

Arquiteta e Urbanista, CAU A8318-6

JOSIANE ANDRÉIA SCOTTON
Arquiteta e Urbanista, CAU A184111-4

LIDIANE SGARABOTTO
Arquiteta e Urbanista, CAU A114020-5

JACKSON ANTÔNIO BÓLICO
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC 147060-1

ALINE MARIA DA CAMPO
Geógrafa, CREA/SC 090483-1

ELTON MAGRINELLI
Biólogo, CRBio/SC 069005/03-D

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL COORDENAÇÃO

COORDENADORA MUNICIPAL DO GTM

Milayne Gonçalves Franco

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Francisco de Andrade

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcela Cássia de Grande Sato

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Daniel Luiz da Silva

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Andreia Cristina Zapateiro

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Mônica Cristina Siviero Fabris

DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS

Ana Claudia Cherubim

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Danilo Aparecido Gonçalves

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

Clayton Rodrigo Henrique

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Vanessa Ferreira Gonçalves

ASSESSORIA JURÍDICA

Maria Cristina Lozovey

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

MARIA INÊS TERBECK

Arquiteta e Urbanista, Analista de Desenvolvimento Municipal do
PARANACIDADE

BRUNA LISE DALLAZOANNA

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE

FABIANA LAÍS ERTES SANTOS

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE

LUCAS MAYER ANDRADRE

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE